



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIV — 27ª DA REPUBLICA — N. 75

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 1915

SUMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, Cereal de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.
Ministerio da Fazenda — Titulo — Expediente da Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional, da Reclatoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.
Ministerio da Marinha — Expediente.
Ministerio da Guerra — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria — Expediente das Directorias Gerenciaes de Viação, Obras Publicas, Correios e Telegraphos e Correios.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Gerenciaes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.
Tribunal de Contas — Diario dos Tribunes — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Edificios e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Anuncios.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e
Negocios Interiores

Expediente de 29 de março de 1915

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda as necessarias providencias afim de que sejam despachadas, livres de direitos, tres caixas contendo acumuladores electricos para o serviço do Corpo de Bombeiros.

— Remetteram-se:

Ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal do Districto Federal, afim de ser informado e instruido, o requerimento de Celestino Fortini e sua mulher Vicencia Angelica, pedindo perdão para seu filho Angelo, Domingos Fortini, do resto da pena de 15 annos de prisão, a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury desta Capital, por crime de homicidio;

Ao juiz federal na secção do Rio Grande do Sul, tres decretos de 25 deste mez, nomeando os supplentes de seu substituto no municipio de Rio Grande.

Ao general commandante da Brigada Policial do Districto Federal, para os fins convenientes, acompanhados das respectivas fés de officio, os decretos concedendo medalhas de merito aos tenentes Alfredo Candido Castello Branco e Daniel de Hollanda Cavalcante, ao alferes José Joaquim dos Santos, aos segundos sargentos José Pires de Oliveira e Josué Moreira das Neves e ao cabo de esquadra Joaquim da Silva Pinto;

Requerimentos despachados

João de Deus Lacerda, 1º tenente da Guarda Nacional, pedindo guia de mudança. — Indeferido.

Francisco Pereira Madruga, pedindo ser nomeado 2º tenente da Guarda Nacional. — Não ha que deferir.

Alvaro da Cunha Nunes, 2º tenente aggregado ao 1º regimento de artilharia de campanha da Guarda Nacional, pedindo transferencia, tambem como aggregado, para o 8º batalhão de infantaria. — Indeferido

Expediente de 25 de março de 1915

DIRECTORIA DO INTERIOR

Requerimento despachado

José Manoel, pedindo naturalização. — Aguarde maturidade legal.

Dia 26

Foram naturalizados brasileiros Felipe Ognibene, natural da Italia; Salvador Guerra, natural da Hespanha, e Benjamin Soares Pinto, natural de Portugal, todos residentes nesta cidade.

— Concederam-se ao Dr. Paulo de Queiroz, professor substituto da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, quatro mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses.

Requerimentos despachados

Mario A. de Magalhães Gomes e outros, alumnos do curso de direito do Instituto Granbery, de Juiz de Fora. — Dirijam-se ao Conselho Superior do Ensino.

Godofredo de Souza Meirelles e Antenor de Araujo Dias, alumnos dos cursos de pharmacia e de odontologia do mesmo instituto. — Idem.

Dia 30

Requerimento despachado

Weinrado Mattiman, vice-prior da Abbadia Nullius de Nossa Senhora do Monserrate, pedindo se lhe declare, por certidão, si a comissão de inquerito que funcionou no Archivo Nacional descobriu que dali foi retirado algum documento referente á ilha do Governador; no caso affirmativo, de que especie é esse documento, si a abbadia tem alguma responsabilidade, directa ou indirecta, no caso. — Indeferido. Não se trata da honra dos supplicantes, e, sim, de um direito civil em litigio. Si o Governo Federal descobriu o paradeiro de documentos que lhe garantam a victoria em pleitos judiciaes pendentes, exhibirá a nova prova instrumental em juizo, e em momento opportuno; não dará, previamente, certidão ao adversario.

Expediente de 27 de março de 1915

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou se:

Ao provedor da Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro que foi deferido o requerimento de Pedro Pereira de Souza, solicitando permissão desta Directoria Geral para abrir o carneiro n. 4.127, do cemiterio de S. João Baptista, afim de ser inhumado na mesmo o corpo de seu pre, José Pereira do Souza.

Ao delegado do 13º Districto Policial que Miguel de Oliveira Bastos não tem diploma nenhum registrado nesta directoria.

Respondeu-se ao chefe de Policia do Districto Federal o officio n. 4.260, de 24 do corrente mez.

Respondeu-se ao director do Centro Civico Sete de Setembro o officio n. 369 do 23 do corrente mez.

Restituiram-se ao director geral do Interior, devidamente informados, os requerimentos do Dario Persiano de Castro Veloso e do padre João Balzole.

Remetteram-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos do exame de validade de Antonio Grillo, Antonio Pinto de Souza, Domingos Alves, Francisco José da Silva, Fernando Carlos da Fonseca Costa, Ildofonso Pinto Ribeiro, Jacintho Martins de Almeida Carneiro, João Th maz de Oliveira, Luiz Eugenio do Andrade, Luiz José Marins, Manoel Machado Barcellos, Olynthio Barreto, Pedro José Barroza do Oliveira, Prospero Carlos Magne e Raphael Vitello.

Ao director geral da Imprensa Nacional os de José Joaquim Pereira e Nicolina Caldas da Cunha;

Ao chefe de Policia do Districto Federal o de Felizardo Baptista de Novaes

Policia do Districto Federal

Por actos de 29 do corrente, foi exonerado do cargo de identificador do 7º districto policial Aurelio Fernandes de Lima, por ter accedido outro emprego, sendo nomeado para substitui-lo Manoel Leandro Costa.

— Por outros de 30 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, do cargo de director do Gabinete de Identificação e de Estatistica Elysio de Carvalho, e nomeado para substitui-lo Edgard Simões Corrêa;

Foi nomeado auxiliar interino da Secção de Informaçoes do mesmo gabinete Albino Vianua.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 8 do corrente, foi exonerado Antonio Engler Bicudo do lugar de agente fiscal dos impostos do consumo na 7ª circumscripção do Estado de S. Paulo, á vista do que expoz o delegado fiscal no mesmo Estado em telegramma de 6 do mesmo mez.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 18 de março de 1915

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:
N. 100—Resstituindo o incluso processo, que acompanhou o vosso aviso n. 1.321, de 15 de dezembro do anno passado, e referente á aposentadoria concedida ao carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul José Francisco de Azevedo, rogo providencieis a fim de que fique provado que a molestia que invalidou aquelle funcionario foi adquirida em serviço publico postal, a que poderá ser feito por meio de processo administrativo, *ex-officio*, e não por meio de um inquerito particular, com audiencia singular de alguns funcionarios, promovido pelo interessado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Dia 30 de março de 1915

Sr. ministro da Guerra:

N. 45—Communico-vos, para os devidos fins, que, em attenção ao pedido constante do vosso aviso n. 376, de 23 do expirante, resolvi, á vista da informação prestada pela Alfandega do Rio de Janeiro no officio n. 510, do dia 27, autorizar a cessão a esse ministerio do armazem n. 16 daquelle repartição.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de março de 1915

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 218—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação feita pelo Ministerio da Guerra em aviso n. 376, de 23 do cadente, o tendo em vista o que informastes no officio n. 510, do dia 27, resolveu, nessa mesma data, autorizar a cessão áquelle ministerio do armazem n. 16 dessa repartição.

N. 219—Do accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 de fevereiro ultimo proferido sobre o assumpto do officio da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia n. 31, de 26 de junho de 1911, reitero-vos as recommendações feitas em diversos officios desta directoria, entre os quaes o de numero 964, de 14 de dezembro do anno passado, concernentes a uma espingarda reclamada pelos negociantes daquelle praça Costa Santos & Comp.

Outrosim, na forma do mesmo despacho, peço-vos informeis qual o motivo por que tem deixado de ser respondidos os alludidos officios.

N. 220—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o officio n. 194 do Lloyd Brasileiro, de 13 do corrente, resolveu, por acto de 26, autorizar o despacho, livre de direitos, de conformidade com o § 23 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, revigora-lo pelo art. 3º da lei da receita em vigor, de 1.647.315 kilos de carvão de pedra americano, vindo do Norfolk pelo veleiro americano *Eleonor F. Barkam*, consignado á Brazilian Coal Co., Limited, a qual transferiu ao mesmo Lloyd Brasileiro o respectivo conhecimento.

N. 221—Em additamento á ordem n. 211, de 27 do cadente, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, pelo despacho alli mencionado, resolveu permittir que a Leopoldina Railway Co., Limited, de accordo com a clausula VIII do contracto de 26 de

junho de 1907, a que se refere o decreto numero 136, de 29 de abril do mesmo anno, continue a despachar, livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, o material que importar com destino á execução dos seus serviços.

— Sr. director do Expediente do Ministerio da Marinha:

N. 30—Em attenção ao pedido constante do vosso officio n. 316, de 22 de janeiro findo, a que se refere o da n. 708, do 19 do mez seguinte, junto vos remetto, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 24 do corrente, as inclusas cadernetas, pertencentes ao 1º pharoleiro do pharol de Santa Martha, Florentino Joaquim Camillo, e que vieram ter ao Thesouro Nacional com o officio n. 53, de 3 de outubro do anno findo, da Delegacia Fiscal em Santa Catharina.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 20—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por acto de 25 do corrente, resolveu deferir, por equidade, o requerimento que acompanhou o vosso officio n. 145, de 20 de novembro do anno passado, da companhia de seguros marítimos e terrestres Garantia, no qual pede relevação da multa que lhe foi imposta por essa directoria pela infracção do art. 2º do decreto n. 2.757, de 23 de dezembro de 1897.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 54—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança (reforço) do collector das rentas federaes da Villa do Colombo, Estado do Paraná, Vidal Beira Fontoura.

N. 55—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de reforço de fiança prestada por Antonio Ramos da Silva, collector federal de Villa Christina, Estado de Sergipe.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 19—Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas portarias concedendo licença, para tratamento de saúde, aos seguintes funcionarios: Affonso de Magalhães, 4º escripturario da alfandega desse Estado; Vicente Pereira Dias, 3º escripturario dessa delegacia, em prorrogação, e Ovidio Valeriano de Oliveira Lima, official alfandegario da referida alfandega.

Outrosim, nos termos do despacho do Sr. ministro de 10 do corrente proferido sobre o objecto do vosso officio n. 10, de 13 do fevereiro ultimo, recomendo-vos a fidel observancia das ordens desta directoria n. 8, de 12 de fevereiro de 1901, á Alfandega do Alagoas, e n. 15, de 15 de fevereiro de 1903, á Delegacia Fiscal no Paraná.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 50—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requerer a Companhia Port of Pará na petição encaminhada com o vosso officio n. 219, de 14 de dezembro de 1914, resolveu, por despacho de 25 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos de importação, nos termos da clausula XXXI do decreto n. 5.978, de 18 de abril de 1906, do material a que se refere a inclusa relação, já despachado, mediante termo de responsabilidade, pela inclusa nota, n. 1.141, de 1 de julho do citado anno.

Quanto á baixa do referido termo de responsabilidade, deverá o requerente dirigir-se á alfandega dessa Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 45—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerer a Compagnie Francaise du Port de Rio Grande do Sul na petição encaminhada com o vosso officio n. 134, de 17 de dezembro

de 1914, resolveu, por despacho do 26 do corrente, conceder prorrogação por 60 dias do prazo do termo de responsabilidade assignado pela recorrente na Alfandega do Rio Grande, em 10 de setembro do referido anno, para legalização da isenção do direitos referente á materias destinados ás obras do porto dessa Estado.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 15—Declaro-vos, para os devidos effeitos e de accordo com o despacho do Sr. ministro de 24 do corrente, que nesta data, a requisição da Directoria do Expediente do Ministerio da Marinha, lhe foi devolvida a caderneta do 1º pharoleiro do pharol de Santa Martha, Florentino Joaquim Camillo, a qual acompanhou o vosso officio n. 53, de 3 de outubro do anno passado.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 30 de março de 1915

Marco Sacchetti & Comp. — Satisfacem as exigencias.

Maria dos Santos Nova. — Façam-se as annullações propostas e officie-se nos termos do parecer.

Oliveira & Irmão. — Anulle-se a divida da contra-fé junta, officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica neste sentido e para cobrar amigavelmente a importancia a que se refere o parecer.

C. R. Murray. — Pague o debito.

A. de Azevedo & Costa. — Item.

Blasio & Leão. — Transfira-se Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Afonso Quartim. — Faça-se a annullação proposta e officie-se nos termos do parecer.

Feliciano O-orio & Comp. — Item, item.

J. Montenegro Cordeiro. — Item, item.

Antonio Augusto Pereira Fonseca. — Item, item.

Barros Neves & Comp. — Transfira-se.

F. A. Sohner. — Item.

José Pedro Silva. — Item.

Honorata Canhada de Castilho. — Item.

José Ferreira da Costa. — Item.

Alberto José Medeiros. — Item.

Isabel Unbelina Cabral. — Item.

Almirante José Ramos Fonseca. — Revalide o sello da petição de fls. 10 e faça a prova exigida no parecer.

Alberto Dias Guimarães. — Junte procuração.

Raul, Ralph e outro. — Rectifica a inscripção, transfira-se. Imponho a cada um dos supplicantes a multa de 20\$, minimo do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Olympio Oscar V. Valladão. — Faça-se a annullação proposta e officie-se nos termos do parecer.

Mauricio Durães Teixeira. — Deferido.

Mina. Simons Bayle. — Item.

Machado & Rocha. — Em face do parecer, nada ha que providenciar.

João Affonso Ferreira. — Revalide o sello da petição.

João Leonardo da Costa. — Pague o imposto em debito.

Costa, Chaves & Comp. — Reduza-se a 1:200\$, neste exercicio, o valor locativo do estabelecimento.

A. G. Monteiro de Castro. — Como requer.

Antero Teixeira. — Prove a vacancia com certidão da Repartição de Saude Publica.

Julietta Alves da Graça. — No corrente exercicio, reduza-se o valor locativo do estabelecimento a 1:440\$000.

Rotandaro & Filho. — Inscruva-se. Imponho a multa de 200\$, na forma do art. 44 do

decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelo § 7.º do art. 2.º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

José Francisco P. d. Amaral. — Apresento a certidão exigida pelo parecer.

Dublínau & Calvacoressi. — Reduzi-se, nos termos do parecer, o valor locativo do estabelecimento a 28:200\$000.

Jayno das Neves. — Faça-se a inscrição nos termos do parecer.

José Lino Martins. — Reduzi-se a 2:400\$, neto, o exercício o valor locativo do estabelecimento.

Joaquim Carneiro Souza Netto. — Mediante recibo, entregue-se.

Kastrup & Comp. — Deferido.

Fischer & Comp. — Idem.

Rubens Barbosa da Cruz. — Indeferido. Em face do parecer, a divida da contra-fé é procedente em nome do requerente.

Ribeiro Borges & Comp. — O documento exhibido não satisfaz a exigencia do despacho de 25 de fevereiro proximo findo, que mantém.

Auto n. 136, contra Manoel Quintella

Consta do auto de fls. 2, que Manoel Quintella, estabelecido com o negocio de casa de pasto á rua da Quitanda n. 183, nesta cidade, commercia, no anno findo, em bebidas, sem haver registrado o seu estabelecimento, infringindo assim o art. 3.º do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.

Sendo intimado para apresentar allegações de defesa, não attendeu á intimação, pelo que, á revelia, julgo procedente o auto de fls. 2, e imponho ao mesmo autuado Manoel Quintella a multa de 200\$, maximo da pena comminada no art. 122, n. 1, letra a, do citado regulamento. — Intime-se.

Auto n. 115, contra Antonio de Almeida

Foi au auto, ás fls. 2, Antonio de Almeida, no auto á rua do Cidreira n. 357, como infractor do art. 3.º do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.

Ordenada a intimação do autuado, apresentou-se e recebeu a intimação referida a firma Victor & Comp., que, defendendo-se do auto, allega que não era culpada da infração commettida involuntariamente e pediu por equidade relevação da multa. O arente fiscal autuado informou que Victor & Comp. não puderam provar que não eram successores de Antonio de Almeida e que o estabelecimento nunca estivera fechado.

Nestas condições, verificando-se que o registro não foi pago e que, portanto, a infração está provada, julgo procedente o auto de fls. 2, e imponho a Victor & Comp., como successores de Antonio de Almeida, a multa de 190\$, minimo da pena estabelecida no artigo 122, n. 1, letra a, do regulamento retro mencionado. — Publique-se e intime-se.

Auto n. 112, contra Manoel Rodrigues de Almeida

Consta do auto de fls. 2 que Manoel Rodrigues de Almeida, estabelecido com negocio de casa de pasto á rua Bonto Lisboa n. 74, nesta cidade, commercia em bebidas, no anno findo, sem haver registrado o seu estabelecimento.

Sendo intimado para apresentar allegações de defesa, o autuado deixou de attender á intimação, pelo que, á revelia, julgo procedente o auto de fls. 2, e imponho ao mesmo autuado Manoel Rodrigues de Almeida a multa de duzentos mil réis (200\$), maximo da pena comminada no art. 122, n. 1, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, por infração do art. 3.º do mesmo regulamento. — Intime-se.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 30 de março de 1915

Octavio de Carvalho P. Cardoso. — Sim.

Coriolano Coelho. — Sim.

Nicanor Augusto da Costa. — Informe a Secção Central.

Angela Merola. — Sim.

João Ernesto da Souza. — Sim, em termos.

José Joaquim Pereira. — Encaminhe-se, em termos.

João Vieira Leal. — Sim.

Nestor Medeiros da Silva. — Informe a Secção Central.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de março de 1915

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.170 — Tendo, no orçamento actual, sido supprimida a verba destinada ao pagamento de dous remadores do pharol da ilha da Paz, no Estado de Santa Catharina, apesar de cogitar-se de cargo cuja manutenção está prevista em lei, venho rogar vos dignéis de exp. dir. as necessárias providencias para que seja concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado acima referido, por conta da verba 13.ª — Superintendencia de Navegação — pessoal, do exercício de 1915, subconsignação «Poste dos Moleques e Balisamento de S. Sebastião», quota remadores, o credito de 1:200\$, para pagamento, no corrente anno, a dous remadores destacados do pharol dos Moleques, no Estado de S. Paulo, para o da ilha da Paz.

A referida importância será annullada opportunamente na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

N. 1.171 — Solicito vossas providencias a fim de que, por conta da tabella 18.ª — Classes Inactivas — quota sub officiaes — do orçamento de 1915, seja contemplada a collectora do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, em Cabo Frio, com o credito de 2:000\$, para satisfazer ao pagamento de vencimentos a que tem direito o fiel de 1.ª classe, reformado, Manoel Ferreira de Aguiar.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, será opportunamente feita a annullação da importancia precitada.

N. 1.172 — Sendo o 2.º tenente commissario Jacob Coriolan Maurity credor da importancia de 1:041\$600, conforme consta do processo de exorcícios findos sob n. 5.604, rogo vos dignéis da providencia sobre o necessario pagamento, no Thesouro Nacional.

Requerimentos despachados

Capitão-tenente commissario G. ntil de Alencar. — Indeferido.

2.º tenente patrão-mór José Joviano Freire. — Indeferido.

1.º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Oscar Orlando dos Santos. — Sim, quando houver concurso (970, Corpo de Marinheiros).

Foguista extrinumerario de 3.ª classe Francisco José Lopes da Silva. — Indeferido em vista da infirmitade da Inspectoria de machinas (759, Inspectoria de Machinas).

C. Luck, commandante do vapor allemão Etruria. — Indeferido.

João Vidal. — Não convem.

3.º official da Secretaria de Marinha Edmundo Lopes de M. doña. — Indeferido.

Gumercindo de Souza Mendes. — Compareça á Directoria do Expediente (84, Directoria da Bibliotheca).

Albano Franco de Mattos. — Mantenho o despacho anterior.

Paulino Francisco Paes Barreto. — Indeferido.

Antonio Cil Loureiro. — Indeferido.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de março de 1915

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Pedindo a cessão ao Ministerio da Guerra do armazem n. 16 da Alfandega da Capital Federal, afim de servir de deposito do material de transporte (aviso n. 376);

Solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 15:439\$606 a Ferreira Passarello & Comp. (aviso n. 375)

Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papeis em que o capitão Pedro Nolasco de Castro Meneses e o 2.º tenente Deocleciano Xavier de Souza pedem, este melhor collocação do seu nome no Almanak do Ministerio da Guerra e consequente promoção, e aquelle que se restabeleça a collocação que tinha no dito Almanak.

— Ao director do Contabilidade da Guerra, mandando pagar ao 1.º tenente Antonio Freire de Vasconcellos, quanto ao exercício de 1914, até 31 de julho, a gratificação que lhe compete por ter exercido, cumulativamente com o logar de chefe do 2.º grupo da Fabrica de Cartuchos e Artfactos da Guerra, o de ajudante tecnico.

— Ao chefe do Departamento da Guerra, declarando que o 1.º tenente do 4.º regimento de cavallaria Abel Henrique de Melloiros é posto á disposição do inspector da mesma arma, conforme propoz este.

Ministerio da Guerra — N. 458 — Rio de Janeiro, 23 de março de 1915.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Em vista do exposto pelo director do Hospital Central do Exército em officio n. 312, de 17 de fevereiro findo, dirigido a esse departamento, relativamente ao apparecimento de casos de beri-beri entre praças do Exército, declaro-vos que a esse respeito deverá ser dada a seguinte providencia.

Quando no Districto Federal apparecerem em um estabelecimento militar, quartel ou residência casos da dita molestia, será dado pelo respectivo medico do Exército immediato aviso ao referido hospital, cujo director mandará verificá-los por um medico nelle em serviço e expedirá todas as ordens para a remocção prompta do enfermo, como si este fosse do hospital, por ter, para tanto, recursos que faltham naquellas dependencias, indo este para o Sanatorio Militar em Campos do Jordão ou para S. João d'El-Rey, conforme a menor ou maior gravidade de taes casos.

Sómente para os enfermos cuja morte em viagem parecer imminente installará o hospital um isolamento provisorio de facil expurgo, ficando ao criterio dos profissionais deste a responsabilidade de taes resoluções scientificas.

Saude e fraternidade. — José Cactano de Faria.

Dia 24 de março de 1915

Ao commandante da Escola Militar, declarando:

Que a caderneta proposta pela congregação e approvada por aviso de 19 do corrente é valida desde o dia da sua adopção provisoria.

ro estabelecimento, fazendo-se, porém, as correções constantes do modelo publicado o que acompanhou aquelle aviso;

Que é indeferido o requerimento em que o alumno Leonidas de Lima Botelho pediu permissão para fazer exames pelo regulamento de 1905 e que são cassadas as licenças que para o mesmo fim foram concedidas ao alumno Elgard Soares Dutra e ao ex-alumno José Cactano da Silva, ficando nulos os actos de exames que, porventura, já tenham sido feitos pelos dous ultimos em virtude daquellas licenças, e bem assim que os casos identicos aos tres mencionados, si os ha, deverão soffrer o mesmo correctivo, ficando cassadas as licenças e nulos os actos de exames correspondentes, fazendo-se ao Ministerio da Guerra a devida communicação quanto ao ultimo ponto.

— Ao director da Contabilidade da Guerra, mandando adeantar ao chefe do Departamento de Administração a quantia mensal de 10:000\$, afim de attender directamente ao pagamento das custeiras do mesmo departamento, visto não haver, para esse serviço local apropriado na mesma contabilidade, correndo a despesa por conta do credito para isso reservado e devendo prestar-se as respectivas contas antes do novo recebimento.

— Ao chefe do Departamento da Guerra: Declarando:

Que a companhia ligeira de pontoneiros e o parque de aeronautica deverão ser numerados, respectivamente, com os algarismos 1 e 2, de cor de urada;

Que, qualquer que seja a classificação feita para os officiaes que servem actualmente nas tropas do Contestado, deverão elles alli permanecer até o termo final das operações, podendo o commandante da divisão provisoria delles lançar mão como melhor convenha ao serviço;

Que, em vista de não se terem ultimado as operações do Contestado, onde se acham diversos officiaes e aspirantes a officiaes, com permissão para effectuar matricula na Escola Militar, sem que possam abandonar os corpos em que servem, e não sendo equitativo que venham a gozar dessa permissão os que em outras regiões não estão obrigados aos mesmos arduos deveres, não haverá matricula neste anno na Escola Militar para officiaes e aspirantes a officiaes.

Enviando, para ser publicado em Boletim do Exercito, o folheto contendo o modelo da caderneta para registros de grã s escolares mandada adoptar oficialmente nos estabelecimentos do ensino do Exercito.

Fixando, mensalmente, do seguinte modo o quantitativo para os artigos de expediente e outras despesas nos quartéis generaes dos commandantes em seozida mencionados: das regiões militares sedes do commandos de divisão, 500\$; das regiões militares onde não ha divisão organizada, 150\$; da brigada e da circumscripção militar de Matto Grosso, 100\$; corrente taes despesas, por conta da verba 43.—Material, n. 31, do orçamento relativo ao exercicio actual.

Mandando:

Dar publicidade ao seguinte: Os Srs. generaes commandantes da região providenciem para que, com a possível brevidade, seja arrolado todo o material de guerra em condições de poder ser considerado sem serventia para os usos do Exercito, existente nas regiões que lhes estão subordinadas, como sejam: munição de guerra, armamento portatil (fora do uso, canhões antigos de ferro e bronze, etc., especificando-se ainda, no arrolamento feito, os lugares em que esse material se achar depositado;

Servir addito a um dos corpos de infantaria da 3ª divisão o major do 59º batalhão de caçadores Antônio Ferreira de Oliveira Junior.

Ministerio da Guerra — N. 461 — Rio de Janeiro, 24 de março de 1915.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Declaro-vos que dentro os fins a que se destinam os fundos das economias licitas dos conselhos administrativos de que trata o art. 478 do regulamento para instrução e serviço interno dos corpos do Exercito, está em primeiro lugar a aquisição de material para instrução da tropa, uma vez que desta resultam vantagens para as praças.

Saudes e fraternidade. — José Cactano de Faria.

Ministerio da Guerra — N. 462 — Rio de Janeiro, 24 de março de 1915.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Havendo duvida em alguns corpos, si deve ou não ser paga a gratificação aos soldados presos correctionalmente, vos declaro, para os fins convenientes, que, de accordo com o disposto no aviso n. 386 de 6 do corrente, não se deverá abonar essa gratificação, que reverterá para o cofre do conselho administrativo dos corpos.

Saudes e fraternidade. — José Cactano de Faria.

Ministerio da Guerra — Circular — Rio de Janeiro, 24 de março de 1915.

O Sr. Presidente da Republica mandou, por esta Secretaria de Estado, declarar ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará que os vencimentos dos auditores de guerra estão isentos do imposto de que trata a lei do actual orçamento, em vista da doutrina estabelecida para todos os juizes federaes, civis e militares, e da decisão tomada em relação aos auditores de marinha, devendo por isso lhes ser restituídas as importancias que a esse titulo lhes tem sido descontadas no corrente anno. — José Cactano de Faria.

(Expedia-se circular identica ás delegacias fiscaes nos Estados do Ceará, Bahia, São Paulo, Paraná, Rio Grande do Sul e Matto Grosso).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de março de 1915

Ao chefe do Departamento da Guerra, communicando-lhe que o Sr. ministro concedeu licença ao soldado Adamastor Eni It Haylt para prestar na Escola Militar exames de analytica e de criptiva e o necessario para o complemento do curso da extincta Escola de Guerra pelo regulamento de 1905.

Requerimentos despachados

Capitão Americo de Paula Freitas, pedindo que se mande averbar em sua fô de officio e no Almanak do Ministerio da Guerra o facto de ter sido ferido em combate. — Averbe-se na fô de officio do requerente o que pede, desde que se verifique que da relação que acompanhou a parte dos combates realizados a 27, 28 e 30 de junho de 1907 conste haver sido esse officiaes ferido em Combates, não se tornando preciso fazer menção de tal occorrença no Almanak como deseja o peticionario, por não serem proprias da índole dessa publicação essa e outras alterações que não influam na contagem de tempo ou na collocação relativa dos officiaes.

Dr. Eugenio Adriano de Moraes, requerendo o trancamento da matricula em que frequenta as aulas do Colégio Militar desta Capital um seu filho. — Como pede.

Professor addito do Colégio Militar desta Capital Dr. Candido Hollanda da Costa Freire, solicitando que se lhe colija o acrescimo de 33 %, correspondente a 25 annos de magisterio. — Só a 23 de junho de 1916 o requerente terá direito ao que pede.

Segundo tenente reformado do Exercito Fernando Antonio Vieira de Souza, pedindo o pagamento de uma quota a que se julga com direito desde a data da sua reforma. — Passe-se o titulo de divida de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Terceiro sargento Levi Luiz de Oliveira Carvalho, pedindo que se lhe forneça uma passagem, mediante desconto em seus vencimentos. — Sim, fazendo-se lhe carga da importância para descontar dentro deste exercicio.

Vonacio Eluado Pereira e Feliciano Pereira de Lima, requerem o pagamento do soldo vitalicio, que deixaram de receber. — Passem-se os titulos de divida.

Cabo de esquadra Antonio Pereira de Oliveira, pedindo ser promovido ao posto de 2º sargento. — A promoção por bravura não está sujeita a regra alguma o portanto não pôde ser requerida.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 30 de março de 1915

Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul, pedindo autorização para augmentar o balizamento com mais quatro boias illuminativas, na importancia de 21:848\$, ouro, levando-se essa despesa á conta do seu capital. — De accordo com o parecer, indeferido.

Alvaro da Costa Pinheiro, pedindo ser aproveitado na reforma da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes. — De accordo com o n. 1 do art. 30 e art. 109 da lei do orçamento da despesa para o exercicio corrente, da reorganização da Inspectoria de Portos e das outras repartições e serviços deste ministerio não resultarão vantagens.

Directoria Geral de

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 27 de março de 1915

Foram remetidos ao Ministerio da Fazenda os processos de restituição de quotas do montepio de Joaquim Candido Pereira, (aviso n. 258) e de João Moreira (aviso n. 259).

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional foram remetidos os processos de montepio de D. Maria Benvidina de Mendonça Figueirolo (officio n. 133), de D. Izaura Martins Campos Flores (officio n. 139) e o das menores Jacy e Sebastiana (officio numero 140).

Dia 30

Ao Ministerio da Fazenda foi remetido o processo de restituição de quotas do montepio de Joaquim Candido Pereira (aviso n. 260).

Requerimentos despachados

Dia 30 de março de 1915

Cyriaca Maria da Jacarandá Fernandes, pedindo os favores do montepio, como viuva de José Antonio Fernandes, 1º escripturário da Repartição de Aguas e Obras Publicas. — Deferido.

Rachel Tinoco Martins, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva de José Francisco Martins Guimarães Filho, ex-engenheiro-chefe da Estrada de Ferro Oeste de Minas. — Faça com que

se representem no processo as filhas maiores do contribuinte, Maria Antonietta, Olga, Dolores e Isabel.

Theodolinda Carolina Aderne, pedindo os favores do montepio, como viúva de José Henrique Aderne, ajudante de porteiro da Directoria Geral dos Correios. — Habilita-se nos justos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, devendo constar da justificação que o fallecido José Henrique Aderne usou também o nome de José Henrique Aderne Junior e que á habilitanda pertencem os nomes de Theodolinda Carolina Aderne que figura na certidão de casamento de sua filha Adelaide, de Theodolinda Carolina Mello Aderne, segundo consta da certidão de seu filho José e o de Theodolinda Carolina Mello, conforme se lê na certidão de casamento do contribuinte. Apresente nova certidão de baptismo de José, rectificada quanto á data do nascimento do mesmo, que, por engano, foi dado como nascido em 1 de fevereiro de 1886, e faça sellar convenientemente as certidões de casamento do contribuinte e de baptismo dos filhos José e Adelaide.

Sylvia Alvim e Luiza Alvim, pedindo os favores do montepio, como filhas do finado contribuinte Hygino Soares de Oliveira Alvim, engenheiro-fiscal de 1.ª classe da Inspectoria Federal das Estradas. — Apresente certidão da sentença do juiz que decretou o divórcio do casal de seu fallecido pae.

Arninda Nunes Vieira, pedindo os favores do montepio, como viúva de Joaquim Machado Vieira, telegraphista de 3.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Satisfaca as exigencias do despacho desta directoria de 22 de maio de 1908, juntando nova certidão do nascimento de Roberto, que seja cópia fiel e integral do respectivo assentamento, bem como certidão do nascimento do filho que o contribuinte em sua declaração de familia, de fevereiro de 1894, diz ter nascido em 3 de setembro de 1893, e sido registrado no cartorio do Registro Civil de S. Sepé, bem como prova de qual o filho do mesmo contribuinte que, em março de 1906, era militar, e desde que data o era.

Raymundo Eurico Pinto Bandeira, amanuense da Administração dos Correios do Acre e actual praticante de 1.ª classe da Directoria Geral dos Correios, pedindo para continuar a contribuir na razão do ordenado do primeiro logar. — Deferido.

Directoria Geral de Correios e telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 29 do corrente, foram concedidos ao estagiário da Repartição Geral dos Telegraphos Pedro Celso da Gama e Mello 90 dias de licença, em prorrogação, sendo 31 com dois terços da diaria e 59 com a metade da mesma, para tratamento de saulo.

Expediente de 30 de março de 1915

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos, a considerar como officiaes os telegrammas que forem apresentados em objecto de serviço publico, em todas as estações telegraphicas da Republica, pelos seguintes officiaes generaes do Exercito, correndo as respectivas despezas por conta do Ministerio da Guerra.

Alfredo Conrado Müller de Campos, inspector da arma e dos serviços de engenharia;

Antonio Ilha Moreira, inspector da arma do artilharia;

Luiz Antonio Cardoso, inspector da arma de cavallaria;

Gregório Thaumaturgo de Azevedo, inspector da arma de infantaria;

Dr. Ismael da Rocha, inspector dos Serviços de saude e veterinaria;

Roberto Trompowsky Leitão de Almeida, inspector dos Serviços Administrativos;

Gabino Basouro, inspector do ensino militar;

Feliciano Mendes de Moraes, inspector do Serviço do Material Bellico, comprehendendo arsenaes e fabricas.

— Comunicou-se:

Ao Ministerio da Guerra, em solução ao aviso n. 17, de 19 do corrente, que a Repartição Geral dos Telegraphos já foi autorizada a providenciar no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas apresentados em objecto de serviço publico, em todas as estações telegraphicas da Republica, pelos officiaes generaes nelle mencionados. Quanto á franquia postal, declarou-se que, sendo a correspondencia official porteadá com o respectivo sello, este poderá ser adquirido pelos referidos generaes, mediante requisição feita, nos modelos fornecidos pela Directoria Geral dos Correios ou administrações postaes, sujeito, porém, ao respectivo pagamento á bocca do cofre, conforme exige a lei da receita do corrente exercicio (aviso n. 150);

Ao Sr. director geral dos Correios, que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que o praticante de primeira classe da Administração dos Correios de S. Paulo, Wriou Gonçalves Pereira recorreu do acto que lhe despachou desfavoravelmente um pedido de seis mezes de licença para tratamento de saude.

— Remetteram-se ao Ministerio da Marinha as requisições de sellos officiaes, letra a, dos modelos ns. 64 e 65, para a correspondencia da directoria da Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha, e, bem assim, por cópia, a informação que a respeito prestou a Directoria Geral dos Correios.

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda, no sentido de ser remettido a este ministerio o precatório que acompanhou o aviso n. 31, de 26 de janeiro ultimo, afim de attender a uma requisição do Sr. consultor geral da Republica, o qual será restituído opportunamente.

Requerimento despachado

Arthur Januario Gomes de Oliveira, aposentado por decreto de 14 de março de 1914. — Prove si está quite do pagamento de sellos de nomeação, impostos sobre vencimentos e até quando contribuiu para o montepio. Nessa certidão dever-se-hão declarar os empregos exercidos sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou ella de ser effectuada, ou si eram isentos de tal imposto.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 30 de março de 1915

Agenor Rangel de Azeredo Continho, agente postal de Santa Maria Magalhães, no Estado do Rio de Janeiro, requerem o reintegração. — Não tomo conhecimento do recurso, que foi apresentado fora do prazo legal.

Jorge Ribeiro, pedindo seja nomeado estafeta distribuidor, estafeta expresso, servente,

continuo ou conductor de malas. — Não ha vaga.

Alvaro Neves da Rocha, praticante, São Paulo, pedindo reconsi leração do acto pelo qual foi suspenso. — Mantenho o acto do administrador.

Francisco Braga Filho, praticante de 2.ª classe, São Paulo, pedindo reconsi leração do acto do administrador que aggravou a pena de suspensão que lhe fora imposta, para multal-o em 25\$000. — Mantenho o acto do administrador.

Carlos Fraga, praticante de 1.ª classe, Sub-Administração dos Correios de Ribeirão Preto, pedindo justificação de faltas dadas de 1 a 3 do mez passado. — Indeferido.

O mesmo, pedindo 6 mezes de licença, em prorrogação. — Indefrido.

Luiz Augusto Gama Cerqueira, amanuense, São Paulo, pedindo 7 dias de licença para o effeito de justificação de faltas. — Concedo 7 dias nos termos do informado.

João Antonio de Carvalho, carteiro de 2.ª classe, directoria geral, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saude. — Sim, nos termos do informado.

José Bastos d'Avila, praticante de 2.ª classe, directoria geral, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saule. — Sim, na forma da lei.

— Por portaria de 29 do corrente foi nomeado praticante de 2.ª classe da Directoria Geral dos Correios o estafeta interno da mesma directoria Erick Alexander Jacobson e por portaria da mesma data foi nomeado estafeta interno o cidadão Eunapio Hardmann Castello Branco.

— Por portarias de 30 deste mez foram nomeados:

Praticante de 2.ª classe da Directoria Geral dos Correios o estafeta interno Waldemar Duque Estrada do Barros Teixeira e estafeta interno o cidadão Josué Rodrigues da

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 24 de março de 1915

Sr. Dr. José Campos o Toleio, rua Cesário Alvim n. 27, Botucatu no Estado de São Paulo:

Satisfazendo a solicitação constante de vossa carta datada de 8 do corrente, incluzos vos envio o regulamento do registro de marcas para animaes e os signaes basicos para a formação e leitura das do systema official «Ordem e Progresso».

Em solução ás duvidas que apresentaes, cabe-me declarar-vos quo, em virtude do disposto no art. 85 da vigente lei orçamentaria, podeis requerer o registro da marca quo usaes ou outra do systema official, independentemente dos attestidos exigidos pelo referido artigo, visto serdes lavrador e criador inscripto neste ministerio.

Estando cedidas as marcas mencionadas em vossa carta, podeis escolher outra na mesma centena que ainda o não esteja, taes como as de ns. 30 a 49, 61 a 68 e a de 70 a 80 menos 74 e 77, devendo encaminhardes a esta directoria geral o requerimento acompanhado de uma estampilha federal de 10\$, para ser apposta no titulo ou certificado qua vos for expedido (officio n. 289).

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal de Lagos:

Comunico vos, para os fins convenientes, que no officio n. 18, do 1 do corrente, em que

solicite a autorização para vir a esta Capital em objecto do serviço, o Sr. ministro preferiu, em data de 18 também do corrente, o seguinte despacho: «Venha por intermédio do Serviço de Industria Pastoral (officio n. 290).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Santa Monica—Estação de Juparanã;

Communico-vos, para os fins convenientes, que no officio n. 59, de 16 do corrente, em que solicitastes autorização para effectuar a venda do gado nacional commum e de parte do mestejo existente nesse estabelecimento, até o numero de trescentas cabeças, o Sr. ministro prorrogou em 17 também do corrente o seguinte despacho. — Venha por intermédio do Serviço de Industria Pastoral (officio n. 291.)

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os fins convenientes e em resposta ao vosso officio n. 114, de 20 do corrente, que o Sr. ministro approvou a proposta que fizestes do nome do Dr. Paulo do Figueiredo Parreiras Horta, chefe de Secção de Veterinaria desse serviço, para substituir-vos durante o tempo que durar vossa excursão aos Estados de S. Paulo e Matto Grosso (officio n. 292).

— Em solução ao vosso officio n. 260, de 16 do corrente mez, submettendo á approvação do Sr. ministro o programma para o curso de praticos veterinarios, communico-vos, para os devidos fins, que S. Ex. resolveu approvar o referido programma (officio n. 293).

— Sr. inspector agricola do 4.º districto, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul: Junto acontrareis 47 certificados de marcas arbitrarías pertencentes a criadores residentes neste Estado, afim de que providencias no sentido de fazel-os chegar ás mãos de seus destinatarios.

Continuando esta directoria geral, á vista do disposto no art. 85 da vigente lei orçamentaria, a receber pedidos para o registro de marcas arbitrarías actualmente em uso no paiz, recomendo-vos que scientifiqueis aos criadores desse Estado a faculdade que tem de registrar as marcas que usam para assiglar o gado maior da sua propriedade.

Deveis receber e encaminhar a esta directoria geral todos os requerimentos para esse fim apresentados a essa inspectoría pelos interessados, desde que estejam revestidos de todas as formalidades legais (aviso n. 294).

Relação dos certificados pertencentes a criadores residentes nesse Estado, que obtiveram o registro de suas marcas arbitrarías, conforme requereram

Numero — Numero do certificado — Nomes e municipios

1. 805 Manoel Maria da Silva, Cacimbinhas.
2. 808 Rufino Flores, Rosario.
3. 809 Trajano Dias de Souza, Rosario.
4. 810 Seraphim Pinto Filho, S. Thiago do Boqueirão.
5. 818 João Pereira do Moraes, Herval.
6. 819 Gabriel Hippolyto de Vargas, S. Gabriel.
7. 820 Gustavo Joaquim Dias, S. Gabriel.
8. 821 Gabriel Rodrigues Filho, Cangussú.
9. 822 Osorio Antonio da Silveira, Piratiny.
10. 823 Gabriel Ignacio dos Santos, S. Gabriel.
11. 824 Gaspar Silveira Leal e Reinel S. Leal, D. Pedrito.
12. 826 Theophilo Tertuliano do Mattos, Cangussú.
13. 827 Victoria Albana de Almeida, D. Pedrito.
14. 828 Virginia Lucas, Alegrete.

15. 830 Simariso Alvaro da Silva, Bagé.
16. 831 Symphiriano Carrion, D. Pedrito.
17. 832 Juvencio Goulart de Oliveira, São Vicente.
18. 833 Justino Florentino da Silveira, Piratiny.
19. 834 Ernesto Giordano (menor), Uruguayana.
20. 835 Gabriel Cardoso da Silva, S. Gabriel.
21. 836 Gervasio R. da Silva, Cacimbinhas.
22. 837 Raphael Giordano, Uruguayana.
23. 838 Romão Baptista da Silva, S. Gabriel.
24. 839 Justino Antonio do Oliveira, Piratiny.
25. 841 Monorival da Silva, Bagé.
26. 844 João José Teixeira, Lavras.
27. 845 João Francisco da Cunha, Cacimbinhas.
28. 846 João Francisco de Lima, Cacimbinhas.
29. 847 José Bento Fagundes, Cacimbinhas.
30. 848 José Maria Gonçalves, Bagé.
31. 849 José Fortunato da Rosa, D. Pedrito.
32. 850 José Soares de Medeiros, Bagé.
33. 851 José T. Varela, Bagé.
34. 852 José Ferreira da Silva, Arroio Grande.
35. 854 José Maria Martins, D. Pedrito.
36. 855 José Maria da Silva, Cachoeira.
37. 856 João Cardoso, D. Pedrito.
38. 857 José Lauriano da Silva Parente, S. Gabriel.
39. 858 José Fernandes Bicca, S. Gabriel.
40. 859 Justino Julio de Oliveira, Piratiny.
41. 860 Januario Barreto de Azambuja, Encruzilhada.
42. 861 José da Barros Cachapuz, Lavras.
43. 862 José Justino de Oliveira, Quarahy.
44. 863 José do Pilar Sobrosa, S. Francisco do Assis.
45. 864 José Paes dos Reis, Julio de Castilhos.
46. 865 João José Vaz, Piratiny.
47. 866 José Francisco Fortado Filho, Arroio Grande.

Segunda secção da Directoria Geral de Agricultura, 24 de março de 1915. — José da Cunha Gomes, auxiliar de marcas. — Visto — José Luiz Monteiro de Souza, director da secção.

— Sr. inspector agricola do 2º districto, Belém, Estado do Pará:

Inclusa vos remetto a relação de criadores residentes nesse Estado, que requereram marcas officiaes e cujos requerimentos estão paralyzados nesta directoria geral por faltar a estampilha federal de 105 para ser apposta nos titulos a expirar-se, afim de que providencias com urgencia junto aos mesmos no sentido de serem remetidas as alludias estampilhas.

Chamo igualmente a vossa attenção para a relação que vos foi enviada com o officio n. 231, de 27 de janeiro do corrente anno, solicitando identicas providencias, as quaes até esta data não foram satisfeitas (officio numero 255).

Relação dos requerimentos de criadores residentes nesse Estado que estão paralyzados por faltar a estampilha federal de 105 para ser apposta nos titulos de propriedade de marcas officiaes a expirar-se nos mesmos

Nomes — Marcas — Municipio

- Victor Lopes da Paixão, n. 2.420, Cachoeira.
Manoel Raymundo Dias, n. 6.553, Chaves.
João Baptista Dalmacio Pinheiro, n. 6.561, Chaves.
João Gonçalves Dias, n. 6.511, Chaves.
José Maria Dias, n. 6.501, Chaves.

Emiliana do Oliveira Corrêa, n. 2.211, Chaves.

Dionisio Roldão Pinheiro, n. 6.560, Chaves.
Brazilliano Mounheit de Souza, n. 6.528, Chaves.

Diogo de Carvalho Pinto Souza, n. 4.523, Chaves.

Alipio David da Oliveira, n. 2.202, Chaves.
Affonso Gomes da Costa, n. 2.224, Chaves.

Agésilao Rosa de Carvalho, n. 6.513, Chaves.

Segunda secção da Directoria Geral de Agricultura, 24 de março de 1915. — José da Cunha Gomes, auxiliar de marcas. — Visto — José Luiz Monteiro de Souza, director da secção.

— Sr. superintendente da The S. Paulo Railway Company:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para dous reproductores bovinos da raça caracú, da estação de Jundiahy a de S. Paulo e destiná-la ao Sr. Hermelindo Esteves de Assis (officio n. 286).

— Sr. presidente da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluvias:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para dous reproductores bovinos da raça caracú, da estação de Nova Ojessa a de Jundiahy e destinados ao Sr. Hermelindo Esteves de Assis (officio n. 297).

— Sr. presidente da Companhia Navegação Bihiana:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para seis bovinos reproductores do Porto de Bahia a Camnaveiras e destinados ao Sr. Hermelindo Esteves de Assis (officio n. 298).

— Sr. director do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido transporte gratuito, de accordo com o art. 94 da vigente lei orçamentaria, para seis bovinos reproductores, do porto desta capital ao de Bahia e destinados ao Sr. Hermelindo Esteves de Assis (officio n. 299).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De ordem do Sr. ministro e de accordo com o art. 94 da vigente lei orçamentaria, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser concedido transporte para dous reproductores bovinos da estação do norte à Central e destinados ao Sr. Hermelindo Esteves de Assis (officio n. 300).

Dia 29

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas: Solicito de V. Ex. as necessarias ordens no sentido de ser concedida ao Sr. Dr. José Marianno de Campos, inspector veterinario do porto de Santos, franquia telegraphica, durante o corrente exercicio e quando em objecto de serviço.

Aproveito a opportunidade para apresentar a V. Ex. os meus protestos de mui alta estima e distincta consideração (aviso n. 16).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em solução ao vosso officio n. 276, de 17 do corrente mez, solicitando providencias no sentido de ser concedida ao Dr. José Marianno de Campos, inspector veterinario do porto de Santos, franquia telegraphica e autorização para requisitar passagens na São Paulo Railway Company, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro resolveu que toda a vez que qualquer funcionario de repartições dependentes desse serviço precisar via-

jar, deverá dirigir-se a essa Directoria, que attenderá o pedido sempre que o julgar de accordo com as necessidades e conveniencias do serviço.

Comunicado-vos, outro im. que nesta data providen-iu-se sobre a franquía telegraphica solicitada (officio n. 302).

Directoria Geral de Industria e Comercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Recebe e deposita nos nesta secção relatorios e in is poças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 27

«Uma lanterna aperfeiçoada para projectar imagens, de tinada especialmente para fins de publicidade», de Theophilo Alves Gomes e Luiz Fernandes.

Dia 29

«Um aparelho signalisiro-luminoso destinado á fiscalizaçao de vehiculos», de Sebastião Martins da Cunha;

«Aperfeiçoamentos na construcção de bancos de madeira», de C. Guimarães & Comp.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente do dia 19 de março de 1915

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A inclusa folha de gratificação a que fez jus, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, o veterinario contratado Charles Courneur, de accordo com a clausula IV do respectivo contracto, de 24 de outubro de 1912, na importancia total de 2.000\$ (aviso n. 722-A);

As folhas de gratificações a que fizeram jus em fevereiro ultimo Anacleto Ribeiro da Silva Domingos Alves Moniz e Noel Soares, por serviços prestados no arrolamento do material pertencente á extincta Inspectoria de Pesca, na importancia total de 350\$ (aviso n. 723);

As contas provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito do curso ambulante, a cargo do ex-ajudante do professor ambulante Ubaldino Quirino do Bonfim, no anno proximo passado, na importancia total de 507\$200 (aviso n. 724);

A conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 67\$873, proveniente de luz electrica fornecida á Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localizaçao de Trabalhadores Nacionais, em dezembro do anno proximo findo (aviso n. 735);

A conta de Oscar Taves & Comp., na importancia de 450\$, proveniente da montagem dos moinhos de vento da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica no anno proximo passado (aviso n. 736);

A folha de gratificação na importancia de 300\$ a que fez jus o pharmaceutico e auxiliar veterinario da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica Vicente de Paula e Silva, no mez de janeiro do corrente anno (aviso n. 737);

A conta de Leuzinger & Comp., na importancia total de 812\$400, proveniente de fornecimento feito a esta secretaria de Estado, no anno proximo passado (aviso n. 738);

A folha de gratificação a que faz jus em fevereiro ultimo o dactylographo do Jardim Botânico Hilton Baptista No-

gueira na importancia de 300\$ (aviso n. 715);

Ao Sr. José Guedes Quinhones a quantia de 1:982\$112, proveniente de seus vencimentos relativos aos mezes de janeiro e fevereiro de 1914, como engenheiro de 2ª classe da secção districtal do Rio Branco da extincta Superintendencia da Defesa da Borracha (aviso n. 748);

As contas na importancia total de 3:791\$189, provenientes de fornecimentos feitos ao Serviço de Informaçoes e Divulgaçao no anno proximo passado (aviso n. 749);

A folha a João Porfirio de Medeiros, por serviços prestados como auxiliar dos trabalhos de composiçao do boletim deste ministerio, no mez de janeiro na importancia total de 150\$ (aviso numero 751);

A inclusa conta de J. L. Costa & Comp., proveniente de fornecimentos feitos ao Campo de Demonstração de Ilacára no anno proximo passado, na importancia de 103\$ (aviso n. 752);

As contas na importancia total de 2:664\$333, provenientes de fornecimentos feitos á extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria no anno proximo passado (aviso n. 753):

1. Villas Boas & Comp....	151\$000
2. Louis Hermann & Comp.....	630\$000
3. Oscar Taves & Comp....	72\$000
4. Dias Garcia & Comp....	45\$000
5. Eickhoff, Carneiro Leão & Comp.....	817\$500
6. Eickhoff, Carneiro Leão & Comp.....	100\$433
7. Oscar Taves & Comp....	60\$000
8. S. Lara & Comp.....	129\$656
9. S. Lara & Comp.....	625\$744

2:664\$333

As contas provenientes de varios fornecimentos feitos ao Horto Florestal no anno proximo passado, na importancia total de 23:924\$634 (aviso n. 754).

A conta da Companhia Estrada de Ferro Santa Catharina na importancia de 53\$200, proveniente de passagens fornecidas ao curso ambulante a cargo do professor Emilio Thamsten, no anno proximo passado (aviso n. 756);

A quantia de 49\$800 em quanto importam as duas incluidas contas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro e S. Paulo Railway Company, provenientes de transportes concedidos em proveito do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, no anno proximo passado (aviso n. 757);

As incluidas contas de Eickhoff, Carneiro de Leão & Comp. e Sociedade Nacional de Agricultura, provenientes de fornecimentos feitos no anno passado á Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, na importancia total 2:776\$200 (aviso n. 760);

A folha de ajuda de custo ao correio desta secretaria de Estado, Henrique Luiz Jean Jacques, por ter de seguir em serviço publico para o Estado de São Paulo, na importancia de 60\$ (aviso n. 765);

Ao Dr. Antonio Cesario de Faria Alvim, a quantia de 1:350\$, constante da folha junta, proveniente de vencimentos a que fez jus nos mezes de janeiro e fevereiro de 1914, como auxiliar tecnico do extincto Districto de Fiscalizaçao da Defesa da Borracha no Estado do Amazonas (aviso n. 769);

Ao Sr. Urbano Muller a quantia de 7:775\$ proveniente dos vencimentos a que fez jus no periodo de 1 de janeiro a 15 de junho de 1914, na qualidade de auxiliar tecnico do extincto Districto de Fiscalizaçao da Superintendencia da Defesa da Borracha no territorio Federal do Acre, servindo de commissario de terras em Senna Madureira, de accordo com a folha junta (aviso n. 770);

A Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro as contas na importancia total de 1:444\$825, provenientes do fornecimento de luz electrica e gaz a esta secretaria de Estado nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo passado (aviso n. 772);

A folha de salarios dos vigias e serventes da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria relativa aos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno, por serviços prestados no encerramento dos trabalhos da alludida escola na importancia total de 1:560\$ (aviso n. 773);

A folha de vencimentos a que fez jus, em janeiro e fevereiro ultimos, o Sr. Bouzignies Laurent, auxiliar de 2ª classe, contratado, do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, de accordo com o respectivo contracto de 9 de dezembro de 1912, clausula III, na importancia total de 500\$ (aviso n. 774);

As contas na importancia total de 1:464\$600, provenientes de diversos fornecimentos feitos á Directoria do Jardim Botânico, durante o anno proximo passado (aviso n. 775);

A folha de ajuda de custo ao engenheiro agronomo Miguel Olympio Pinto de Azevedo, designado para servir no cargo de chefe de culturas do nucleo Itatiaia, na importancia de 100\$ (aviso n. 776);

A conta de Alfredo da Silva Ribeiro, na importancia de 260\$, proveniente de fornecimentos de plantas, no anno passado, á Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas (aviso numero 777).

Pedindo providencias afim de que:

Pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte seja feito ao escripturario do Aprendizado Agricola de Barbacena Albertino de Araujo Ozar o adiantamento de 300\$, para occorrer aos pagamentos, no corrente anno, resultantes da aquisiçao de sellos officiaes para expediçao de correspondencia e sellos de consumo que forem necessarios para a sellagem dos productos da fabrica de conservas do referido estabelecimento, do qual prestará contas oportunamente o referido funcionario (aviso n. 725);

Ao Dr. Henrique Morize, director de Meteorologia e Astronomia, seja entregue a quantia de 10:000\$, como adiantamento, destinada a occorrer ás despesas de conservaçao das estações meteorologicas nos Estados e installaçao das que for conveniente montar no corrente anno (aviso n. 722);

Pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, seja paga ao Lyceu de Artes e Officios, mantido pela Sociedade de Artistas Mechanicos Liberaes, a quantia de 8:000\$, correspondente á subvenção que lhe foi concedida no exercicio de 1914, visto ter cumprido a disposiçao do art. 115 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, em relação á subvenção anteriormente rece-

bida, devendo para esse fim ser distribuído aquella delegacia o necessário credito (aviso n. 771).

— Sr. ministro da Fazenda:

O decreto n. 11.160, de 27 de janeiro de 1915, que reorganizou a Directoria de Veterinaria deste ministerio dando-lhe a denominação de Serviço de Industria Pastoral, supprimiu os cargos de pratico de pharmacia e de guardas, da antiga directoria, cargos esses que eram occupados respectivamente por Leopoldo Bello Pimentel Barbosa, Benedicto José dos Santos e Manoel Gomes Pereira de Lima Filho e haviam sido contemplados na verba 16, I «Pessoal» (Directoria), da vigente lei organamentaria, na forma do decreto n. 9.194, de 9 de dezembro de 1911.

Nestas condições, e tendo em vista o art. 109 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro do corrente anno, e o art. 111 do regulamento annexo ao citado decreto numero 11.160, ficaram addidos, até que sejam aproveitados na forma do alludido artigo 109, os funcionarios acima indicados.

Achando-se elles comprehendidos na primeira parte do paragrapho unico desse mesmo art. 109 da lei n. 2.924, rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que o pagamento de seus vencimentos continue a ser effectuado por conta das sub-consignações competentes da mencionada verba 16, a vista dos attestados de frequencia remetidos ás repartições pagadoras pelos chefes dos serviços ou repartições em que estiverem servindo e dentro dos limites dos creditos distribuidos, de accordo com o aviso n. 653, de 11 do corrente (aviso n. 753).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Em requerimento dirigido a este ministerio, solicitou a S. Paulo Railway Company o pagamento por exercicios findos de uma conta na importancia de 198500, proveniente de passagens e transportes concedidos em 1910.

Annexado o processo ao requerimento verifica-se que o pagamento da conta havia sido opportunamente requisitado ao Ministerio da Fazenda pelo aviso n. 312, de 9 de fevereiro de 1911, tendo esse instituido, como foi declarado no officio n. 51, de 16 de março seguinte, resolvido em sessão de 14 do mesmo mez, autorizar o registro da despesa papel na importancia de 108400, excluindo assim a parcella de 58390, ouro, por ter sido effectuada a despesa antes da abertura do credito onde a mesma foi classificada.

A vista do pedido de reconsideração, que este ministerio apresentou no aviso n. 909, de 28 de março, resolveu esse tribunal recusar registro á despesa de 58392, ouro, por já se achar encerrado o exercicio a que ella pertencia (officio n. 13, de 30 de junho de 1911).

Tendo, porém, sido devolvidos a este ministerio os documentos comprobatórios da despesa total, e parecendo que a parte da divida, na importancia de 108400, sobre cujo registro nenhuma duvida teve o tribunal, constitue cresta a pagar, do Ministerio da Fazenda, não pode este ministerio resolver sobre o reconhecimento da divida, e nessa conformidade peço a V. Ex. os necessários esclarecimentos sobre os motivos que determinaram a devolução dos documentos referentes á despesa registrada por esse instituto (aviso n. 758).

Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para o competente registro as inclusas cópias authenticas dos contractos celebrados entre este ministerio e os Srs. Arnaldo Braca & Comp., Villas Boas & Comp., J. L. Costa & Comp., Luiz Macedo e Alexandre Ribeiro & Comp., para fornecimento durante o corrente anno ás repartições deste ministerio que se abastecerem na praça do Rio de Janeiro, de artigos do grupo 1 Papelaria (objectos de escriptorio e de desenho).

Os referidos contractos acham-se publicados no *Diário Official* de 15 do corrente mez e rectificados no de 16.

Junto igualmente cópias authenticas das actas da concorrência que deu origem aos ditos contractos (aviso n. 759).

Tenho presente o officio n. 31, de 18 de março ultimo, em que V. Ex. me comunica que foi negado registro por esse tribunal á distribuição dos creditos constantes da tabella que acompanhava o aviso deste ministerio n. 331, de 8 de fevereiro ultimo, visto estarem comprehendidos nas mesmas quantias já distribuidas.

Em resposta, declaro a V. Ex. que a referida tabella não continha quantia já distribuida, na época em que foi expedido o referido aviso n. 331, pois, acerca do assumpto, este ministerio só enviou ao da Fazenda dois avisos sendo o que remetteu a referida tabella e o de n. 511, de 2 de março, pedindo a distribuição, ao Thesouro Nacional, de uma importancia por conta da quota que, na já mencionada tabella, figurava «Em ser».

A vista do exposto, peço a V. Ex. se digne de providenciar sobre a distribuição da parte não comprehendida no referido aviso n. 511, conforme consta da demonstração que a este acompanha, para attende ao pagamento dos vencimentos do pessoal desta secretaria de Estado, nos termos do regulamento annexo ao decreto n. 11.136, de 13 de janeiro ultimo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 766).

O regulamento approved pelo decreto n. 11.175, de 5 de fevereiro proximo passado introduziu na tabella do pessoal da Directoria do Serviço de Estatística, comprehendida na vigente lei organamentaria, as seguintes alterações:

a) augmentou de 8 para 12 o numero de primeiros officiaes e de 12 para 14 o de segundos officiaes;

b) augmentou de 12 para 20 as apuradoras, dando-lhes a designação de auxiliares-apuradoras;

c) criou o lugar de almoxarife;

d) diminuiu de 8 para 5 os auxiliares-dactylographos;

e) o finalmente reduziu de 3:6008 annuaes para 3:0008 os vencimentos dos auxiliares-dactylographos.

Dessas alterações só foram postas em execução as que se referem á diminuição do numero de auxiliares-dactylographos e dos respectivos vencimentos e á designação de auxiliares-apuradoras dada ás apuradoras.

Quanto á execução das demais resolvi, no intuito de evitar augmento de despesa, adiar até occasião mais opportuna.

Com relação á typographia a tabella adoptada pelo novo regulamento dará lugar á despesa annual de 28:080\$ quando a da vigente lei organamentaria (verba 11) eleva-se á 46:500\$000.

O pessoal foi reduzido, com excepção dos serventes, que passaram a tres, tendo havido, entretanto, augmento nos respectivos vencimentos.

O novo regulamento tendo entrado em vigor a 11 de fevereiro, a importancia desse augmento, abrangendo todo o pessoal, é de 3:219\$460 até 31 de dezembro proximo futuro.

Junta-se a essa importancia a de 1:359\$ correspondente ao salario de um servente de abril a dezembro, ter-se-ha a despesa total de 4:569\$160.

Para fazer face a essa despesa consulto a V. Ex. si póde ser legalmente aberto o necessário credito de conformidade com o n. VIII, art. 79 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro do corrente anno.

Quanto ao pagamento do pessoal supprimido pelo novo regulamento e que por isso ficou addido, nos termos do art. 38, ora peço providencias ao Ministerio da Fazenda para que continue a ser effectuado por conta das competentes sub-consignações da verba 11 art. 78 da vigente lei organamentaria, de conformidade com o disposto no paragrapho unico, primeira parte, art. 109 da referida lei.

Igual providencia solicitei quanto ao pagamento de 12 auxiliares-apuradoras por conta da sub-consignação que se destinava a 12 apuradoras, bem assim com relação ao pagamento de 5 auxiliares-dactylographos á razão de 3:000\$ annuaes cada um, por conta da sub-consignação de 28:800\$ (verba 11) — Directoria — Pessoal, em que os vencimentos desses funcionarios eram computados á razão de 3:600\$ annuaes.

Aguardando a deliberação desse instituto sobre a abertura do mencionado credito de 4:569\$160 tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 767).

Em resposta ao officio n. 28, de 8 do corrente, restituo a V. Ex. as inclusas contas que o acompanharam e relativas a fornecimentos feitos em proveito da Escola de Aprendizizes Artifices de Campos, no anno proximo passado, visto terem sido satisfeitas as formalidades de que V. Ex. trata no referido officio.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha estima e elevada consideração (aviso n. 769).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, por portaria de 10 do corrente mez, foi nomeado para exercer o cargo de dactylographo desta directoria geral o ajudante de desenhista, addido, do Serviço Geologico e Mineralogico, Castellar de Oliveira Borges (officio numero 740).

Em additamento ao meu officio numero 546, de 2 do corrente, communico-vos, para os fins convenientes, que o professor de botanica e zoologia elemental, addido, da extincta Estação de Pesca do Rio de Janeiro, Arnaldo Black Sant'Anna, compareceu durante todo o mez de fevereiro findo, sendo de 1 a 11 á extincta Inspectoria de Pesca e dessa data ao fim do referido mez ao Museu Nacional, onde foi mandado servir (officio n. 761).

Communico-vos para os fins convenientes que os ex-professores, addidos, da Estação de Pesca do Distrito Federal, da extincta Inspectoria de Pesca, Francisco Furtado Mendes Vianna e Dr. Heracito Ribeiro de Castro, mandados servir na Directoria do Serviço de Povoamento do Solo, fizeram jus aos vencimentos que lhes compete de 1 a 20 de fevereiro ultimo, data em que foram exonerados (officio numero 762).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

Em referencia ao vosso officio n. 8, de 17 de fevereiro findo, declaro-vos que, tendo o Sr. ministro pelo aviso n. 560, de 3 do corrente, autorizado essa delegação a effectuar o pagamento do pessoal diarista do nucleo colonial «Monção», nos mezes de setembro, outubro e novembro do anno findo, nenhuma providencia se torna mais necessaria, pelo que vos devolve o incluso processo que acompanhou o officio citado (officio n. 727).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

Communico-vos, para os devidos fins, que por aviso n. desta data, foi mandado pagar ao Thesouro Nacional, ao Sr. José Guedes Quinhones, a quantia de 1:982\$112, proveniente dos seus vencimentos nos mezes de janeiro e fevereiro do anno proximo passado, como engenheiro de 2ª class da seção districtal do Rio Branco, da extincta Defesa da Borracha, correndo a despesa por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 11,489, de 13 de fevereiro ultimo, para attender aos compromissos assumidos com a liquidação das dependencias daquella repartição, extincta pela suppressão, no exercicio de 1914, das respectivas verbas (officio n. 750).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o ajudante de desenhista, addido, dessa directoria Castellar de Oliveira Borges foi nomeado, por portaria de 10 do corrente mez, para exercer o cargo de dactylographo desta directoria geral (officio n. 741).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Tendo Honorina Pinheiro Pires Galvão, ex-professora do nucleo colonial «Monção», pedido a este ministerio o pagamento dos vencimentos de 10 dias que esteve no gozo de licença concedida por essa directoria, sendo 13 dias do mez de março e sete do mez de abril do anno findo, peço-vos, sobre o assumpto, as necessarias informações (officio n. 742).

Em solução ao vosso officio n. 286, de 22 de fevereiro findo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a mandar effectuar os concertos de que carece a lancha *Quintilla*, na importancia de 5:372\$, segundo a proposta apresentada por M. S. Lima, e a despendar a importancia de 3:000\$ com a conservação do material flutuante desse serviço, correndo toda a despesa por conta da verba respectiva do corrente exercicio (officio n. 747).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que propoz a Directoria do Serviço de Industria Pastoral em officio n. 196, de 9 do corrente, resolveu conceder a essa fazenda, por conta da consignação «Para supprir, etc.», da verba 18ª, titulo «Material», o reforço de 9:500\$, distribuido pelas seguintes sub-designações: «Expediente, etc.», 500\$; «Diarias, ajudas de custo, etc.», 1:000\$; «Salários de apaciguadores, etc.», 7:000\$; «Acquisição de plantas, etc.», 1:000\$ (officio n. 761).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Uberaba, Minas Geraes:

Em referencia ao vosso officio numero 197, de 13 de fevereiro do corrente anno, junto vos devolve os documentos

que remettestes a esta directoria geral com o citado officio, visto como os referidos documentos devem fazer parte do archivo dessa repartição (officio n. 726).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por acto de 27 de fevereiro findo, autorizou esta directoria geral a dar posse ao Dr. Achilles de Faria Lisboa, ajudante desse jardim, no cargo de secretario e auxiliar tecnico do Serviço do Algodão para o qual foi nomeado em 26 do referido mez, tendo, naquella mesma data, tomado posse e entrado em exercicio (officio n. 744).

— Sr. Dr. Luiz de Carvalho e Mello:

Em referencia ao vosso officio n. 551, de 23 de novembro do anno findo, communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 15 do corrente, autorizou o pagamento das contas que acompanharam o citado officio, mandando, entretanto, que explicasse o motivo por que deixou de ser preferida a proposta mais barata das que foram apresentadas para o fornecimento de cinco laços de cedros, de pinho branco e tres tirantes de cedro, adquiridos a firma Moss & Comp. (officio n. 739).

— Sr. gerente da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro:

Communico-vos, para os devidos fins, que tendo sido extincta a Estação de Pesca do Rio de Janeiro, que occupava o predio n. 145 da rua General Gurgão, no Caju, cessou a responsabilidade deste ministerio pelo consumo de gaz e luz electrica (officio n. 763).

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 19 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença, na forma da lei, ao 3º official addido da Directoria Geral de Contabilidade Osvaldo Dias Fernandes, para tratamento de saude.

— Por outra de 20 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, na forma da lei, ao 3º official addido da extincta Inspectoria de Pesca, bacharel Mario de Carvalho Rocha, para tratamento de saude.

Expediente de 20 de março de 1915

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 31, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, tenho a honra de vos reter, para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 5:000\$, recebida a titulo do adiantamento pelo director do Campo de Demonstração de Itacara, Bernard Dias Ferreira, em virtude do aviso n. 3.928, de 10 de agosto de 1913 (officio numero 249).

— Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser despendado na Alfândega desta Capital com isenção de direitos, pelo encarregado de despachos deste ministerio, Sr. João de Corqueira Reis e Silva, um volume com a marca «Ministerio da Agricultura», vindo pelo vapor allemão *Cap Roca*, entrado em outubro de 1913, conforme me communicou o inspector da alfândega em officio n. 320, de 27 de fevereiro ultimo.

Este ministerio ignora o conteúdo do referido volume, bem como a procedencia, por não terem vindo, nem o conhecimento de embarque, nem a respectiva factura consular, razão por que o alludido despachante não poderá apresentar taes documentos ao inspector da alfândega.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 250).

— Sr. João de Corqueira Reis e Silva:

Communico-vosque, nesta data, solicitaram ao Sr. ministro da Fazenda as necessarias providencias para que fosse concedida isenção do direitos para um volume com a marca «Ministerio da Agricultura», vindo pelo vapor allemão *Cap Roca*, entrado em outubro de 1913 conforme communicou o Sr. inspector da alfândega desta Capital em officio n. 320, de 27 de fevereiro ultimo, dirigido a este ministerio.

De ordem do Sr. ministro, ficas autorizada a p. e o r. o despacho do alludido volume, entrando-o na portaria desta Secretaria de Estado, mala de recibo, em duas vias, uma das quaes me remettereis.

Deixo da vos remetter o conhecimento de embarque e a factura consular, por não terem dado entrada nesta Secretaria de Estado (officio n. 251).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Alagoas:

Tenho em vista o que consta do vosso relatório de 28 de fevereiro ultimo, sobre o não ter sido feita a escriptura da cessão definitiva á União, por parte do governo desse Estado, do predio onde funciona essa escola, determina o Sr. ministro que informeis com urgencia qual a solução que teve a diligencia de que foy incumbido pelo aviso n. 602, de 20 de agosto do anno findo, do que vos envio copia (officio n. 254).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do vosso officio n. 31, de 26 de fevereiro ultimo, proferiu o seguinte despacho com relação ao predio que anteriormente foyes: «Seja entregue o material, antes o Dr. Lohmann, a quem está affecto o serviço de centralizar esses predios» (officio n. 254).

— Sr. Oscar Lisboa, conservador addido e encarregado da guarda e conservação dos bens da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, data de 8 do corrente mez, deveis entregar ao director do Jardim Botânico o material constante da rel. e junta, cuindo a t. e o Sr. Dr. Julio Lohmann.

A entrega será feita mediante recibo em duas vias, uma das quaes com terreis a esta directoria geral (officio n. 255).

— Sr. director geral do Expediente da Secretaria da Marinha:

De ordem do Sr. ministro e em referencia ao aviso desse ministerio n. 983, de 12 do corrente mez, communico-vos, para os fins convenientes, que nesta data foi autorizado o Sr. Oscar Lisboa, conservador addido, encarregado da guarda e conservação do material da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, a fazer entrega ao Sr. capitão de fragata Dr. Guilherme Hoffmann Filho dosapparehos de chimica e utensilios constantes da relação que acompanha o citado aviso e que por ordem anterior do mesmo Sr. ministro não tenham sido destinados a outra repartição (officio n. 256).

— Sr. Oscar Lisboa, conservador addido, encarregado da guarda e conservação do material da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

De ordem do Sr. ministro, foyes autorizado a entregar ao Sr. capitão de fragata Dr. Guilherme Hoffmann Filho, do Ministerio da Marinha, os apparehos de chimica e utensilios constantes da relação junta, que se acham sob a vossa responsabilidade e não tenham sido destinados per ordem anterior do mesmo Sr. ministro a outra repartição.

A entrega deverá ser feita mediante recibo passado nas duas vias da respectiva relação,

uma das quaes enviareis a esta directoria geral (officio n. 257).

— Sr. director de Meteorologia e Astro-nomia:

Tendo de seguir para os Estados do Ceará, Maranhão e Piauí o 1º official desta Secretaria de Estado Alexandre Teófilo de Carvalho Leal, afim de inspecionar as repartições deste ministério nos alludidos Estados, peço providências afim de que seja remettida a esta directoria geral, com a possível brevidade, uma relação dos instrumentos existentes nos diversos postos meteorologicos naquelles Estados, mencionando os preços respectivos (officio n. 257).

— Sr. director da Estação de Biologia Marinha:

De ordem do Sr. ministro, ficas autorizado a receber nesta Secretaria de Estado um caixote marca M.A./I.P.—M.B.C., n. 1.677, contendo oito rolos de tecido de seda, constantes da relação junta, vindo do Hamburgo para a extincta Inspectoria de Pesca e ora destinado a essa estação (officio n. 263).

— Sr. administrador da Villa Proletaria Marechal Hermes:

Em solução ao vesso officio n. 117 A, de 1 do corrente, vos remetto dous talões para a cobrança dos alugueis e taxas sanitarias das casas dessa villa e correspondentes respectivamente aos annos de 1914 e 1915 corrente (officio n. 264).

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes pro-triu despacho de registro em 30 do corrente o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 490, 567, 569, 637 e 596, de 23 do mez findo e 3, 5 e 9 do corrente, pagamentos de 31\$020, 24\$, 200\$, 78\$100 e 379\$400, a diversos, de fornecimentos feitos a varias repartições do ministério;

N. 718, de 19 deste mez, pagamento de 1:98\$142, a José Guedes Quinhones, proveniente do vencimentos relativos aos mezes de janeiro e fevereiro de 1914;

N. 776, de 19, idem idem de 7:77\$ a Urbano Müller, idem idem no periodo de 1 de janeiro a 13 de junho de 1914;

N. 663, de 12 deste mez, pagamento de 2:800\$, da folha de gratificação de Lindolpho Baptista Azevedo, ex-inspector do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, no Estado da Bahia;

Ns. 411, 665 e 699, de 15 e 23 do mez findo e 12 e 15 do corrente, pagamentos de 187\$600, 39\$300 e 9:932\$740, a diversos, de fornecimentos feitos a varias repartições do ministério;

N. 423, de 15 do mez findo, indemnização de 999\$700, ao professor ambulante Ormino Rodrigues Vidigal, proveniente de despesas effectuadas no anno proximo passado;

N. 706, de 15 do corrente, pagamento de 200\$, da folha do correio do Museu Nacional;

N. 738, de 19, idem idem de 812\$400, a Casa Lauzinger, de fornecimentos feitos a Secretaria de Estado.

— Ministerio da Vição e Obras Publicas — Avisos:

N. 157, de 22 de janeiro desta anno, pagamento de 372\$, da folha do pessoal operario da commissão do porto de S. João da Barra;

Ns. 511, 550, 553, 600 e 679, de 8, 12 e 19 deste mez, pagamentos de 150\$869, 1:175\$920, 249\$040, 475\$490 e 5:664\$500, a diversos, de

fornecimentos feitos a varias repartições do ministério.

— Ministerio da Justiça e Negocios Internos — Avisos:

Ns. 431, 1:112 e 1:145, de 29 de janeiro, 10 e 20 de março, desta anno, pagamentos de 19:84\$346, 1:100\$338 e 1:999\$800, a diversos, de fornecimentos feitos a varias repartições do ministério;

N. 1:141, de 18 deste mez, e lito de 29\$600, a Delegracia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, para occorrer ao pagamento ao 1º supplente do substituto do juiz seccional Paulo Pinto Rangil, de fornecimentos e publicações feitos para o serviço eleitoral daquello Estado;

N. 904, de 2 deste mez, adiantamento de 600\$ ao Dr. Leonel Justiniano da Rocha e a Henrique Auran da Motta Albuquerque, para despesas do prompto pagamento;

N. 191, de 14 de janeiro, pagamento de 90:901\$737, a diversos de fornecimentos feitos a Repartiçao da Policia desta Capital;

N. 1:094, de 16 deste mez, pagamento de 107:315\$352, da folha do pessoal subalterno da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia;

N. 393, de 28 de janeiro desta anno, pagamento de 55:962\$030, a diversos, de fornecimentos feitos a Repartiçao da Policia;

N. 1:130, de 17 deste mez, pagamento de 1:0:0\$ ao Dr. Eptacio da Silva Pessoa, de ajuda de custo;

N. 1:129, de 19 deste mez, pagamento de 19:000\$, da relação de ajuda de custo, correspondente a sessão extraordinaria do Congresso Nacional, que foi installada a 9 de janeiro ultimo.

Ministerio do Exterior — Avisos:

Ns. 71, 72, 74, 75, 81, 82 e 83, de 18 do mez findo, pagamentos de 65\$, 437\$874, 100\$, 5:388\$150, 19\$ e 250\$, a diversos, de fornecimentos feitos ao ministério;

N. 120, de 20 do corrente, pagamento de 600\$ a Luiz Guimarães Fernandes Pinheiro, de gratificação;

N. 126, de 21, idem idem de 3:000\$ a Arthur Guimarães de Araujo Jorge, idem.

— Ministerio da Fazenda:

Offícios:

N. 120, do Tribunal de Contas, de 16 deste mez, pagamento de 1:004\$100, a Casa Lauzinger, de fornecimentos e escaudernações effectuadas em janeiro e fevereiro ultimos;

N. 48, da Estatistica Commercial, de 9 do corrente, pagamento de 750\$, a Alfredo Gutt, de despesas de prompto pagamento;

N. 31, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 20 de janeiro desta anno, adiantamento de 300\$ ao porteiro Vinicio Gonçalves, para occorrer a despesas do prompto pagamento;

N. 427, a Casa da Moeda, de 17 do corrente, pagamento de 2:869\$709, a diversos, de fornecimentos feitos a mesma.

Exercícios finitos:

Referimentos:

Dr. Manoel Ribeiro Granja, pagamento, de 150\$, de gratificação;

De Joseph da Conceição Maia, pagamento de 81\$861, proveniente de penções;

De Martins de Araujo & Comp., pagamento de 809\$600, de fornecimentos;

Do jornal O Norte, pagamento de 131\$, de publicações eleitoraes em 1911;

Dr. Eutencio Chagas, pagamento de 300\$, de vencimentos que deixou de receber no m z de novembro de 1913;

De R. Ferreira Leite, pagamento de 161\$ 900\$850, de vencimentos.

— Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 817, de 2 deste mez, pagamento de 20\$300 a Companhia Cantareira de Vição Fluminense e Paulista de Estradas de Ferro, de despesas realizadas a conta da verba 2.ª

— Fretes, etc., do orçamento de 1914;

N. 941, de 9 do corrente, pagamento de 85\$ a Companhia Commercio e Navegação, correspondente ao custo do transporte do objectos para pharoes;

N. 817, de 27 do mez findo, pagamento de 163\$ a diversos, de fornecimentos feitos ao ministério.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 276, de 27 do mez findo, pagamento de 1:610\$100, a Empresa Funeraria da Santa Casa da Misericordia do Rio de Janeiro, proveniente de serviços executados por conta do Ministerio da Guerra, em 1914.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Com o prazo de 60 dias, para citação de José Maria Marçal, na forma abaixo

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faço saber que por este meu juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, e aos que o presente edital com o prazo de 60 dias virem, que Francisco Pereira Bastos requereu uma acção ordinaria contra José Maria Marçal, mas como esteja ausente em lugar incerto e não sabido, quer fazer a sua citação por editaes e para isso apresentou-me a seguinte petição: Exmo. Sr. Dr. juiz do direito da 2ª Vara Cível, Francisco Pereira Bastos, foi agredido a soccos, pontapés e empurrões por José Maria Marçal domiciliado nesta Capital e actualmente foragido, no dia 27 de dezembro de 1913, ás 17 horas, na Estrada do Porto de Inhaúma, sendo violentamente atirado ao solo e resultando deste acto do-loso a fractura do osso da coxa esquerda e consequente encurtamento da perna, após tres longos mezes de doloroso tratamento em absoluta inactividade, o que acarretou importantes despesas com pharmacia e honorarios de medico e causou não pequenos prejuizos pecuniarios pela completa paralyção, durante esse tempo, da actividade do supplicante que é constructor e mestre de obras, além do damno moral concomitante. O supplicante quer, por isso, fazer valer o seu direito e obter a indemnização do damno que lhe foi assim criminosamente causado, propondo uma acção ordinaria em cujos artigos, que protesta offerrecer, melhor exporá sua intenção, e, portanto requer a V. Ex. se digne mandar fazer a citação do referido José Maria Marçal, por meio do editaes, visto estar este foragido desde que contra elle foi dada denuncia de offensas physicas graves, pelo Dr. 5º promotor publico, afim de vir á primeira audiencia desta juizo, logo após a citação, propor-se-lhe a presente acção ordinaria em que se lhe exige o pagamento, por indemnização do damno causado, da importancia de 685\$, relativa a conta de pharmacia, 4:000\$, relativa a honorarios de medico, 6:000\$, pagos a um mestre de obras que substituiu o supplicante durante tres mezes na administração das obras que vinham em andamento, 5:000\$ de honorarios de advogados contractados para o patrocinio desta causa e para auxiliarem a accusa-

ção no processo criminal já iniciado, e mais 20.000\$ correspondente ao dano físico e moral, o que tudo somma 35.685\$, afóra as custas de direito, ficando desde logo citado para os demais termos e actos judiciaes até final sentença, sob pena de revelia, e protestando o supplicante desde já por todo genero de provas admissiveis em circito, inclusive pelo depoimento pessoal do supplicado, inquirição de testemunhas, etc. Em consequencia, o supplicante requer, outrossim, que, designados dia e hora pelo senhor escrivão, se tomem os depoimentos das testemunhas abaixo arroladas para justificar a ausencia do supplicado em logar inepto, afim de ser feita a citação por meio de edital. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1914. — Antonio Pereira Braga, advogado. (Estava sellado). E porque tenha o supplicante justificado com testemunhas contestes a ausencia do supplicado e tendo sido julgada por sentença a justificação, mandei expedir os editaes na fórmula requerida e pelo prazo legal. Assim, pelo presente, com o prazo de 60 dias, intimo o cito a José Maria Marçal, a vir, findo o dito prazo, á primeira audiencia deste juizo depois das férias, ver-se-lhe propor a referida acção ordinaria na fórmula requerida, e acompanhar a todos os termos della até final sentença, pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado ás portas do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, e será publicado na imprensa diaria desta Capital. As audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras de cada semana, ás 12 horas, no *Forum*. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 29 de dezembro de 1914. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscreevi. — Alfredo Machado Guimarães, Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De citação aos credores de Alvaro Leite de Carvalho, successor de Alvaro Carvalho & Comp., estabelecido nesta praça com commercio de vinhos e molhados, á rua da Saude n. 43, e a quem interessar possa para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelo mesmo, para que possam fazer quaisquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa que terá logar no dia 31 de março de 1915 ás 13 horas, no «Forum», á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos numero 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido.

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por elle se citam os credores do negociante Alvaro Leite de Carvalho, successor de Alvaro Carvalho & Comp., estabelecido nesta praça com commercio de vinho e molhados á rua da Saude n. 43, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata feita pelo referido negociante, para que possam reclamar o que for a bem de seus creditos e interesses, em cuja proposta constante de sua petição inicial, propõe o devedor impetrante pagar aos seus credores 25 % de seus creditos dentro

do prazo de um anno contado da data da homologação da concordata, offerecendo como garantia o seu activo e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Carlos Thavira & Comp., Vieira Monteiro & Comp., e Ferreira Braga & Comp., suspensas as execuções contra o devedor por creditos sujeitos aos efeitos da concordata. Outrossim, pelo presente convocam-se os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa para a assembléa que terá logar no *Forum*, á rua Menezes Vieira, antiga rua dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias, no dia 31 de março de 1915, ás 13 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, a revelia, se proceder como for de direito, tudo na fórmula da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no logar publico de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de março de 1915. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o escrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Antonio da Costa Oliveira
AVISO AOS CREDORES

De publicação da sentença que declaram aberta a fallencia do negociante Antonio da Costa Oliveira, estabelecido com armazem de secos e molhados, á rua Petropolis n. 13, nesta cidade, na fórmula abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que, a requerimento do Manoel da Silva Costa, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Antonio da Costa Oliveira, estabelecido com armazem de secos e molhados, á rua Petropolis n. 13, nesta cidade, por sentença deste juizo, de 8 de março de 1915, ás 15 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais, de 16 de janeiro de 1915. Foram nomeados syndicos, os credores Marques & Comp., ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 9 de abril de 1915, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de março de 1915. Eu, Manoel Estanislau da Cruz Galvão, escrivão, o escrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

AVISO AOS CREDORES

Fallencia de Almeida Pinto & Comp.

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de Almeida Pinto & Comp. que a assembléa foi adia-

da para o dia 30 do corrente, ás 13 horas e 3/4, e terá logar na sala das audiencias do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152. Rio de Janeiro, 23 de março de 1915. — O escrivão interino, Antonio de Souza Coelho.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Cerqueira, Martins & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, coronel Dario, communica aos credores da fallencia de Cerqueira & Martins que a assembléa foi adiada para o dia 20 do corrente ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1915. — O escrivão interino, Jacintho Teixeira Pinto.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia da Companhia Industrial e Mercantil, sociedade anonyma, com sede nesta Capital, e administrada por Justo Catharin

O Dr. Cesarão da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Duriseli & Comp., devidamente instruido, na fórmula da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, e depois das necessarias diligencias, foi, nos termos do art. 232 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença deste juizo de hoje, ás 13 horas, decretada a fallencia da Companhia Industrial e Mercantil, fixando o seu termo, para os efeitos legais de 1 de fevereiro do corrente anno, ficando intimados os credores para, no prazo legal apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos e logo convocados para a primeira assembléa, que terá logar no dia 28 de abril proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, antiga dos Invalidos. Dado e passado nesta Capital do Rio de Janeiro, aos 29 de março de 1915. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — Cesarão da Silva Pereira, Rio 29 de março de 1915. — João de Souza Pinto Junior.

NOTICIARIO

No Palacio Guanabara foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Sabino Barroso, ministro da Fazenda; Dr. Carlos Maximiliano, ministro da Justica; almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha; Dr. Tavares de Lyra, ministro da Viação; Dr. Aurelino Leal, chefe de Policia da Capital e coronel Frederico Schumann, director do Archivo Nacional.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje as seguintes folhas: Thesouro, Tribunal de Contas, Supremo Tribunal, Corte de Appellação, Secretarias do Senado e da Camara, reformados de Policia e Bombeiros, fiscaes de bancos, clubs e loterias, avulsas de todos os ministerios e Junta Commercial.

N. B. — A folha da Secretaria de Policia passou do 6º dia para o 3º dia útil e aposnadas da Justica do 7º para o 6º dia útil.

A porta será fechada ás 11 horas.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorológico — Rio de Janeiro, 27 de março de 1915

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
0 horas.....	m/m 755.3	° 22.5	m/m 17.5	% 86	Calma 0.0	10, Nb.
3 horas.....	757.8	22.0	17.3	88	NW 3.0	10, Nb.
6 horas.....	755.9	22.0	17.6	90	NW 2.5	10, Nb.
9 horas.....	757.6	22.4	17.7	88	Calma 0.0	10, Nb.
12 horas.....	758.2	31.9	17.6	90	ESE 4.3	10, Nb.
15 horas.....	757.6	22.4	16.5	82	WSW 4.0	10, Nb, Cu.
18 horas.....	759.1	21.2	15.8	85	SW 4.3	10, Nb, Fr-Nb.
21 horas.....	760.8	21.7	16.3	84	SSW 2.4	10, Nb.

Temperatura: maxima, 23° 8 às 0 hs. 28 ms.; minima, 20° 3 às 21 h. 48 ms. Evaporação, 3 m/m. 2. Chuva, 11 m/m. Ozono: 7 hs., 3.; 19 hs 2. Insolação Ghs. 0^m.

Choveu e chuveou com intermitencia no correr do dia.

Nota--Observações extrahidas da serie horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 25 de março de 1915.

Estações	Coordenadas geographicas		Altitude	Pressão ao nivel do mar	Temperatura			Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céo	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longi- tude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Curassú.....	4° 45'	45° 19'	15	61.3	29.5	31.6	25.7	23.5	6.3	NE	2	10	Mão.
S. Luiz do Maranhão.....	2° 29'	41° 18'	20	60.4	28.9	32.0	25.8	23.4		SE	4	7	Incerto.
S. B. do Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	11	61.2	29.5	33.6	25.7	21.8		NE	3	9	
Portaleza.....	3° 44'	38° 30'	30	62.0	29.0	34.2	24.0	19.9		SE	4	8	Mão, orv.
Fernando de Noronha.....	3° 51'	32° 25'	95	61.0	27.5	28.7	25.5	23.0		SE	3	2	Bom.
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	23.4	31.0	18.2	18.1		ESE	2	8	Bom, orvalho.
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	60.8	29.5	36.4	27.2	15.1		E	2	6	Incerto.
Barra do Corda.....	5° 31'	45° 16'	81	60.9	28.2	34.8	21.6	22.0		N	3	8	Orvalho.
Imperatriz.....	5° 32'	47° 35'	—	—	27.8	30.8	22.2	23.4		SW	1	9	Mão.
Grajah.....	5° 49'	46° 27'	154	—	23.8	32.4	21.3	20.4		SW	2	9	
Paratyba.....	7° 06'	34° 51'	48	61.9	28.6	33.2	21.8	19.3	5.0	SE	1	7	Orvalho.
Campina Grando.....	7° 18'	35° 54'	535	60.2	29.6	32.7	18.1	14.1		N	2	6	
Goyanna.....	7° 34'	35° 08'	14	61.3	33.0	35.0	19.4	20.2		NE	3	9	Nevociro tenue.
Nazareth.....	7° 42'	35° 11'	82	61.6	29.4	34.4	19.6	10.3		SE	2	6	Bom, orvalho.
Recife.....	8° 03'	34° 52'	30	61.8	32.0	31.2	26.2	23.0		NE	2	3	Bom.
Jaboatão.....	8° 10'	35° 02'	50	61.6	28.5	31.6	19.1	21.8		E	2	8	
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	6.3	59.9	22.4	34.4	18.2	13.6		E	2	4	
Pão do Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	63.0	29.5	37.4	20.7	19.1		SE	2	4	Bom.
Aracaju.....	10° 55'	37° 04'	4	62.3	27.5	31.8	23.0	20.6		E	2	4	
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	62.5	27.3	32.5	23.9	22.5		C	0	8	Incerto.
Caetité.....	14° 03'	42° 37'	900	63.6	22.9	31.7	17.0	14.8	5.0	SE	1	0	Bom.
Cuyabá.....	15° 36'	50° 06'	235	65.9	30.7	33.7	26.8	23.9		N	1	2	Bom.
Pirenópolis.....	15° 52'	48° 57'	792	63.4	27.0	32.6	19.3	16.6		C	0	1	Bom.
Goyaz.....	15° 55'	50° 08'	500	—	27.0	33.0	14.1	18.8		C	0	7	
S. L. de Cáceres.....	15° 56'	57° 39'	180	65.8	27.9	37.7	22.8	24.0		NE	1	3	Bom, orvalho.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	60.7	25.8	34.3	15.0	14.9		C	0	0	Bom.
Pirapora.....	17° 21'	44° 57'	472	59.5	27.4	34.3	19.5	18.2		C	0	2	Bom, orvalho.
T. Ottoni.....	17° 45'	41° 26'	305	61.2	23.8	31.6	19.4	20.0		NE	1	10	Bom, nev. ten. crv.
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	155	63.0	28.0	—	21.0	23.7		S	1	4	Orvalho.
Bello Horizonte.....	19° 53'	43° 56'	857	61.7	25.4	31.0	16.4	16.5		E	2	4	Bom.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 40'	550	61.6	23.6	34.0	24.7	17.6	5.0	N	1	3	Incerto.
Lavras.....	21° 17'	45° 02'	865	61.5	23.8	30.6	19.2	17.9		E	2	4	Orvalho.
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	61.0	23.1	31.0	15.6	17.6		C	0	5	Bom, orvalho.
Palmyra.....	21° 27'	43° 33'	878	62.5	23.2	29.0	19.0	16.3		E	2	8	
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	62.1	29.0	33.2	22.6	21.5		C	0	6	
Juiz de Fôra.....	21° 46'	43° 21'	682	62.9	24.2	32.0	20.1	18.0		C	0	10	Incerto.
Caxambu.....	21° 57'	44° 56'	891	62.5	21.6	30.8	16.8	17.1		C	0	9	Bom, nevociro.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	61.9	24.4	30.1	15.6	15.7		N	1	4	Incerto.
Friburgo.....	22° 17'	42° 32'	846	62.0	22.2	28.6	11.0	17.4		C	0	9	Bom.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	61.9	22.4	31.9	19.0	18.4		E	6	4	Bom, orvalho.
Macahé.....	22° 24'	41° 50'	4	61.7	29.0	29.8	20.0	20.5	5.0	NE	2	5	Orvalho.
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	61.1	24.6	27.3	19.9	16.8		N	1	8	Inc. nev. orv.
Therzopolis.....	22° 25'	43° 00'	910	62.3	22.8	25.2	18.8	17.9		N	2	9	Incerto.

Estações	Coordenadas Geográficas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura centigrada			Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e fenômenos diversos
	La-titude	Long. W. Grw.			A. som-bra	Maxi-ma da vesp.	Mini-ma da vesp.			Di-recção	Força		
Vassouras.....	22° 25'	43° 41'	436	60.1	25.0	31.2	21.4	20.2	0.4	C	6	7	Incerto.
Rio Claro.....	22° 25'	47° 49'	620	61.8	21.2	32.0	19.0	18.0	14.4	E	2	10	Incerto.
Rezende.....	22° 28'	44° 26'	399	60.9	25.0	32.0	22.7	20.4		C	0	10	Mão.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	61.4	25.4	34.2	23.0	20.6		C	0	9	Incerto.
Petropolis.....	22° 31'	43° 10'	813	60.3	23.0	27.3	19.3	17.8	0.6	C	0	7	Nev. ton., orv.
Menços.....	22° 32'	42° 28'	434	60.3	25.6	31.2	22.4	18.9		NNE	2	9	
S. Pedro.....	22° 35'	43° 28'	179	62.0	26.5	34.2	23.4	22.6	18.9	C	0	9	Incerto.
Tingui.....	22° 37'	43° 15'	125	63.4	27.2	35.6	23.4	22.4		C	0	9	Incerto, nev. ton.
Rio d'Ouro.....	22° 37'	43° 28'	128	61.7	27.4	33.0		21.7	5.6	C	0	7	Incerto.
Piquete.....	22° 37'	45° 00'	662	62.2	24.0	27.6	20.0	18.8	6.1	W	1	8	Bom.
Piracicaba.....	22° 30'	47° 42'	550	58.7	24.0	31.2	18.8	20.3	10.2	C	0	9	Incerto.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	61.8	27.2	27.7	23.5	21.3		SE	1	6	Bom, nev. ton.
Campinas.....	22° 54'	47° 01'	665	61.1	25.5	30.0	18.8	18.8	5.0	C	0	5	Incerto.
Angra dos Reis.....	23° 01'	44° 20'	4	61.2	24.6	27.8	23.0	20.7	3.0	S	4	8	Incerto.
Taubaté.....	23° 01'	45° 35'	583	62.0	25.0	29.2	21.4	19.3		E	1	6	Incerto.
Tatuihy.....	23° 27'	47° 46'	595	61.0	25.0	32.5	18.2	19.7		E	3	6	Incerto.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	60.6	21.4	28.0	17.4	17.6		NE	2	7	Bom.
Santos.....	23° 36'	46° 19'	10	60.7	26.3	26.1	22.0	22.5	3.2	C	0	10	Incerto.
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	690	63.4	23.2	29.0	19.5	17.9		SE	1	2	Bom.
Iguape.....	24° 43'	47° 33'	10	61.5	25.0	26.2	21.4	21.6	2.0	N	1	10	Incerto.
Curityba.....	25° 25'	49° 18'	908	60.1	21.1	23.8	15.6	16.5		NE	2	10	Incerto.
Blumenau.....	26° 55'	49° 04'	24	60.6	22.0	22.9	18.6	18.4	27.8	SE	1	10	
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	60.9	21.8	33.2	20.2	18.7	30.4	C	0	10	Mão.
Brusque.....	27° 05'	48° 59'	25	62.4	24.4	33.0	19.4	14.3		W	1	8	Mão.
Cruz Alta.....	28° 37'	53° 36'	—	—	17.2	25.3	15.0	14.3	11.3	C	0	10	
S. Francisco de Paula.....	29° 20'	50° 31'	922	58.0	17.6	23.0	11.9	14.7	14.0	NW	4	10	
Torres.....	29° 24'	49° 43'	25	57.0	21.0	21.5	18.1	17.8	76.2	NW	3	10	Mão.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 44'	146	52.0	16.6	22.7	16.2	13.8	14.6	N	2	10	Mão.
S. João do Montenegro.....	29° 44'	51° 29'	25	55.8	20.8	23.4	17.2	17.6	32.9	C	0	10	
Uruguayana.....	29° 45'	57° 06'	74	37.3	19.0	21.0	16.5	16.0	15.2	SW	2	10	Incerto.
Taquary.....	29° 48'	51° 56'	120	—	21.6	22.4	15.9	17.8	26.0	C	0	10	Mão.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 41'	26	56.2	21.0	23.4	17.4	17.8	12.4	C	0	10	Mão.
Cachoeira.....	30° 03'	52° 51'	63	53.9	21.2	23.1	16.7	17.9	38.2	C	0	10	Mão.
S. Gabriel.....	30° 21'	51° 34'	120	52.1	21.0	—	16.5	18.3	56.1	—	—	10	
D. Pedrito.....	30° 59'	54° 41'	142	51.7	21.3	24.6	13.5	17.1	48.0	C	0	10	Incerto.
Bagé.....	31° 21'	54° 13'	221	52.7	20.7	19.8	12.2	14.5	50.2	NE	3	9	
Pelotas.....	31° 47'	52° 25'	8	52.2	20.1	22.1	13.7	17.1	27.8	NE	3	10	Mão.
Jaguarão.....	32° 54'	53° 26'	17	52.4	20.1	22.1	11.5	17.8	42.8	NE	3	10	Mão.
Montevideo.....	34° 55'	56° 12'	—	51.7	20.8	23.2	13.7	11.6		SE	4	6	Bom.

Occurencias — Em Santos, Cruz Alta, S. Francisco de Paula, Torres, Santa Maria, S. João do Montenegro, Jaguarão, Porto Alegre, S. Gabriel, Taquary e Pelotas choveu esta manhã. Em Fortaleza, Quixeramobim, Jaboatão e Camboriú chuveu esta manhã. Em Imperatriz, Corumbá, Ribeirão Preto, Theresopolis, Vassouras, Rio Claro, Petropolis, S. Pedro, Rio Douró, Piracicaba, Piquete, Campinas, Angra dos Reis, Iguape, Blumenau, Camboriú, Brusque, Cruz Alta, S. Francisco de Paula, Torres, Santa Maria, S. João do Montenegro, Uruguayana, Taquary, Porto Alegre, Cachoeira, S. Gabriel, Bagé e Jaguarão choveu hontem. Em S. Luiz do Maranhão, S. Carlos do Pinhal, Taubaté, Tatuihy, Santos e Pelotas chuveu hontem.

As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se: em Friburgo com 11°.0 e em Jaguarão com 11°.5.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatório Nacional—Resumo meteorológico—Rio de Janeiro, 23 de março de 1915

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO		NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%			
0 hora.....	761.2	20.0	16.3	90	Calma	0.0	10, Nb.
3 horas.....	760.8	21.0	16.2	87	Calma	0.0	10, Nb, St-Cu.
6 horas.....	761.2	21.3	16.0	85	WNW	1.2	10, Nb, St-Cu, Cs.
9 horas.....	762.9	21.9	16.8	86	N	1.8	10, Nb.
12 horas.....	763.3	23.7	16.3	76	Calma	0.0	10, Nb, Ci-St.
15 horas.....	762.3	23.0	16.5	79	ENE	2.5	10, Nb.
18 horas.....	762.8	22.8	15.3	75	S	3.2	10, A-St, Nb.
21 horas.....	764.3	22.0	16.0	82	NNE	5.8	10, A-St, Nb.

Temperatura: máxima 23°.7, às 12 hs. 40 m.; mínima, 20°.6 às 0 hs. 10 m. Evaporação, 4 n/m6. Chuva, 0 n/m6. Ozono, 7 hs., 19 hs., 2. Insolação, 00 hs. 00 m.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 29 de março de 1915.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
0 h.....	764.3	22.4	15.9	79	Calma 0 0	10, St-Cu, Nb.
3 hs.....	763.7	22.0	16.4	84	Calma 0 0	10, A-Cu, Nb.
6 hs.....	764.2	21.8	16.5	85	Calma 0.0	10, St-Cu, St, Nb.
9 hs.....	765.5	22.3	16.2	81	N 3.3	10, Nb, St-Cu.
12 hs.....	764.9	22.8	15.6	76	SSE 2.5	10, Nb, St-Cu.
15 hs.....	764.0	23.1	15.1	72	SE 3.5	10, Nb, A-St.
18 hs.....	764.4	23.0	15.5	75	Calma 0.0	10, Nb, A-St, St-Cu.
21 hs.....	764.9	21.5	16.0	84	N 4.1	10, A-St, Fr-Nb, St-Cu.

Temperatura: maxima, 23.5 às 10 us. 45 m. minima, 20.7, às 19 hs. 45m. Ozono, 7 hs., 0, 19 hs., 3. Evaporação, 4 n/m6. Insolação, 0 n. 00 m. Chuva 0m/m0.

Choveu ligeiramente de 9 h. 15 às 9 h. 25 m.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Directoria de Meteorologia e Astronomia — Seção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 26 de março de 1915.

Estações	Coordenadas geographicas		Altitude	Pressão ao nivel do mar	Temperatura centigrada				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longi- tude W. Grv.			A sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
Turyassu.....	4° 45'	45° 19'	15	62.3	30.7	32.5	25.9	22.3	0.1	—	—	—	5 Bcm.
S. Luiz do Maranhão.....	2° 29'	44° 48'	20	61.4	29.9	32.5	26.3	23.0	0.2	—	—	—	6 Incerto.
S. B. do Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	11	62.2	30.1	33.6	23.4	21.0	—	—	NE	2	9 Incerto.
Fernando de Noronha.....	3° 44'	38° 30'	30	62.9	28.8	31.6	23.9	20.4	—	—	NE	4	8 Orvalho.
Guamiranga.....	3° 51'	32° 25'	95	61.5	26.9	28.7	25.6	24.6	5.0	—	E	3	8 Incerto.
Quixerambim.....	4° 17'	39° 00'	780	—	24.4	25.0	19.6	18.2	20.0	—	NNE	2	—
Barra do Corda.....	5° 16'	39° 45'	207	62.6	29.8	35.9	26.1	16.7	—	—	E	1	7 Incerto.
Imperatriz.....	5° 31'	45° 16'	81	62.3	27.6	35.2	22.6	18.8	0.1	—	N	3	5 Incerto.
Grajaú.....	5° 32'	47° 35'	—	—	23.2	33.1	22.8	21.6	—	—	C	0	9 Mão, orv.
Paratyba.....	5° 24'	39° 33'	212	—	22.5	34.2	23.4	20.1	—	—	—	1	—
Campina Grande.....	7° 06'	34° 51'	48	65.5	28.9	32.4	21.6	22.4	1.0	—	S	2	6
Goyanna.....	7° 18'	35° 54'	535	65.6	24.6	32.8	18.4	13.8	—	—	SW	3	8
Nazareth.....	7° 34'	35° 08'	14	62.6	32.0	34.2	20.8	14.6	7.1	—	E	2	7
Rocão.....	7° 42'	35° 41'	62	59.2	30.4	33.8	20.4	19.4	0.2	—	E	3	6 Bom.
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	30	61.0	31.8	32.3	24.9	23.5	—	—	NE	2	3 Bom, nev. ten.
Pesqueira.....	8° 10'	35° 02'	50	65.1	29.1	31.7	20.3	22.8	6.1	—	C	0	7
Pão de Assucar.....	8° 26'	37° 14'	663	60.0	23.9	34.9	18.2	18.4	—	—	E	1	3
Aracaju.....	9° 43'	37° 28'	49	62.2	30.1	37.7	21.4	19.8	—	—	SE	2	2
Ordina.....	10° 55'	37° 04'	4	62.4	27.8	31.6	22.8	22.2	—	—	E	3	3
Caetitô.....	13° 00'	38° 30'	47	62.4	27.2	30.5	23.4	21.4	—	—	NE	1	7 Incerto.
Cuyabá.....	14° 03'	42° 37'	900	62.9	25.2	33.0	14.9	14.0	—	—	NE	1	0 Bom.
Pirenópolis.....	15° 35'	50° 06'	235	66.7	24.3	34.2	27.8	24.8	19.7	—	C	0	10 Mão.
Goyaz.....	15° 52'	48° 57'	792	63.9	26.0	32.0	20.7	17.2	—	—	C	0	10 Mão.
S. Luiz de Cáceres.....	15° 55'	50° 08'	500	—	25.0	31.8	16.5	17.8	—	—	C	0	9 Incerto.
Monte Claros.....	15° 56'	57° 39'	180	—	24.8	32.0	23.0	22.3	2.0	—	SW	2	10 Incerto.
Pirapora.....	16° 43'	43° 52'	618	58.7	25.4	35.0	14.8	15.5	—	—	C	0	1 Bom.
Theophilo Ottoni.....	17° 21'	44° 57'	472	58.6	26.5	34.0	19.3	15.8	—	—	SE	1	7 Bom, orvalho.
Catalão.....	17° 45'	41° 26'	305	59.1	24.0	30.6	20.4	17.7	—	—	C	0	0 Bom, crv. nev. ten.
Corumbá.....	18° 08'	47° 30'	877	63.4	24.0	31.6	17.9	16.3	—	—	S	2	4 Bom, orv.
Belle Horizonte.....	19° 00'	57° 39'	155	61.4	25.0	35.0	18.0	21.6	5.0	—	C	0	9
Ribeirão Preto.....	19° 55'	43° 56'	857	62.4	24.8	30.8	18.0	17.3	—	—	C	0	2 Bom.
Lavras.....	21° 10'	47° 49'	550	61.6	21.9	32.0	19.7	18.2	8.5	—	C	0	9 Incerto.
Muzambinho.....	21° 17'	45° 09'	868	61.1	21.2	30.2	18.4	15.0	—	—	C	0	9 Orvalho.
Palmyra.....	21° 24'	46° 35'	1.036	61.4	19.8	30.7	16.0	16.3	2.0	—	N	1	8
Campos.....	21° 27'	43° 33'	878	60.0	23.0	27.6	19.0	14.9	—	—	E	1	5 Incerto, orvalho.
Juiz de Fora.....	21° 40'	41° 30'	10	58.5	26.6	32.2	22.8	20.2	—	—	N	4	4 Orvalho.
Caxambú.....	21° 46'	43° 21'	652	60.7	23.2	29.9	20.9	17.5	—	—	SW	2	8 B. m.
S. Carlos do Pinhal.....	21° 57'	44° 56'	891	61.2	20.8	29.6	16.2	15.2	—	—	N	2	10 Incerto, nev.
Friburgo.....	22° 02'	47° 50'	812	61.6	20.2	30.0	13.6	16.9	20.0	—	NW	1	10 Incerto.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 17'	42° 32'	446	59.6	21.4	27.0	18.4	16.9	—	—	C	0	8 Bom.
Macahé.....	22° 18'	49° 05'	602	60.2	21.0	32.0	20.5	17.1	—	—	N	4	10 Bom.
Passa Quatro.....	22° 24'	41° 50'	4	55.4	27.0	31.2	24.3	17.7	—	—	C	0	6 Orvalho.
Therzopolis.....	22° 24'	44° 58'	937	60.1	21.3	25.2	16.6	14.8	0.4	—	N	2	8 Incerto.
Therzopolis.....	22° 25'	43° 00'	910	59.3	22.3	26.7	19.2	16.0	—	—	N	3	10 Incerto.

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura			Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	La-titude	Long. W. Grw.			A. som-bra	Maxi-ma da manhã	Min. da tarde			Di-recção	Força		
Vassouras.....	22° 5'	43° 41'	446	56.9	24.6	29.6	21.5	18.9		NNE	2	8	Incerto.
Rio Claro.....	22° 23'	47° 49'	620	61.7	20.5	32.3	12.0	17.6	10.0	N	4	—	Incerto.
Rezende.....	22° 28'	44° 26'	399	58.4	21.6	31.4	22.6	19.2		C	0	10	Novoeiro, orva
Pinhoeiro.....	22° 30'	43° 41'	402	57.4	21.6	33.2	22.0	20.3		C	0	8	Incerto.
Petropolis.....	22° 31'	43° 10'	813	57.0	23.4	27.8	20.	13.8		NE	5	10	
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	56.7	26.0	29.8	21.0	16.5		NE	4	9	
S. Pedro.....	22° 35'	43° 28'	179	62.1	26.5	31.2	23.4	22.6	18.9	C	0	9	Incerto.
Tinguá.....	22° 37'	43° 15'	125	62.2	29.0	33.3	22.4	16.8		NW	4	8	Incerto.
Rio Douro.....	22° 47'	43° 28'	128	—	30.1	32.2	22.7	14.4		NE	8	6	Incerto.
Piqueto.....	22° 37'	45° 09'	662	59.8	25.8	31.4	20.0	14.9		N	1	3	
Capital (Rio).....	22° 54'	41° 10'	62	56.7	30.1	28.3	23.9	16.8		NW	3	10	Incerto, nev. ten.
Campinas.....	22° 54'	47° 01'	665	60.0	20.2	29.5	18.5	16.1	28.1	N	1	10	Incerto.
Angra dos Reis.....	23° 01'	44° 20'	4	56.9	27.9	29.0	23.6	20.6		NE	3	9	Mão.
Taubaté.....	23° 04'	43° 33'	583	60.8	23.8	31.2	22.6	17.8	4.0	SW	1	5	Incerto.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	58.9	20.6	30.2	19.8	15.4	7.3	NW	4	5	
Santos.....	23° 56'	46° 19'	10	57.7	26.4	32.1	22.0	17.3		W	4	8	Incerto.
Iguape.....	24° 43'	47° 33'	10	60.1	23.6	30.4	21.0	20.9	2.5	SW	1	10	Incerto.
Curitiba.....	25° 25'	49° 18'	908	60.5	17.2	28.8	17.2	10.4	31.0	SW	5	5	
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	60.9	25.2	27.5	—	18.1		E	3	7	Incerto.
Blumenau.....	26° 55'	49° 01'	24	—	22.7	28.5	20.0	13.1	24.5	NW	3	3	
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	56.0	21.8	26.6	18.0	15.3	14.0	W	3	2	Bom.
Brusque.....	27° 05'	48° 59'	25	—	18.6	—	17.4	13.4	18.0	W	3	4	
Florianopolis.....	27° 35'	48° 34'	3	56.0	21.4	24.6	20.5	15.8	1.9	C	0	6	
Cruz Alta.....	28° 37'	53° 36'	—	—	14.4	21.3	14.2	11.9	26.3	C	0	10	Não.
Guaporé.....	28° 56'	51° 09'	—	—	17.0	23.0	10.0	11.5	42.0	NE	1	6	
S. Francisco de Paula.....	29° 20'	50° 31'	922	62.2	11.8	20.5	15.5	9.8	52.5	SW	2	—	Incerto.
Torres.....	29° 21'	49° 43'	25	57.6	21.4	23.0	19.1	10.2	4.2	SW	5	5	
Santa Maria.....	29° 41'	53° 44'	146	59.8	16.8	26.3	15.4	12.7	18.4	W	1	0	Bom.
S. João do Montenegro.....	29° 44'	51° 29'	25	69.0	18.4	26.2	19.1	12.4	34.8	W	5	10	Não.
Uruguayana.....	29° 45'	57° 06'	74	—	15.2	22.0	18.0	10.9	1.8	SW	3	0	Bom, orvalho.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 11'	26	61.1	17.9	24.6	17.4	13.3	30.0	W	3	8	
Cachoeira.....	30° 03'	52° 41'	65	61.4	16.9	23.8	15.3	11.1	21.2	W	2	0	Bom, orvalho.
S. Gabriel.....	30° 21'	54° 34'	120	60.7	14.6	22.6	13.9	10.1	35.3	S	3	1	Bom, orvalho.
Sant'Anna do Livramento.....	30° 53'	55° 33'	211	62.5	14.5	20.0	14.2	9.9		S	2	0	Orvalho
D. Pedrito.....	30° 59'	54° 41'	142	60.8	14.8	26.4	15.3	10.6	21.7	N	2	0	Bom.
Bagé.....	31° 21'	54° 13'	221	61.8	12.8	22.8	14.0	9.4	16.6	SW	2	4	Bom, orvalho.
Pelotas.....	31° 47'	52° 25'	8	58.7	16.0	21.6	13.6	9.6	24.7	W	2	3	Incerto, nev. ten. orv.
S. José do Norte.....	32° 00'	52° 05'	2	55.9	16.1	22.6	19.0	11.6	30.0	SW	3	2	
Rio Grande.....	32° 01'	52° 08'	3	53.5	17.9	22.1	19.4	10.2	22.7	SW	4	3	
Jaguarão.....	32° 34'	53° 26'	17	60.3	15.4	23.1	17.8	9.1	9.7	SW	2	0	Orvalho.
Santa Victoria do Palmar.....	33° 31'	53° 23'	52	60.2	16.0	21.4	15.7	10.4	66.5	—	1	1	Bom.
Montevideo.....	34° 55'	56° 12'	—	60.5	19.6	22.5	16.0	9.2		SW	7	7	Incerto.

Occurencias — Em S. Luiz do Maranhão, Fortaleza, Parahyba, Goyanna, Nazareth, S. Luiz de Cáceres, Passa Quatro, S. Paulo, Curitiba e Rio Grande choveu esta manhã. Em Recife, Muzambinho, Iguape, S. Francisco de Paula, Angra dos Reis e Montevideo chuveu esta manhã. Em Guaramiranga, Jaboatão, Cuyabá, Corumbá, Ribirão Preto, S. Carlos do Pinhal, Rio Claro, S. Pedro, Campinas, Taubaté, Curitiba, Paranaguá, Blumenau, Camboriú, Brusque, Florianopolis, Cruz Alta, Guaporé, S. Francisco de Paula, Torres, Santa Maria, Porto Alegre, Cachoeira, S. Gabriel, Bagé, Pelotas, S. José do Norte, Rio Grande, Jaguarão e Santa Victoria do Palmar choveu hontem. Em Turysá, S. Luiz do Maranhão, Barra do Corda, Uruguayana e D. Pedrito chuveu hontem.

As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se: em Guaporé com 10°.0 e em Rio Claro com 12°.0.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior do dia, capitão Carneiro.
 Oficial do dia á brigada, tenente Coelho.
 Medico de dia ao hospital, capitão Dr. Goulart e interno de dia, alferes honorario Furtado.
 Dia á pharmacia, pharmaceutico Camorino e pratico Arnaldo.
 Ronda ás patrulhas, alferes Eustaquio.
 Musica de promptidão no quartel do corpo, do 2º regimento de infantaria.
 Ronda no 4º districto, alferes Prado.
 Auxiliares do officio de dia á Brigada, sargentos Liberato e Adolpho Cruz.
 Promptidão no regimento de cavallaria, alferes Candido e no 1º regimento de infantaria, alferes Martins.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Amorim; Caixa de Conversão, alferes Escobar; Thesouro, alferes Palmeira; Casa da Moeda, alferes Sant'Anna.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, tenente Gardel; no 2º, capitão Barrão; no 3º, alferes Verissimo; no 4º, capitão Ferraz; na cavallaria, tenente Cabral; no quartel da Saude, alferes Roque, e no quartel do Meyer, alferes Cordeiro.

Uniforme, 4º.

O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, do Nossa Se-

nhora do Socorro e de Nossa Senhora da Dóres, em Cascadura, foi, no dia 30 do corrente, o seguinte:

Existiam 823 nacionaes e 998 estrangeiros, total, 1.821; entraram 252 nacionaes e 48 estrangeiros, total, 300; sahiram 59 nacionaes e 19 estrangeiros, total, 78; falleceram 2 nacionaes e 3 estrangeiro, total, 5; existem 914 nacionaes e 1.924 estrangeiros, total, 1.938.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.411 consultantes, para os quaes se aviaram 1.516 receitas.

Fizeram-se 35 extracções de dentes e 312 curativos e pequenas operações.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 24ª loteria do plano 297, 47ª extracção do anno de 1915, realizada em 30 de março de 1915, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j, e art. 33 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

23.457.....	100\$000
39.807.....	100\$000
41.650.....	100\$000
31.350.....	100\$000
41.847.....	1.000\$000
15.541.....	10 \$000
46.751.....	100\$000
52.815.....	100\$000
8.653.....	20.000\$000
26.664.....	200\$000
13.761.....	1.000\$000
41.852.....	100\$000
51.668.....	100\$000
32.181.....	200\$000
41.538.....	200\$000
13.793.....	500\$000
5.771.....	200\$000
9.861.....	500\$000
22.465.....	100\$000
34.470.....	500\$000
53.017.....	3.000\$000
3.650.....	100\$000
43.255.....	100\$000
4.440.....	100\$000
4.302.....	200\$000
41.749.....	200\$000
41.400.....	100\$000
21.634.....	100\$000
51.012.....	200\$000
41.281.....	100\$000
5.867.....	200\$000
22.433.....	200\$000
3.744.....	100\$000
46.345.....	100\$000
38.979.....	200\$000
31.371.....	100\$000
20.827.....	1.000\$000
9.592.....	200\$000
2.632.....	100\$000
31.856.....	500\$000
50.996.....	200\$000
49.837.....	100\$000
9.509.....	100\$000
49.477.....	200\$000
27.038.....	100\$000
2.067.....	100\$000
47.426.....	200\$000
32.870.....	200\$000
21.731.....	100\$000
36.751.....	100\$000
22.910.....	100\$000
47.397.....	100\$000
3.737.....	100\$000
21.812.....	100\$000

Aproximações

8.654 e 8.656.....	200\$000
53.046 e 53.048.....	100\$000

Dezenas

8.651 a 8.660.....	40\$000
53.041 a 53.050.....	20\$000

Centenas

8.001 a 8.700.....	12\$000
53.001 a 53.100.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 55 com 43 e os terminados em 5 com 21, exceptuando-se os terminados em 55.

O fiscal do Governo, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario interino. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itaquera*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Italiba*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Duca di Genova*, para Dakar, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o exterior até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Araguaya*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 16 horas, cartas para o interior até ás 16 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 17 e objectos para registrar até ás 15.

Amanhã:

Pelo *Itapoa*, para Recife, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas do hoje.

Pelo *Satellite*, para Paranaguá, S. Francisco, Montevideo e Paysandu, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas do hoje.

Sepultaram-se no dia 30 do corrente 46 pessoas, sendo: nacionaes 38, estrangeiros 8; do sexo masculino 23, do sexo feminino 21; maiores de 12 annos 20, menores de 12 annos 23; indigentes, 14.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/y	A' vista
Sobre Londres.....	12 29/32	13 25/32
Sobre Pariz.....	737	748
Sobre Hamburgo.....	867	862
Sobre Italia.....	—	692
Sobre Portugal.....	—	2\$366
Sobre Nova York.....	—	3\$947
Libra esterlina em moeda..	—	18\$100
Apolices garças de 1:000\$, 5 %.		803\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....		908\$100
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....		706\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1911, nom.....		785\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....		101\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....		78\$300
Banco do Commercio.....		135\$000
Banco do Brazil.....		170\$000
Companhia Docas de Santos, port.		370\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 30 de março de 1915. — A. Simonsen, syndico.

Junta dos Corretoras

BOLSA DE MERCADORIAS

Mercado do café:

O mercado do café abriu hoje firme tendo-se realizado vendas de 1.539 saccas, na base de 7\$200 por arroba para o typo 7, desensaccado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 7.972 saccas, aos preços de 7\$200 fechando o mercado em posição firme.

Total das vendas conhecidas, 9.511 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
Barra a dentro.....	412
Total.....	412

Mercado do algodão:

	Fardos
Entradas em 29.....	—
Sahidas em 29.....	250
Existencia em 30.....	8.907
Posição do mercado, firme.	

Mercado de assucar:

	Saccas
Entradas em 29.....	—
Sahidas em 29.....	2.735
Existencia em 30.....	295.512
Posição do mercado, sustentado.	
O syndico, J. Severino.	

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 18 de março de 1915

PRESIDENTE INTERINO, COURO — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida e Magalhães e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, faltando com participação o presidente Torres e o deputado Teixeira, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Officio do Juiz de direito da 2ª Vara Civel, communicando a decretação da fallencia da firma Alexandre Gailerani & Comp., estabelecida á rua do Senado n. 43. — Archive-se e anote-se.

Officio do Juiz de Direito da 6ª Vara Civel communicando a fallencia da firma Gabriello Caprio, estabelecida á rua da Carioca n. 46. — Archive-se e anote-se.

Outro do mesmo juiz, communicando ter sido julgada encerrada a fallencia da firma Bozchet & Comp., que foi estabelecida á rua Coronel Figueira do Mello n. 370. — Archive-se e anote-se.

Officio do juiz de direito da comarca da Santa Thereza, Estalo do Rio de Janeiro, communicando ter sido encerrada a fallencia da firma Vital da Rosa Machado. — Archive-se e anote-se.

Requerimentos:

De José Lopes, para o registro de suas marcas internacionaes «Oriental» e «Lady», registradas nesta junta sob ns. 8.470 e 9.897. — Remetta-se ao Bureau de Berna, por intermedio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

De José Gonçalves dos Reis, para o registro da marca «Café Larangeiras» que distingue café moído e bebidas de seu commercio. — Deferido.

De Perestrello & Filho, para lhe ser transferida a marca «A Gariata Grande» registrada nesta junta sob n. 2.878 por Pedro Perestrello da Camara, de que é sucessora. — Deferido.

Da sociedade anonyma Casa Wellish, para lhe ser transferida a marca «Atala» registrada nesta junta sob n. 4.337 por M. Wellisch & Comp., de que é sucessora. — Deferido.

De Alfredo F. Gomes Savodra, para se anotar no registro do suas marcas registradas nesta junta sob ns 4.390, 4.389, 5.135, 9.763 e 9.991 o uso que faz nellas da medalha do ouro que obteve na exposição do Roma de 1913 e 1914. — Deferido.

De Bez & Corrêa, para o cancelamento do sua marca registrada nesta junta sob numero 6.831. — Deferido.

De Thomas Gracy, para o archivamento de um exemplar do *Diário Official* em que publicou a cortilão do cancelamento de sua marca registrada nesta junta sob n. 8.502. — Deferido.

Da British American Tobacco Company, Limited, V. Wernock & Comp., A. Soares & Silva, M. J. de Oliveira & Comp., D. Leite & Comp., o Eduardo Sucena & Comp., para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns 4.404, 10.133, 10.139, 10.141, 10.151 e 10.160. — Deferidos.

Da Caixa Geral das Creadças, para o archivamento do seus estatutos e demais documentos da sua constituição. — Deferido.

Da Mattos, Maia & Comp., Adelino & Mo, In, J. Alvares & Comp., Sampedro & Pouza, Ribeiro & Lemos, Bento & Saraiva e Araujo-Miller & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

Da J. Pereira da Aguiar & Comp. e A. Pereira de Souza & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais. — Estando cumprido o despacho anterior, como requeram.

Da Martins do Amiral & Comp., para o archivamento do seu contracto social. — Cancelado o registro da firma, como requeram.

Da J. Evangelista & Comp., para o archivamento do seu contracto social. — Indeferido de accordo e m o preceito.

Da Cabral, Cunha & Comp., para o archivamento da alteração do seu contracto social. — Deferido.

Da Carlos Grelle & Comp., para o archivamento da alteração do seu contracto social. — Annotando-se no registro da firma a sahida do socio da industria e do interessado, como requerem.

Da Mattos, Maia & Comp., M. R. Sampedro & Comp., Lopes da Silva & Comp., Monteiro & Pereira, J. M. Ferreira & Comp., Bernardino & Elias, R. Parahyba & Comp., Ferreira Lima & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

Da Cabral, Cunha & Comp., para o archivamento do seu distracto parcial. — Cancelado o registro da firma, como requerem.

Da Alves Irmão & Comp., Ramos & Chamlot, Seraphim Teixeira Alves, Corrêa Mourão & Comp., T. J. Thomaz, João Iglezias Rodriguez, Alvaro da Silva Carneiro, o registro das suas firmas. — Deferido.

De S. M. Lauchlan & Comp. para o registro complementar de sua firma. — Deferido.

No autos do agravo em que é agravante Alfredo F. Gomes Savodra o agravados M. Geria & Comp., o a Junta Commercial, esta reformou o despacho e mandou admittir a registro a marca do agravante.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 do março de 1915. — Mario Soares Pinto.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 18 de março de 1915

Contractos :

De A. Telino do Nascimento Ruivo e Antonio Afonso Melin, para o commercio de fazendas e moendas, à rua Gonçalves Dias n. 64, com o capital de 40:000\$, sob a firma Adelino & Melin;

De Manoel Rodrigues Sampedro e Amancio Pouza, para o commercio do botequim, com o capital de 20:000\$, sob a firma Sampedro & Pouza;

De Antonio José do Mattos, Joaquim Vieira Soares e Christiano Soares do Mattos Maia, para o commercio de armarinhos e modas, à rua do Hospício n. 13, com o capital de 30:000\$, sob a firma Mattos, Maia & Comp.;

De João Pereira Aguiar e do commanditario Joaquim Dias Machado, para o commercio de joas, com o capital de 68:000\$, sob a firma J. Pereira de Aguiar & Comp.;

De Alfredo Pereira do Souza e Joaquim Pereira de Souza, para o commercio de madeiras, à rua Visconde da Itauna n. 187, com o capital de 50:000\$, sob a firma A. Pereira do Souza & Comp.;

De Arthur da Silva Araujo, Henrique Afonso Miller e Henrique Alfredo Reave, para o commercio de representações, e m o capital de 10:000\$, sob a firma Araujo Miller & Comp.;

De Antonio Rodrigues Bento e José Saraiva, para o commercio do leite, à rua da Constituição n. 26, com o capital de 10:000\$, sob a firma Bento & Saraiva;

De José Chateaubriand Alvares e do socio da industria Antonio Mendes Corrêa, para o commercio de moveis, à rua Barão de Mesquita n. 590, com o capital de 6:500\$, sob a firma J. Alvares & Comp.;

De Joaquim Martins do Amaral Chavos, Maria del R. paro Martins do Amaral, Agostinho Alves Pereira Pinto, Francisco José da Costa e José da Silva, para o commercio de materias de construção, à rua da Quitanda n. 66 e Frei Caneca ns. 77, 79 e 81, com o capital de 200:000\$, sob a firma Martins do Amaral & Comp.;

De José Joaquim Rebelo e Domingos Ferreira Lemos, para o commercio de secos e molhados, à rua da Prainha n. 63, com o capital de 8:000\$, sob a firma Ribeiro & Lemos;

De alterações :

Da Cabral Cunha & Comp., pela passagem do socio José Cabral da Cunha a solidario e entra como socio da industria Augusto José Dias e mais algumas modificações;

Da Carlos Grelle & Comp., pela sahida do socio da industria José Furtado de Mendonça Filho.

Distracto parcial :

Da Cabral Cunha & Comp., pela sahida do socio solidario Clemente Cunha.

Distractos :

Da Lopes da Silva & Comp. ;
De Bernardino & Elias ;
De M. R. Sampedro & Comp. ;
De Mattos Maia & Comp. ;
De R. Parahyba & Comp. ;
De Ferreira Lima & Comp. ;
De J. M. Ferreira & Comp. ;
De Monteiro & Pereira.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 do março de 1915. — Mario Soares Pinto, 2º official.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro
MEZ DE MARÇO DE 1915

Renda arrecadada no dia 30:

Em ouro.....	42.871\$270
Em papel.....	88.033\$354
Total.....	130.904\$624

Renda arrecadada de 1 a 30

do corrente.....	4.401.527\$439
Em igual periodo de 1914...	6.487.351\$310

Differença a maior em 1914.. 2.085.823\$880

Recebeitoria do Districto Federal

MEZ DE MARÇO DE 1915

Renda arrecadada de 1 a 29

do corrente.....	3.134.524\$835
Renda arrecadada em 30...	223.974\$112

3.358.498\$947

Em igual periodo de 1914.. 2.747.559\$126

MARCAS REGISTRADAS

N. 8816

Ferreira Cabral & Comp., estabelecidos à rua do Acre n. 116 e 118, a toptam para distinguir o vinho do Porto, os azvites, azulejos e palitos de seu commercio a marca supra, que poderá variar no typo da lettras e cores. Consiste ella no nome característico «Boa-Hora», sobre um fileto. A referida marca será usada de qualquer modo nos artigos acima, isto é, em latas, garrafas, barris e caixas, podendo ser pintada, gravada a fogo, estampada ou em rotulos colados aos mesmos vasilhames. Rio de Janeiro, 30 de maio de 1913. — Ferreira Cabral & Comp. (Inutilizada uma estampilla de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 45 minutos do dia 30 de maio de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 8.846 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$100 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1913. — Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 8.816 a transforancia da marca «Boa-Hora» da Ferreira Cabral & Comp. para seu successor Ferreira Cabral. Rio de Janeiro, 1 de março de 1915. — Isidoro Campos, director.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 8.536 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em construções de concreto, para que pretende privilegio a Aktiebolaget Effektiv, estabelecida em Stockholm, Suécia, cessionaria de Johannes Blomberg, domiciliado na mesma cidade.

Os methodos e aparelhos até hoje empregados para moldar no lugar da construção, paredes munidas de cama-

tas de ar estão sujeitos a varios defeitos. Em alguns casos as paredes depois de promptas, devido aos moldes empregados e á disposição reciproca das camaras de ar, não ficam nem á prova de agua nem de ruido como seria para desejar, em outros casos estão longe de serem satisfactorias sob o ponto de vista de estabilidade. Além disto, os moldes empregados, por diversos motivos não são satisfactorios na pratica. Por exemplo: Até hoje, devido ao modo por que tem de ser manuseados, não tem sido possível collocar os moldes internos no seu logar tão rapida e acuradamente quanto seria para desejar, antes de ser moldado o concreto, ou removê-los de novo sem damnificar as paredes da camara de ar formada. Tem acontecido frequentemente ter ficado o molde tão agarrado ás paredes da camara que tem sido difficil removê-lo sem arrancar partes da parede. Pelo methodo e aparelho segundo a presente invenção removem-se todos estes inconvenientes, e obtem-se aperfeiçoamentos importantes no isolamento, pelo emprego, durante e antes da moldagem do concreto, de peças isolantes que ao mesmo tempo servem de molde, e ficam fazendo parte da parede acabada. O isolamento ainda fica mais perfeito pelo emprego de uma disposição em zig-zag das camaras de ar, caso em que não é essencial o emprego de peças isolantes, visto que pela disposição em zig-zag das camaras de ar, as partes de concreto entre as mesmas ficam tão compridas que fica reduzida ao minimo a possibilidade de penetrar humidade, ruido e semelhantes. Por meio de columnas de estabilidade a certos intervallos entre as camaras de ar, e de peças de reforço ou esteios nestas columnas e nas partes das paredes que as cercam é possível construir paredes de robustez não attingida até hoje e robustecer as paredes enfraquecidas em certos casos pela presença das camaras de ar.

Além disto, segundo a invenção, tanto os moldes externos como os internos tem dispositivos de manobra e para mantê-los no seu logar, de modo que podem ser armados rapida e convenientemente com segurança, e podem ser empregados outra vez sem necessidade de modificações que sempre tem dado até hoje logar a despesas consideraveis.

O novo methodo de moldar paredes consiste em dispôr em um molde externo adequado, de modo a deixar um certo vão, peças de espaçamento ou esteios de pedra artificial de cortiça, concreto, isolante ou não, ou de outro material, que para ficar mais seguro póde, se se desejar, ter recessos e saliencias, e que são dispostos a intervallos de modo a formar os lados do molde, e collocando entre cada par destes esteios moldes amoviveis ou semelhantes; em seguida verte-se concreto nos vãos formados entre os moldes internos e os esteios e entre a caixa que serve de nucleo e os moldes externos. Removidos os moldes internos e externos fica uma parede com cavidades de que formam parte integrante, de reforço e de isolamento, com disposição tal que os lados oppositos dos esteios formem duas paredes oppostas das cavidades ou cellulas. Si se desejar, os esteios podem ser substituidos por enchameis, isto é, cada esteio póde ser substituido por dous enchameis ou taboas de moldagem formando cada uma uma parede que liga duas cavidades consecutivas. Neste caso o esteio será moldado simultaneamente com a parede. Para augmentar o isolamento, isto é, para augmentar a dis-

tancia que tem de ser percorrida pela humidade ou semelhante, antes que possa atravessar a parede, é conveniente dispor as camaras de ar de fiadas adjacentes em zig-zag em relação reciproca. Os moldes são removidos depois de cada moldagem e collocados na parte moldada da parede, sendo os moldes superiores supportados por peças de reforço, de ferro, collocadas transversalmente sobre a parte moldada da parede, e que durante as moldagens subsequentes são forçados para dentro da parede e ficam incorporados na mesma. Para que os moldes possam manter as suas posições reciprocas, o em relação aos moldes externos durante o calcamento do concreto, empregam-se «cavalleiros» com ganchos ou semelhantes, sendo estes cavalleiros collocados sobre as tampas dos moldes.

Os desenhos juntos representam construções de paredes pelo methodo segundo a invenção, e varios dispositivos empregados nestas construções. A fig. 1 representa em secção horizontal, parte de uma parede celular construida por este methodo, e moldes externos e internos para construí-la, e os dispositivos por cujo meio são postos e mantidos os moldes nos seus logares durante a moldagem do concreto, e removidos posteriormente. A fig. 1 também representa os reforços de ferro inseridos na parede, occupando dos exemplos toda a altura da parede, e em outro ligados uns aos outros por reforços horizontaes, de ferro. A fig. 2 representa um dispositivo para ajustar as paredes externas do molde a distancia adequada da parede que tem de ser moldada. A fig. 3 representa em secção vertical uma construção do molde por este methodo, e também os moldes interno e externo, e um dispositivo para puxar para cima os moldes á medida que a parede se levanta. Também representa um andaime para os operarios moverem os moldes e para outras operações. A fig. 4 representa uma parte da construção. As figs 5 a, b, c, d, representam peças de espaçamento ou esteios entre as diferentes cellulas e também os meios para ligar estes esteios a outras partes da parede durante a moldagem desta. A fig. 6 é uma secção horizontal de uma parede feita segundo a invenção, e um molde interno com quatro lados, e dispositivo para remoção do molde. A fig. 7 é uma secção vertical pelo dispositivo na fig. 6. A fig. 8 é uma vista superior de molde com quatro lados para formar camaras de ar ou cellulas verticaes na moldagem de paredes de concreto. A fig. 9 é uma secção vertical da dita parede, tomada lateralmente pelas paredes lateraes. A fig. 10 é uma vista superior do mesmo molde em differente posição, tendo as cabeças mudado da posição que occupam durante a moldagem, para que os lados possam approximar-se um do outro para que o molde possa ser tirado da cellula formada. A fig. 11 é uma secção vertical pela linha M-N da fig. 10. A fig. 12 é uma planta de uma variante de construção do molde adequado para moldagem de cellulas com quatro lados, e dispositivos para removê-lo da cellula formada sem ser preciso tirá-lo peça por peça. As figs. 13 e 14 são secções reciprocamente perpendiculares, pelas linhas A-B e C-D da fig. 12. A fig. 15 é uma planta, e a fig. 16 uma secção vertical pela linha E-F da fig. 15, de uma variante da construção, em que dous lados oppositos de um molde tem a forma de fusis. As figs. 17 e 18 são respectivamente

uma planta e uma secção vertical de uma cellula em cuja construção se empregaram os moldes nas figs. 15 e 16. A fig. 19 representa o modo pelo qual os enchameis são ligados reciprocamente, transversal ou longitudinalmente, por meio de correntes ou fusis. A fig. 20 representa um molde cujos extremos são curvos de modo a facilitar a remoção dos enchameis de paredes de concreto acabadas (recreto) digo recentemente, e ainda humidas. A fig. 21 representa partes da construção na fig. 20. A fig. 22 representa um dispositivo para guiar a haste de manobra dos enchameis, e também uma forma de construção desta haste. As figs. 23, 24 e 25 são respectivamente uma elevação anterior e secções pelas linhas I-J e G-H da fig. 23, de dispositivos para moldagem de uma janella de uma construção feita segundo a invenção. As figs. 26 e 27 são uma elevação lateral e uma secção de uma forma de construção de um molde que serve de nucleo, com um dos lados removido. A fig. 28 é uma secção horizontal deste molde. A fig. 29 é uma elevação lateral de uma variante de construção de nucleo, que differa do representado nas figs. 26 a 28, por ter meios especiaes para ligar a parte superior dos lados. A fig. 30 é uma elevação lateral de outra variante para ligar a parte superior dos lados de um molde, e para manobra dos mesmos. As figs. 31 e 32 são respectivamente uma elevação lateral e uma elevação anterior, com secção parcial, de uma variante de nucleo. As figs. 33 e 34 representam a mesma variante vista por cima e com a tampa removida, e com um dispositivo differente para manobra dos lados do molde. As figs. 37, 38 e 39 são respectivamente uma secção vertical transversal pelos lados do molde, uma secção longitudinal parcial do molde, e uma secção horizontal, e representam também uma variante de construção de um molde interno, cujos lados podem ser movidos para dentro. A fig. 40 é uma secção horizontal de um molde interno construido de chapas metalleas, e munido de um dispositivo central para contracção dos lados do molde. A fig. 41 é uma secção horizontal de uma variante de molde interno que differa do precedente por terem os seus lados maiores ferros articulados. Na variante de construção representada na fig. 42 em secção transversal, na fig. 43 em elevação anterior com secção parcial, e na fig. 44 em planta, a haste vertical leva um dispositivo especial para afastar mais os lados e puxá-los conjunctamente por dous cantos oppositos diagonalmente. A fig. 45 é uma secção transversal, e a fig. 46 uma planta com a tampa removida, de uma construção de molde interno, cujos lados estão ligados positivamente por cantoneiras. A fig. 47 é uma vista superior de um molde interno com a tampa removida, e cujos lados podem ser approximados um do outro e operados por um dispositivo de fusis. As figs. 48, 49 e 50 são respectivamente uma secção vertical longitudinal, uma secção transversal e uma secção horizontal de um molde interno do typo descripto, com varios dispositivos.

O methodo acima mencionado de moldar paredes de concreto com camaras de ar, ou cellulas, vai ser agora descripto especificadamente em referencia aos desenhos, em que: as figs. 1 a 5 repre-

sentam a construção de uma parede segundo a invenção e os dispositivos empregados na sua moldagem. A fig. 1 representa uma parede moldada de concreto constituída por tres camadas 1, 2, 3 entre as quaes ha peças de espaçamento ou esteios 4, sendo as celulas moldadas de modo a ficarem dispostas em zig-zag de modo a ficarem com juntas alternadas. Com este arranjo obtém-se a vantagem de que todas as influencias a que possam ser submettidas as paredes, taes como o som, o calor, a humidade e semelhantes, tem de percorrer distancia consideravel para atravessar a parede, seja qual for o ponto em que actuem, pelo que obtem isolamento excellent. Se por exemplo a camada externa 1 estiver submettida á acção da humidade, por exemplo, chuva forte, a agua depois de atravessar a camada 1, tem de atravessar o esteio 4, camada 2, outro esteio e finalmente a camada 3 antes de penetrar nos aposentos. Se além disto os esteios forem feitos de material isolante, por exemplo pedra artificial de cortiça, será impossivel que o calor, o som e a humidade ou outro agente, penetre atraves de uma parede de tres camadas, construída por este modo.

Construc-se uma parede destas pelo modo seguinte: Postos nos seus logares os moldes externos 11 por meio de dispositivos adequados, collocam-se nos seus logares as taboas ou enchameis 10 dos moldes internos, para formação das cellulas, e em seguida collocam-se esteios 4 entre os extremos dos enchameis 4, ou de preferença collocam-se nos seus logares os esteios antes da inserção dos enchameis, para que fiquem constituindo as peças extremas do molde. Os esteios podem ser de pedra artificial de cortiça, de uma mistura de coko e cimento, madeira ou de outro material adequado. Armados os moldes externos e internos, vert-se o concreto que forma as camadas 1, 2, 3, e removem-se em seguida os moldes externos e internos, ou collocam-se os mesmos sobre a parte moldada para serem empregados na moldagem da parte immediata, ficando os esteios 4 nos logares em que foram postos, e constituindo uma parte integrante da propria parede. Como se vê nas figs. 5 a, b, c, d, os esteios podem ter recessos 6, saliencias 7, 8, ou peças metallicas de reforço 9, que depois de vasado o concreto ficam mergulhadas no mesmo ligando solidamente a parede moldada. Quando os esteios são moldados ao mesmo tempo que a parede, pôde-se collocar em frente dos esteios chapas ou outros dispositivos de construção especial para se obter melhor isolamento e impedir a formação de um molde continuo de concreto.

Segundo a construção representada nas figs. 6 e 7, os esteios 4 podem ser moldados de modo a formarem parte integrante da parede. Os moldes internos, ou moldes para formação de camaras de ar, são collocados em todos os quatro lados; os extremos 21 destes moldes substituem os esteios que formam os extremos do molde interno na construção precedente. Quando se moldam paredes segundo o arranjo representado nas figs. 6 e 7 os esteios 4 são moldados simultaneamente com a parede e formam parte integrante desta.

Para dar maior robustez a estas paredes, especialmente se forem relativamente delgadas, são armadas de barras

de ferro 11^a de baixo a cima, em toda a sua altura, e que se se desejar podem ser montadas antes de começada a moldagem da parede. Estas barras 11^a podem ser ligadas umas ás outras por barras longitudinaes 11^b e barras transversaes 11^c. A vantagem deste arranjo consiste em que a massa de concreto corre transversalmente pelo vão entre cada par de cellulas, e os extremos desta massa de concreto, cujo prolongamento é constituído pelas partes da parede que cerca as cellulas, formam columnas de suporte em forma de vigas em I verticaes entre todas as camaras de ar na mesma linha vertical. Na construção especial destas columnas de estabilidade armadas, representada nos desenhos, os reforços de ferro consistem em barras verticaes nos pontos de conexão entre os flanges das vigas em I formadas pelo concreto calcado, e hastes horizontaes que atravessam os flanges e as almas das vigas e ligados uns aos outros e ás hastes verticaes. Ligando-se as hastes horizontaes longitudinaes a hastes de ferro horizontaes transversaes que são empregadas como suporte dos moldes e que ficam mergulhadas na parede de concreto, augmenta-se mais a estabilidade da parede.

As figs. 1 a 5 também representam varios dispositivos e modificações de construção para manter os enchameis dos moldes internos e externos em posição operativa quando se vert o concreto, isto é, para que possa ser ajustada a distancia entre os enchameis do molde externo e do interno, para fazer paredes de espessura definida e cellulas de tamanho adequado. Os lados 10 dos moldes internos são fixados em posição por meio dos dispositivos para a formação das ditas cellulas representadas nas figs. 1 e 2, e nas figs. 6 e 7. A haste central 12 está ligada aos lados 14 por fusis 13. Puxando para cima a haste 12, por exemplo por meio de uma barra transversal 15 ou semelhante, os enchameis são puxados conjuntamente devido á acção do mecanismo de fusis. É conveniente que a barra 15 tenha a forma de asna para cobrir os vãos entre os enchameis para impedir que entre neste vão concreto, chuva ou outra agua. O dispositivo representado na parte inferior da fig. 1, á direita da fig. 2 e nas figs. 4 e 5 é destinado a segurar com firmeza o molde externo no seu lugar. O dispositivo consiste em um certo numero de barras verticaes 16, a que estão ligadas ajustavelmente barras transversaes 17 por meio de prensas de mão 18. As hastes 18 estão fixadas nos lados do molde ou enchameis 11. As prensas podem ser constituídas por peças de pressão curvas 18 fixadas nas barras 16 por meio de excêntrico 19, com manubrio 20, ou por qualquer outro modo adequado.

Na forma de construção de molde para a formação de cellulas ou conductos em paredes de concreto, quando se vasa o concreto como se descreveu em relação ao methodo, os moldes são dispostos por modo tal que se formam simultaneamente dous lados parallelos da cellula, e os extremos dos moldes são formados pelos esteios já mencionados. Porém este arranjo não é adequado para formação simultanea das quatro paredes da cellula. Nas figs. 6 a 16, 20 a 22, e 26 a 50 estão representados dispositivos para este fim. Por meio dos dispositivos representados pôde-se empregar tanto na posição do moldagem e para a

remoção do molde depois de feita a moldagem, moldes constituídos por quatro paredes de moldagem, isto é, dous lados parallelos 10 e dous extremos oppostos (varios), digo 21. Na construção destas varias formas de moldes internos, os quatro lados do molde são ligados uns aos outros directamente, pelo que dependem uns dos outros os movimentos para o interior dos dous lados e dos dous extremos. Os dispositivos que contraem directamente as paredes do molde são taes nestes casos que movem para dentro os extremos em primeiro lugar, e em seguida os lados 10, para que o molde se solte das paredes de concreto moldadas pelos extremos em primeiro lugar e em seguida pelos lados, e por este modo se evita serem as quatro paredes sujeitas simultaneamente aos esforços provenientes da remoção do molde. Esta conexão directa é de natureza tal que as peças dos extremos, quando abertas, impedem que se puxem os lados conjuntamente, mas quando movidas para dentro permitem esta operação, com o resultado de que os lados podem ser mantidos em posição. Por meio das hastes 12 ligadas a ambos os lados do molde, e actuadas de cima, pôde o molde ser expandido e contrahido facilmente, com segurança e rapidez, sendo a conexão entre os lados e os extremos feita de preferença por meio de correntes, fusis ou semelhantes. Na construção nas figs. 6 e 7, 15, 20 e 48 a 50 os extremos 21 são constituídos por duas partes articuladas uma na outra e nos lados e ligadas flexivelmente ás hastes 12, por cujo meio se faz a sua manobra, sendo o arranjo tal que devido á conexão directa acima mencionada pôde o molde ser expandido ou contrahido, digo contrahido por meio das hastes. É obvio que se pôde obter o mesmo resultado movendo as hastes longitudinalmente, oscillando-as ou fazendo-as girar. Para facilitar a desligação dos extremos do molde, da parede de concreto moldado, e para que isto se effectue gradualmente, e também para que os lados do molde ao serem contrahidos se desliguem das paredes de concreto formadas por meio d'elles, é conveniente dar forma curva ou pontuda para o exterior ás partes oscillantes do molde. Além disto, podem estas partes curvar-se um tanto para o interior na direcção do centro do molde, de modo a evitar que os lados se movam durante a construção do molde.

Nas figs. 8 a 11 está representado um methodo differente de pôr em execução o principio que se acaba de mencionar. Neste caso os extremos 21 são constituídos por peças centraes que encham vãos entre peças lateraes 22, dispostas nos lados. Neste caso os extremos são mais estreitos que o vão entre os lados quando estes se acham em posição de moldagem. Para evitar que o molde fique incompleto ha nos lados 10, peças de união ou de enchimento 22, que quando os lados 10 e os extremos 21 se acham em posição de moldagem fecham os vãos, que de contrario (fecham) digo, ficariam abertos, para se obter um molde completo. Como porém seria impossivel puxar para o centro os lados das beiras dos moldes quando se levantam as hastes 12, e os extremos 21, projectando-se entre as peças 22 e unindo-se a ellas, impede que se puxem conjuntamente os lados 10, ha meios para tirar os extremos 21 do vão entre as peças 22, e puxal-os para o centro, para permitir o movimento dos lados. Nas figs. 8 a 11, está representado como exemplo um dispositivo desta na-

tureza. Neste caso a haste 12 tem um rasgo vertical 23 em que se movem pinos 21, por cujo meio estão ligados fusis 13 às hastes 12. Estes fusis estão também ligados por pernos 25 aos lados 10 e podem estar situados em lados opostos, ou lado a lado, na haste 12. Os extremos 21 estão articulados nas hastes 12, por pinos 26, 27 que atravessam os fusis 28, por modo tal que quando sobem as hastes os extremos 21 são actuados em primeiro lugar e movidos para o centro, ficando os lados no seu lugar até que os pinos 21 cheguem ao extremo inferior dos rasgos 23. Continuando as hastes 12 a subir, estes extremos inferiores entram em contacto com os pinos 21, os lados 10 são movidos para o centro; disto resulta que acabada a moldagem ou em qualquer ocasião posterior, pode-se tirar do concreto moldado o molde completo formado pelas partes 10, 21 e 22. O comprimento do rasgo 23 deve ser tal que os lados 21, medidos desde o centro do molde, passem para dentro das beiras das partes 22 antes do começo do movimento dos lados 10 para o centro do molde (figura 10). Fusis 28 de qualquer tipo adequado, por exemplo o representado nos desenhos, munidos de furos de guia, e dispostos obliquamente servem para manter as hastes 12 em posição correcta.

As variantes de construção representadas nas figs. 12 a 15 em planta e em duas secções A-B e C-D reciprocamente perpendiculares, pouco differem das construções já descriptas. Nestes casos, para mover para o centro os lados do molde, também ha rasgos 23 nas hastes 12, para que os extremos possam ser movidos a distancia sufficiente antes do começo do movimento dos lados 10. Os fusis são curvados obliquamente ou por modo tal que possam ser relativamente curtos os pinos 24, e os fusis 28 estão articulados nas hastes 12 por um pino commum 26, em quanto que na construção precedente estes fusis estão ligados às hastes 12 por um pino separado 26.

Na variante da construção representada na fig. 15 em plano, e na fig. 16 em secção vertical pela linha E-F da fig. 15, os extremos do molde são formados para também servirem de fusis. Neste caso ha vantagem em empregar lados ou enchameis 10 de chapa metallica; e os extremos 21 também podem ser do mesmo material. Os extremos 21 são compostos de partes articuladas uma na outra, para se prescindir das partes 22, estando os extremos 21 articulados directamente nos lados 10 por pernos 10, por modo tal que formem nos cantos uma junta estanque com os lados sem emprego de peças de guarnição especiaes. Os extremos 21 estão ligados directamente aos fusis 28, de preferencia por pinos 31. Com este arranjo, e sem emprego de rasgos ou dispositivos similares, pôde-se tirar das paredes de concretos os lados 10 e os extremos 21, simultaneamente, puxando para cima a haste ou hastes 12, arranjo que simplifica consideravelmente o conjunto de operações. Em certos casos pôde ser conveniente collocar entre os lados dos moldes internos peças de alargar ou semelhantes em forma de um ferro rectangular ou caixilhos, como se vê nas figuras 48, 49 e 50, que pôde ser posto em rotação, e por cujo meio se pôde mover para o exterior os lados, pela haste 101, com um manubrio 102 e que passa pela tampa do molde. Como se vê na fig. 22, as hastes 12 podem ser ligeiramente curvas sem prejuizo da sua acção, para que os guias 29 não sejam muito compridos. Para certos fins pôde-se collocar, como se vê na fig. 19, diversos

moldes longitudinalmente, ligados reciprocamente, por correntes, fusis ou semelhantes, para que os lados dos moldes possam ser afastados successivamente das paredes das cavidades de concreto, e extrahidos, sem se soltarem uns dos outros.

Nas figs. 17 e 18 está representado em planta e em secção, respectivamente, o modo de construção do concreto armado segundo esta invenção. Collocam-se diversos moldes ligados reciprocamente em séries ao lado ou acima umas das outras, com vãos adequados entre as mesmas. Vasa-se em seguida o concreto em volta dos moldes, e insere-se uma chapa 37 (fig. 18), barras de ferro 7 ou semelhantes, para reforçar-o. Depois da presa do concreto removem-se os moldes, e fica uma construção celular, que faz o mesmo effeito que uma construção de tijolos ôcos ou semelhantes.

A fig. 23 representa em alçado e as figs. 24 e 25 em secção, pelas linhas I-J e G-H da fig. 23, o modo pelo qual se pôde moldar uma janella em uma parede de concreto construida segundo a invenção. Nos lados extremos do caixilho 38 da janella voltados para a parede está fixada uma folha de papelão asphaltado 39, entre a qual e o caixilho se colloca uma guarnição 40 de juta, estopa ou semelhante. Em lugares adequados pregam-se nos caixilhos pregas 41, que atravessam o papelão 39, ficando livre a maior parte do prego para ajudar a fixar o caixilho na parede. Na moldagem da parede o concreto applica-se contra o papelão comprimindo-o com a guarnição contra o caixilho, formando-se assim uma junta completamente estanque entre o caixilho e a parede. Quando se fazem os moldes fixam-se nelles os caixilhos, ou directamente ou por meio de enchameis especiaes 45. Na parede de concreto moldada pelo modo indicado acima, inserem-se perto do caixilho ou perto dos lados externo e interno da parede, ferros de reforço 42 e 43, dispostos vertical e horizontalmente, e cerrados e entrelaçados por arames helicoidaes para reforçar a parede de concreto. A construção nas figuras 23 a 25 é constituída por tres paredes, com papelão asphaltado 46 ligado às lazes internas das paredes externas, para impedir que penetre humidade ou calor. Na parede central estão inseridos ferros 47 perpendiculares, em cujos extremos estão formados ganchos pelos quaes os ferros se prendem seguramente nas paredes externas.

Para mover os moldes externos correspondentemente ao augmento da altura das paredes externas, ha um dispositivo, representado na parte inferior da fig. 1, á direita da fig. 3 e na fig. 4, e que consiste em uma cadeira movel em postes 16, abraçada por partes curvas ou de forma adequada 49, com rolos 48 corrediços e que servem para segurar com firmeza as cadeiras 51 de suporte do andaime 50. Querendo-se, os supportes podem ser abraçados por peças angulares 52, e ser ligados a hastes 53, parallelas aos postes 16, e ligadas a estes por um freio constituído por dois tamancos 54, 55, articulados um no outro e na haste 53, (situada entre ambos), por fusis 55. Os tamancos 54, 55 são comprimidos contra a haste 53 por pressão correspondente á pressão que actua sobre o andaime 50. A cadeira é guiada convenientemente por um suporte 57.

Em todas as construções de moldes internos, segundo esta invenção, o arranjo é tal que as varias peças que formam os lados do molde são forçadas a

mover-se a alguma distancia para o interior do molde, para que este se separe facilmente do concreto moldado. Não se pretende descrever todas as modificações possíveis para realização desta idéa. Além das variantes já descriptas, é conveniente mencionar algumas outras, e dar outros exemplos do modo de realizar o principio em que se baseia esta invenção. Estas variantes estão representadas nas figs. 26 a 50. Na construção nas figs. 26, 27 e 28 o molde interno ainda é constituído por dois lados 10 e dois extremos 21, mas differe das construções precedentes por serem os lados 10 ligados no topo por uma bracedeira elastica 58, que pode ser substituída por qualquer outro dispositivo elastico adequado por exemplo, tenazes ou cintas elasticas. A haste 12 munida de manubrio, está neste caso montada para oscillar em torno do pino 59, e está articulada tanto acima como abaixo deste pino em ferrolhos 60 montados em hastes 61, e que entram em recessos por modo tal que os extremos 21 fiquem afeitos e rolhados. Neste exemplo os extremos 21 são elasticos, para que quando soltos dos ferrolhos 60, e dos lados 10 apoiados contra elles, saltem para posição em que fiquem afastados do concreto moldado, e possam ao mesmo tempo os lados 10 depois de aproximados um do outro, em opposição á acção das molas 58, se levados facilmente a soltar-se automaticamente do concreto. Os lados 10 podem ser postos em contacto reciproco na parte inferior, movendo-se a haste 12 (por meio de um manubrio para este fim) para fora do centro do molde, ou por um arranjo em que os lados 10 são operados pela haste 12, com a cooperação de uma haste similar á representada na fig. 30, segurando-se com a mão cada uma destas hastes para facilitar a aproximação ou o afastamento reciproco dos enchameis 10. Em vez de ligados por bracedeiras elasticas 58, cintas elasticas ou semelhantes, podem os lados 10 ser ligados no topo pelo modo representado nas figs. 29 e 30. A fig. 29 representa um arranjo em que um dos lados está ligado (rigorosamente) digo, rigidamente a uma chapa de cobertura ou tampo 63, e o outro lado está articulado na tampa 63 por dobradiças de ferro 64 ou semelhantes. No arranjo na fig. 31 a dobradiça ou dobradiças 64 estão situadas no centro da tampa, que é constituída por duas chapas 63, cada uma das quaes ligada a um lado 10. Si se preferir, pode-se empregar molas que tendam a manter os lados 10 nas posições normaes. Na variante nas figs. 31 a 34 os lados que formam o molde interno estão articulados em cima e em baixo em dois cantos oppostos diagonalmente, por meio de pinos 67, e também ha em cima e em baixo nos cantos dos lados maiores (fig. 33), ou dos lados menores (figura 34), pinos 68 que entram em rasgos dos lados menores (fig. 33), ou dos lados maiores (fig. 34), sendo estes rasgos feitos na parte superior e na parte inferior dos lados em questão. O arranjo para contrahir os lados, representado na fig. 33 é como se segue: a haste 12, que corre em guias em um dos lados do molde, está ligada por fusis 69 a outros fusis ou correntes 70, ligadas aos lados oppostos, de modo que quando se levanta a haste, os lados ligados pelos ditos fusis ou correntes (nas figuras os lados 10) movem-se um para o outro, e ao mesmo tempo movem os outros lados que lhes estão ligados (nas figuras os extremos 21) para o centro do molde, libertando-

se, portanto, simultaneamente, da cavidade moldada todas as quatro paredes do molde. O dispositivo na fig. 34 differa muito pouco do que se acaba de descrever, e a differença consiste em que a haste 12 está montada para se mover livremente no centro do molde, e está ligada por um mecanismo de corrente e fusis a dous lados oppostos, do que resulta afastarem-se da parede moldada todos os lados do molde quando se levantam os extremos. A conexão entre a haste 12 e os fusis ou correntes 69 effectua-se neste caso por um dispositivo de topo representado nas figs. 35 e 36. Na variante nas figs. 37, 38 e 39 em que os moldes tem lados contracteis para facilitar a remoção do molde de concreto, as hastes 12 tem uma ou mais chapas ou flanges com aberturas 70 em que se movem hastes 71, 72, ou semelhantes, constituindo guias inclinadas, e que estão ligadas aos lados 10 e aos extremos 21. Os extremos neste caso são constituídos por duas metades 21¹ e 21², cada uma das quaes articula em um dos lados 10, e os extremos internos destas metades ficam sobrepostos, para que, quando actuados, se aproximem um do outro. Para remover o molde, levantam-se as hastes 12 com a tampa, e as hastes 71 devido á sua inclinação, actuam pelas aberturas 70 para effectuar a aproximação dos lados e dos extremos do molde, para que se afastem das paredes da cellula, e poder-se tirar o molde facilmente da cavidade. As hastes 71 e 72 podem ser ligadas aos lados correspondentes do molde por braços 74 ou semelhantes, para impedir o deslocamento lateral dos lados 10 quando se aproximam um do outro. As partes 21¹ e 21² dos extremos 21 são guiadas durante a aproximação dos lados 10, por um gancho 73 na sua beira inferior. A fig. 40 representa uma variante para o mesmo fim. Uma haste 101, montada para girar em torno de um eixo, movel longitudinalmente, está ligada por braços 75, fusis 76 ou semelhante aos lados 10 de um molde de folha metálica, por modo tal que os lados podem ser curvados para o interior, como indicam as linhas pontuadas na fig. 40. Na fig. 41 está representado um arranjo similar, cuja differença consiste em que os lados do molde são feitos, não de partes flexiveis, mas de partes 10, 10² articuladas uma na outra por dobradiças 77, enquanto que os extremos 21 são de folha metálica ou de outro material flexivel.

Na variante nas figs. 42, 43 e 44 uma parte tanto dos extremos 21, como dos lados 10, é formada por uma parte 81 que é movel para as beiras de uma abertura, tal como nos extremos como nos lados, e que completa os extremos e os lados de que faz parte. A dita parte 81 consiste em um caixilho de secção triangular, articulado em 81, por braços ou fusis 80, 82 e 83 numa haste 79, cujo extremo interno está articulado num dos braços de uma alavanca de dous braços 75, cujo outro braço está articulado por modo similar na parte do lado opposto do molde. O fulcro da alavanca de dous braços, ou da haste 101, está ligada a um supporte transversal 78, que serve para limitar o movimento dos lados para o interior quando se approximam reciprocamente, em proporção da pressão externa que actua sobre elles, quando se tira o molde do concreto. O caixilho 81 pode apoiar-se contra os lados por meio de batentes 85, 86 articulados nos braços 83. A variante nas figs. 45 e 46 tem chapas 87, dobradas em angulo e ligadas á tampa, e com

rasgos obliquos 91 em que se movem pinos de guia 88, 89, ligados aos extremos e aos lados do molde, e que, quando se levanta a tampa e com ellas as chapas 87, se movem nos rasgos, que por serem obliquos effectuam a aproximação reciproca dos extremos 21 e dos lados 10. Para facilitar estes movimentos, os lados 10 e os extremos 21 estão divididos em duas partes de comprimento desigual 10¹, 10² e 21¹, 21². As partes 10¹ e 21¹ estão ligadas reciprocamente e tambem á chapa 87, e acompanham esta chapa durante a sua subida; com este dispositivo a largura dos lados do molde diminue gradualmente, e é facilitada a sua aproximação.

No arranjo na fig. 47 a haste 101, montada para girar, é construida, como a haste correspondente na fig. 44, como uma alavanca de dous braços 75 munida de esteios transversaes 78. Em cada extremo da alavanca 75 está articulada uma haste 79. Os outros extremos destas hastes estão articulados em braços de alavancas curvas 92, cujos outros braços estão ligados respectivamente a partes desiguais 10¹ e 10², nos dous lados do molde. Os extremos 21 estão articulados em 99 e 100 nos lados 10, ou mais exactamente nas partes 10¹, 10² dos lados. Quando se move a haste 101 de modo a mover as hastes 79 na direcção indicada por setas, os braços curvos 92 afastam-se dos extremos 21, pelo que as partes 10¹ se movem para dentro, visto que as partes 10² estão articuladas em pinos 98, e se movem em relação ás partes 10¹, tambem ligados aos pinos 98. Portanto as partes 10¹ e 10² deslocam-se reciprocamente, e os extremos afastam-se, e o molde pôde ser tirado da cellula sem difficuldade. Como na construcção precedente, duas barras transversaes 78 de dous braços mantem os lados 10 na posição desejada.

As figs. 48, 49 e 50 representam uma construcção de molde interno cujas principaes características são identicas ás dos moldes internos já descriptos, e representam tambem dispositivos para manobra destes moldes. Mostram por exemplo, que os caixilhos 104 ou semelhantes que servem para manter rigidamente no seu lugar os lados e os extremos, enquanto se vasa o concreto, pôde ter superficies de contacto arredondadas, para facilitar o escorregamento do caixilho contra os lados quando estes são movidos para fóra durante o aferrolhamento do molde. Os caixilhos 104 podem ser operados por flanges obliquos 105 aparafusados na face interna dos lados 10 do molde, e que depois de ajustados em posição operativa por meio de partes salientes perpendicularmente, ou quasi perpendicularmente, nos lados 10, impedem que os caixilhos 104 escoreguem para cima depois de se terem alojado pelas suas beiras superiores debaixo destes flanges obliquos. A inclinação dos flanges num dos lados do molde é em sentido contrario á dos flanges no outro lado, para que se possa effectuar simultaneamente o aferrolhamento em ambos os lados do molde, quando se faz girar o caixilho para levar-o para debaixo das partes dos flanges situadas a nível inferior. O molde interno pôde tambem ter guias 107, 108, fixadas nos lados e com comprimento sufficiente para ficarem sempre apoiadas nas outras, e para que todas as partes do molde sejam sempre mantidas em posição correcta, quer durante a expansão quer durante a contracção do molde. Pôde tambem haver blocos de guia 109, ou semelhantes para manter rigida e exactamente a tampa numa determinada

posição, quando se expande o molde, ou para guiar-a enquanto se expandem os lados do molde, ou finalmente os lados expandidos podem ser supportados pelos ditos blocos enquanto o molde estiver expandido. Para guiarem com maior segurança os blocos 109 são um pouco mais estreitos na parte inferior.

Em todas as variantes de construcção acima mencionadas, os extremos podem ser construidos de modo a formarem um guia para os moldes quando são removidos, ou quando são armados para moldagem. Este guia pôde por exemplo ter a forma de um trilho vertical conifforme, que quando o molde se contrah, mantem o seu plano de symetria em posição fixa, e possibilita o relaxe simultaneo dos dous lados do molde. Quando principia o calcamento do concreto com o fim de moldar uma nova camada, pôde succeder que a pressão do concreto sobre o molde externo, de dentro para fóra, exerça influencia nociva sobre as beiras inferiores do molde externo, se não houver escora para esta pressão. Para impedir isto os supportes verticaes dos moldes externos (supportes que estão montados nos postes 16 por meio de hastes horizontaes 17, articuladas nos ditos supportes) prolongam-se para cima dos ditos supportes para servirem de apoio a outros moldes externos para moldagem de outra camada de concreto.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1^o, em conexão com a construcção, no lado da edificação por meio de moldes externos e internos, de paredes de concreto com camaras de ar que estão dispostas em uma ou mais series de passagens de ar verticaes dispostas longitudinalmente, o methodo de isolar as camadas longitudinaes de parede de concreto, entre as quaes se formam as passagens de ar verticaes, pela inserção, entre as partes que formam os extremos do molde interno, de peças de isolamento 4, munidas de saliencias, ferros de reforço ou semelhantes, que quando se calca o concreto são forçados para dentro da parede, e que, depois de moldada a parede formam parte integrante da mesma, sendo o arranjo tal que as peças de isolamento e conjuntamente as camaras de ar formadas por meio dos moldes internos constituem um meio de isolamento em toda a extensão da parede;

2^o, uma variante do methodo, segundo a reivindicacão 1, em que a conexão entre cada par de camaras verticaes é moldada integralmente com o resto da parede, quando se calca o concreto, inserindo-se simultaneamente ferros de reforço, pelo que o concreto, que forma a dita conexão forma com o extremo das massas de concreto da parede columnas de estabilidade em forma de vigas em I verticaes entre todas as camaras de ar verticaes, o que dá ás paredes das cellulas a resistencia necessaria;

3^o, uma variante do methodo, segundo as reivindicacões 1 e 2, em que as barras de ferro dispostas transversalmente em fiadas para supportar os moldes internos ficam mergulhadas na parede, quando o concreto é removido e ficam constituindo, como ferros de reforço, parte integrante da parede;

4^o, columnas de estabilidade do tipo descripto na reivindicacão 1, cujos ferros de reforço consistem em uma ou mais barras verticaes nos pontos, ou perto dos pontos de conexão entre os dous flanges e alma das vigas em I, para augmentar a estabilidade da pa-

rede, ha barras horizontaes, que passam através dos flanges e das almas, e ligadas umas ás outras e ás barras verticaes;

5.º em um molde interno para construção de paredes cellulares, segundo a reivindicação 1, e columnas de estabilidade, segundo a reivindicação 2, munidos de dispositivos para actuar nas paredes do molde contracteis para o interior, sendo estes dispositivos adaptados a ser manobrados de cima por modo tal, que os extremos 21 se approximam em primeiro lugar, e em seguida os lados 10, do centro do molde, para que, a começar dos extremos, o molde se solte gradualmente das paredes de concreto moldadas, sem causar damno ás paredes;

6.º, uma variante da construção do dispositivo, segundo a reivindicação 5, em que os extremos 21 do molde, moveis para o interior estão ligados directamente aos lados 10, por modo tal, que, quando em posição operativa, impedem que os lados se approximem um do outro, porém, quando movidos para dentro, permitem esta aproximação;

7.º uma variante da construção de molde interno, segundo as reivindicações 5 e 6, em que os extremos 21 são constituídos cada um por duas partes articuladas reciprocamente e nos lados 10, e ligadas, flexivelmente a hastas verticaes 12, por cujo meio são manobradas, sendo o arranjo tal, que o molde se contrahe ou expande pelo deslocamento vertical das hastas 12;

8.º, uma variante da construção do molde interno, segundo as reivindicações 5 a 7, em que os extremos tem uma peça central movel para dentro, e actuada por peças lateraes 22, ligadas aos lados do molde;

9.º, em conexão com um molde interno, segundo as reivindicações 6 e 7, um arranjo, segundo o qual as partes oscilantes dos extremos, quando em posição normal de moldagem, formam uma superficie curva arredondada ou pontuda para o exterior, para que os extremos do molde se soltem gradualmente da parede de concreto moldado, e também para que os lados, quando se contrahe o molde, possam soltar-se simultaneamente das paredes formadas pelo molde;

10. uma variante do dispositivo, segundo a reivindicação 9, em que as peças que formam os extremos do molde curvam-se sufficientemente para o centro do molde nas partes em que estão articuladas uma na outra, para impedir o deslocamento dos lados, quando o molde se contrahe;

11. em conexão com um molde interno, segundo as reivindicações 5 a 10, uma tampa do molde, á qual estão ligadas hastas verticaes, e que serve para impedir que caia material dentro do molde, e para auxiliar a sua manobra;

12. em conexão com um molde interno, segundo as reivindicações 5 a 10, um arranjo, segundo o qual ha entre os lados do molde um dispositivo constituído, por exemplo, por uma chapa ou caixilho rectangular, para mantel-os em posição, e que pôde ser posto em posição operativa ou inoperativa, por meio de um manubrio, que atravessa a tampa;

13. para ajustar a posição do molde interno antes da remoção do concreto, um dispositivo constituído por cavaleiros ou semelhantes, que por meio de rebolos ou semelhantes estão collocados acima das tampas dos moldes para manter as partes do molde á distancia adequada umas das outras;

14. em conexão com um molde in-

terno, segundo as reivindicações 5, 7, 9 e 10, o arranjo dos extremos dos moldes, de forma curva ou de outra natureza, de modo a formar um guia, quando se calca o concreto em torno das paredes do molde, tendo o dito dispositivo, por exemplo, a forma de uma saliência vertical cuneiforme que, quando se contrahe o molde, impede qualquer mudança de posição no plano de symetria do mesmo, pelo que possibilita o afastamento uniforme dos dous lados do molde, da parede de concreto moldada;

15. uma variante do dispositivo, segundo a reivindicação 7, em que as hastas 12 estão ligadas por um mecanismo de fusis, 13, 28, tanto aos extremos 21, como aos lados 10, do molde; e que forma um conducto rectangular ou de outra forma adequada, para que todas as hastas subam ao mesmo tempo, podendo todas as partes do molde ser afastadas simultaneamente do concreto moldado, e ser removido o molde;

16. um dispositivo, segundo a reivindicação 15, em que as hastas 12 tem rasgos comprimidos 23, para guiar os pinos 24 dos fusis 13, ligados aos lados 10 tendo os rasgos comprimento tal que os pinos 24 começam a operar somente depois de terem as hastas 12, por meio dos fusis ligados aos extremos 21, levantado estes extremos para move-os para o centro do molde, ou para dentro das partes 22 dos lados 10 a distancia sufficiente para impedir que estas partes lateraes prejudiquem o movimento dos lados 10 para o interior;

17. uma variante do dispositivo segundo as reivindicações 15 e 16, em que dous fusis ligados reciprocamente se curvam para dentro na direcção dos pinos, para facilitar a conexão com as hastas 12 (fig. 12);

18. um dispositivo em conexão com a reivindicação 7, em que as hastas 12 são guiadas por guias 29 por modo tal que são forçadas a tomar posição obliqua quando se movem;

19. na applicação do methodo segundo as reivindicações 1 a 4, a moldagem de vãos de portas e de janellas, ou semelhantes, quando se calca o concreto, fixar com pregos papelão asphalado e uma camada intermedia de material, de vedação, por exemplo calafeto de juta, estopa ou semelhante, no lado externo do caixilho voltado para a parede, para que quando se calca o concreto contra o caixilho este fique apertado contra a parede, pelo que se obtem bom isolamento;

20. em conexão com moldes internos segundo a reivindicação precedente, ligar conjuntamente diversos moldes por correntes 32, fusis, cintas ou semelhantes, para que quando se levantem as hastas 12 se contraíam e se afastem da parede de concreto moldada em primeiro lugar os moldes superiores e depois successivamente os outros moldes por cujo meio se pôde construir as partes deas da parede que cercam os vãos de portas e janellas e os arcos, sem o emprego de tijolos etc.;

21. em conexão com um molde interno segundo as reivindicações precedentes, um dispositivo para andaime, para os operarios quando os moldes externos tem de ser movidos para cima, constituído por um mecanismo de cadeira, movel em postes 16 por meio de peças curvas 19, e supportado nos postes 16 por braços 53 a que estão ligados tamancos de freio 51, 56, que se appli-

cam em faces oppostas dos postes 16, e que estão ligados reciprocamente por fusis do modo que se podem apertar contra os postes quando se exerce pressão sobre o andaime;

22. em conexão com um molde externo, para construção de paredes cellulares segundo a reivindicação 1, e de columnas de estabilidade segundo as reivindicações 2 e 4, braços ou hastas horizontaes 17 ligadas ajustavelmente a postes ou hastas 16, moveis verticalmente, a que está ligada pivotalmente o molde externo por supportes verticaes ou semelhantes, para protegê-lo contra damno;

23. em conexão com o dispositivo segundo a reivindicação 22, um arranjo segundo o qual os supportes verticaes projectam-se um pouco acima dos moldes ou enchameis externos, ou estes tem saliências ou semelhantes para supporte de molde ou enchameis externos durante o calcamento da camada seguinte de concreto, e para supportar a pressão proveniente do calcamento;

24. um molde interno para construção de paredes cellulares segundo a reivindicação 1, e de columnas de estabilidade segundo as reivindicações 2 e 4, em que os lados 10 do molde estão ligados no topo por uma prensa de mola 58 ou dispositivo elastico semelhante, que provoca a aproximação reciproca das partes inferiores;

25. em conexão com um molde interno segundo a reivindicação 21, extremos de moldes que cedem para o interior, de preferencia ligados somente a um lado, para que quando os lados se approximem reciprocamente, os extremos sejam também forçados a moverem-se para o interior do molde, pelo que todas as paredes do molde se contraem simultaneamente, para facilitar a remoção do molde;

26. em conexão com um molde interno, segundo as reivindicações 24 e 25, uma haste 12 manobrada de cima, movel em um rasgo e pivotada em um pino 59, á qual estão ligados flexivelmente ferrolhos 60, que, quando a haste é posta em rotação em uma direcção, entram em recessos nos extremos 21, quando se expande o molde, e por este meio aferrolham os extremos, porém soltam os extremos 21 quando a haste gira em sentido opposto, do que resulta girarem os extremos e os lados conjuntamente para o interior, para possibilitar a contracção do molde;

27. um molde interno para construção de paredes cellulares segundo a reivindicação 1 e de columnas de estabilidade segundo as reivindicações 2 e 4, em que os lados do molde estão ligados no topo por meio de dobradiças por modo tal que podem ser aproximados por meio de hastas 12 de manobra manual, ligadas aos ditos lados, ou por meio de molas que puxam os lados conjuntamente na beira inferior;

28. em conexão com um molde interno segundo a reivindicação 27 a substituição da tampa já mencionada por uma tampa em duas metades 63, 66 articuladas reciprocamente e fixadas nos lados;

29. um molde interno para construção de paredes cellulares segundo a reivindicação 1 e de columnas de estabilidade segundo as reivindicações 2 e 4, em que os lados 10 estão articulados nos extremos 21 em dous cantos oppostos diagonalmente, e ligados por modo

deslocável e por meio de rasgos nos dous outros cantos, oppostos diagonalmente, sendo os ditos rasgos feitos em chapas metálicas, ou semelhantes, fixadas na beira superior e na inferior dos lados ou dos extremos do molde, e estando em conexão com pinos 68, ligados ou aos lados ou aos extremos, para que por meio de qualquer dispositivo adequado, por exemplo, um mecanismo de haste e fusis, adaptado a puxar conjuntamente as paredes do molde, estas paredes sejam movidas para o interior do molde, para facilitar a remoção do molde da cellula moldada;

30, em conexão com um molde interno segundo a reivindicação 29, um dispositivo para effectuar o deslocamento reciproco das paredes do molde por meio de uma haste movel e rotativa 12, constituido por dous fusis ou correntes 70 ligando os lados oppostos nos dous extremos, e ligados á haste 12 por outros fusis ou correntes 69, para facilitar a remoção do molde da parede cellular;

31, uma variante de molde interno segundo a reivindicação 30, em que as correntes ou fusis 69 estão articulados directamente nos extremos, ou lados do molde, pelo que quando se levantam as hastes 12, estes extremos ou lados do molde movem para o interior do molde, es-
corregando os seus pinos 68 nos ditos rasgos, pelo que o molde se contrahê;

32, um molde interno para construção de paredes cellulares segundo a reivindicação 1 e de columnas de estabilidade segundo as reivindicações 2 e 4, em que estão ligados ás hastes flanges dispostos no molde de modo a serem deslocadas verticalmente, e estes flanges tem rasgos ou aberturas de guia 70 em que se movem hastes de guia 71, 72, inclinadas obliquamente para dentro em relação ao molde e ligadas aos lados 10 e aos extremos 21 do molde, sendo o arranjo tal que quando se levantam as hastes 12, as hastes 71 e 72, devido á sua inclinação, são forçadas pelas aberturas de guia 70 a mover os extremos e os lados para o interior do molde, pelo que se afastam das paredes da cellula moldada, e pela continuação da subida das hastes 12, pôde o molde ser completamente removido do concreto moldado;

33, um molde interno segundo a reivindicação 32 cujos extremos 21 são constituídos, cada um, por duas peças separadas 21^a e 22^a sobrepostas reciprocamente nos seus extremos livres, e que, quando os lados 10 se approximam um do outro, podem mover-se para o interior do molde para facilitar o afastamento do molde das paredes da cellula moldada;

34, em conexão com extremos de moldes segundo a reivindicação 33, um guia para guiar reciprocamente as peças 21^a e 22^a, constituido por exemplo por um gancho fixado na parte inferior de uma destas peças de modo a servir de guia para a outra peça;

35, um dispositivo segundo as reivindicações 33 e 34, em que as peças 21^a e 22^a tem forma curva para que durante a construção das paredes possa ser diminuido o comprimento do molde por deslocamento reciproco das peças 21^a e 22^a pelo que se facilita o deslocamento dos extremos e a sua contração;

36, em um molde interno para construção de paredes cellulares segundo a reivindicação 1 e de columnas de estabilidade segundo as reivindicações 2 e 4, composto de chapa metálica ou de outro material adequado, e cujos lados 10 (Figs. 40 e 41) são actuados por meio de uma haste movel e rotativa 101, ligada aos mesmos por fusis, correntes ou semelhantes, para fazer girar em primeiro lugar os lados 10 e em seguida os extremos 21 para o interior do molde até ao ponto necessario para afastar o molde do concreto moldado e removê-lo da cellula;

37, uma variante de molde interno segundo a reivindicação 36 cujos lados são constituídos por duas ou mais partes separadas e ligadas reciprocamente por dobradiças;

38, uma variante de molde interno segundo a reivindicação 37, em que os extremos estão ligados aos lados elasticamente;

39, um molde interno para construção de paredes cellulares segundo a reivindicação 1 e de columnas de estabilidade segundo as reivindicações 2 e 4, em que uma parte da parede dos extremos e uma parte da parede lateral, ou de ambas, do molde, é formada por uma parte ou partes separadas 81, moveis em relação ás beiras de uma abertura nas paredes dos extremos ou dos lados, que é completada por esta parte ou partes, que por meios adequados é ou não movidas para dentro do molde, para reduzir o comprimento da parede quando o molde se contrahê;

40, uma variante do molde segundo a reivindicação 39, em que a parte ou as partes 81 são constituídas cada uma por um caixilho de secção triangular, articulado em 80, por mecanismo de hastes e fusis, 80, 82, 83, na haste 101 para contrahir e extrahir o molde;

41, uma variante de molde interno segundo a reivindicação 39, em que as beiras contiguas dos lados e dos extremos formam em dous cantos oppostos diagonalmente uma abertura dirigida para o interior do molde e em que a parte 81 tem forma adequada para tapar a abertura do canto, e operar como cunha para aferrolhar o molde em posição operativa; quando as partes 81 situadas diagonalmente são movidas para as aberturas nos cantos;

42, em conexão com um dispositivo segundo a reivindicação 41, uma haste central 101, por cujo meio se movem as partes 81 para posição operativa cu-
propositiva, com um esteio transversal 78, que, quando se ajusta o molde em posição operativa por meio da haste 101, se mova para posição que limita o movimento dos lados para o interior a distancia em conformidade com a pressão externa exercida sobre os lados durante o calcamento do concreto;

43, um molde interno para a construção de paredes cellulares segundo a reivindicação 1 e de columnas de estabilidade segundo as reivindicações 2 e 4, cujos lados e extremos são feitos de duas ou mais partes designaes, 10³, 10⁴, 21¹, 21² (Fig. 46) ligadas desocavelmente umas ás outras por mecanismo adequado de modo que fica diminuido o comprimento das paredes do molde quando se movem as partes mencionadas, e o molde interno pôde ser contrahido para se afastar das paredes das

cellulas e ser removido da cavidade moldada;

44, em conexão com um molde interno segundo a reivindicação 43, ligar á tampa do molde chapas dobradas angularmente, 87, com rasgos obliquos 90 em que se movem pinos de guia 88, 89, ligados aos lados e extremos do molde, e que, quando levanta a tampa com as chapas 87, correm nos rasgos 90, para approximar reciprocamente os extremos e os lados do molde, porém, quando movidos os pinos em sentido contrario, os ditos extremos e lados assumem posição operativa;

45, um molde interno para construção de paredes cellulares segundo a reivindicação 1 e de columnas de estabilidade segundo as reivindicações 2 e 4, em que das paredes articuladas nos cantos, duas oppostas (isto é, os lados 10² estão divididas em duas partes designaes 10², 10³, para que estas partes, por meio de qualquer dispositivo adequado possam ser movidas reciprocamente, para ficar diminuido o tamanho do molde pela sua contração, pelo que o molde se afasta das paredes da cellula e pôde ser extrahido com facilidade;

46, em conexão com um molde interno segundo a reivindicação 45, o arranjo pelo qual duas partes symmetricamente situadas 10³ estão articuladas em um braço 42, de preferencia dobrado angularmente, e estão tambem articuladas em braços de outras duas partes situadas symmetricamente 10², para que as partes 10² e 10³ possam ser deslocadas pelo movimento simultaneo dos extremos livres dos ditos braços, e por este modo produzir a contração e remoção do molde, ou pôl-o em posição operativa para moldagem;

47, em conexão com a variante segundo a reivindicação 46, ligar os extremos livres dos braços 92 a braços 79 ligados a uma haste de dous braços 75 actuada por meio de uma haste central 101;

48, em conexão com os caixilhos 101 segundo a reivindicação 12, munir os mesmos caixilhos de faces de contacto arredondadas para facilitar o seu movimento quando os lados 10 comprimem para o exterior;

49, em conexão com o caixilho do tipo descripto nas reivindicações 12 e 48, um dispositivo para aferrolhar os caixilhos a que tiverem sido ajustados, munidos de batentes 105 ligados obliquamente á face interna dos lados 10 por modo tal que as beiras superior dos caixilhos possam exercer pressão por baixo dos ditos flanges, sendo o arranjo tal que a direcção em que estão inclinados os ditos flanges em um lado 10 do molde é opposta á em que estão inclinados no outro lado 10 do molde, para permittir o aferrolhamento dos caixilhos ser feito simultaneamente em ambos os lados do molde, quando escorregam por baixo da parte dos flanges situada a nivel inferior;

50, em conexão com um molde interno segundo as reivindicações 5 a 8, e 29 a 32, ligar á face interna dos lados 10 do molde guias verticaes 107, 108, que se projectam a distancia tal para o interior do molde que ficam sempre apoiadas umas nas outras para manter todas as partes do molde em posição fixa durante a contração ou expansão do molde, sendo isto realizado, por exemplo, fazendo-se que o guia ligado a um dos lados 10 seja abraçado pelos guias ligados ao lado opposto;

51, em conexão com moldes interiores segundo as reivindicações precedentes, dois ou mais blocos de guia 109 nas tampas construídas de modo a serem um pouco mais estreitas na parte inferior, e adaptadas a manter a tampa em posição exacta e rígida quando o molde está expandido, ou a guiá-lo durante a expansão dos lados do molde ou, finalmente, a suportar as paredes expandidas do molde;

52, uma variante de guias segundo a reivindicação 50, em que os guias 107, 108 são constituídos por barras metálicas ou saliências tubulares construídas de modo que as barras ou saliências ligadas a um dos lados 10 do molde são guiadas pelas barras ou saliências ligadas ao outro lado.

Finalmente, reclamamos os benefícios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884, e 981, de janeiro de 1903, visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilégio na Repartição Oficial da Noruega, em 15 de agosto de 1912.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1913.
— Por procuração, *Leclerc & C.*

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral faço p bloco, para conhecimento dos interessados, que no dia 10 de abril proximo futuro ás 13 horas, terá lugar uma vistoria sanitaria no p-reto n. 72 da praça do Russel.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 31 de março de 1913.
— O secretario interino, — Dr. *Garfield de Almeida.*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral convito o Sr. engenheiro Paes Leme, responsavel pelos terrenos sitos á rua dos Bandeirantes s/n. o Moraes e Silva, também s/n., sendo um em cada uma das mencionadas ruas, a comparecer nesta directoria dentro do prazo de cinco dias, assim de tomar conhecimento das int machos que foram expedidas pelo ins-ector sanitario da 7ª delegacia de saude em relação áqueles terrenos, sob as penas da lei. Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 30 de março de 1915. — O secretario interino, Dr. *Garfield de Almeida.*

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATÍSTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe da Policia do Districto Federal, ficam sem effeito as primeiras vias das carteiras de identidade n. 414, 42.644, 17.821, 17.389 e 11.200 concedidas pelo gabinete de identificação e de Estatística, de accordo com o art. 123, lettra a, do regulamento annexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, aos cidadãos Jorge Kuppermann, Francisco Antonio Yaz, José Pires, Manoel Antonio Velho e Albino Pereira visto terem sido expedidas segundas vias das referidas carteiras de identidade. Rio de Janeiro, 29 de março de 1915. — O director interino, *Edgar Simões Corrêa.*

Brigada Policial do Districto Federal

LEILÃO DE CAVALLOS

De ordem do Exmo. Sr. general Comandante da brigada, faço público que, no dia 5 de abril proximo futuro, ás 12 horas, na fivernada dos Affonso, situada na estação do Realengo, serão vendidos em hasta publica, 32 cavallos julgados impróprios para o serviço desta corporação.

Quartel General á rua Evaristo da Veiga, 15 de março de 1915. — *Alfredo Gomes de Jesus*, capitão secretario interino.

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DO CONSUMO D'ÁGUA POR HYDROMETRO

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados, que do dia 1 de março até 31 do mesmo mez se procedera nesta repartição á cobrança do imposto de hydrometro relativo ao 2º semestre do exercicio proximo passado.

Outrosim, não serão admittidos ao pagamento desse imposto os contribuintes que estiverem em debito da primeira-préstação.

Ine rrorão nas multas regulamentares es contribuintes que deixarem de effectuar o pagamento dentro do prazo marcado.

Recebedoria do Districto Federal, 27 de fevereiro de 1915. — *Hernando Eugenio Tavares*, sub-director interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DA SENTENÇA A QUEM QUER QUE POSSA INTERESSAR, JULGANDO PROCEDENTE A APREHENSÃO DE DOZE PELLAS, EFFECTUADA PELO ENTÃO GUARDA RALPH DA SILVA CARVALHO

Pela 3ª secção desta alfandega se faz publico e notifica-se a quem quer que possa interessar a decisão do Ilmo. Sr. inspecor, de 22 do corrente, em que, tomando conhecimento da apprehensão que, em dias do mez de novembro do anno proximo findo fez o então guarda desta repartição Ralph da Silva Carvalho, a bordo do vapor francez *Amiral-Kersaint*, entrado no mesmo, de doze pelles, julgou procedente tal apprehensão e baixou a seguinte sentença:

«Trata o presente processo de uma apprehensão feita a bordo do vapor francez *Amiral-Kersaint*, no dia 21 de novembro do anno proximo findo, ás 14 1/2 horas, pelo então guarda Ralph da Silva Carvalho.

Dois estivadores que depois conseguiram evadir-se, traziam para terra doze pelles quando foram por elle presentidas e as entregaram sem dar qualquer explicação.

A fls. 3 existe uma reclamação datada de 26 de novembro firmada por nome illegivel, na qual se pede um prazo de 30 dias para provar que taes pelles haviam sido roubadas de um volume pertencente á carga de um porto do sul e que portanto deveria ser afinal entregue ao mesmo vapor.

Foi lavrado o auto de apprehensão (fls. 5) e devidamente publicado em edital, com o prazo de 15 dias, convidando quem quer que fosse interessado nessa apprehensão a bem de seu direito.

Entretanto, ninguém appareceu a reclamar e assim correu o processo á revelia, pelo que

Considerando que a apprehensão foi feita de accordo com as prescrições da

Nova Consolidação das Leis das Alfandegas

Considerando que já se acha decorrido prazo excedente a tres mezes e meio, depois da reclamação de fls. 3, sem que tivesse algum apresentado a prova alli prometida;

Considerando que assim tendo corrido á revelia o processo, deve presumir-se que a mercadoria de facto era conduzida para terra com o intuito de ser sonegada aos direitos fiscaes;

Julgo procedente a apprehensão. Intime-se e liquide-se adjudicando-se afinal o producto liquido ao apprehensor Ralph da Silva Carvalho. Cumpra-se.

Alfandega, em 22-3-915. — *Paula Silveira.*

E para que a referida sentença produza no prazo legal todos os effectos, tornando-se irrevogavel na forma das disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas, será vencido esse prazo, lavrado o termo de perempção como determina a mesma consolidação e se contém na citada sentença.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 28 de março de 1915. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Arranha.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspecoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

(Continuado do n. 73)

Armazem n. 5 — SGM — PIIG — EM: 1 caixa n. 4 036, repregada.

SR: 1 dita n. 4, idem.

SC: 2 ditas n. 3.872/73, ropregadas e avariadas.

SMC: 2 ditas n. 1.378/39, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 1.340, repregada.

SR: 4 ditas n. 36, 24, 33 e 32, idem.

Idem: 2 ditas n. 28 e 42, idem.

SC: 1 dita n. 4.336, idem.

SPC: 4 ditas n. 1.363/66, idem.

TAP: 1 dita n. 5.083, idem.

VR: 5 amarrados sem nune o, idem.

WP: 5 caixas n. 33, 203, 199, 327 e 353;

Idem: 2 ditas n. 207 e 335, ropregadas.

Idem: 1 dita 215, avariada.

Idem: 2 ditas n. 68 e 437, ropregadas e avariadas.

SC: 1 dita n. 3.874, repregada.

SCM — PIIG: 6 ditas n. 302, 305/9, idem.

HSC: 2 ditas n. 544 e 215, idem.

JLC: 1 dita n. 1.343, idem.

JK: 3 ditas n. 4.166, 4.091 e 1.089;

Idem.

Idem: 2 ditas n. 4.035 e 4.167, idem.

51: 1 dita n. 1.153, idem.

C—100—B: 1 dita n. 3.229, idem.

438: 1 dita n. 1.372, idem.

RH: 2 ditas n. 27.768 e 63, idem.

RHYC: 2 ditas n. 67 e 69, idem.

RHIC: 1 dita n. 27.770, idem.

Idem: 1 dita n. 34.733, idem.

Armazem n. 5 — R: 1 caixa sem numero, repregada.

RIAC: 1 dita idem, idem.

SR: 2 ditas ns. 41 e 33, idem.

S C: 1 dita n. 4.387, idem.

SC: 1 dita n. 8.708, idem.

JLC: 3 ditas ns. 4.791, 4.372 e 1.311, ropregadas e avariadas.

JK: 1 dita n. 4.092, repregada.

Idem: 1 dita n. 4.088, ropregada e avariada.

JAD: 1 dita n. 1.350, repregada.

JOP: 1 dita n. 5.040, idem.
 JHM: 1 dita n. 71, idem.
 JVB: 3 ditas ns. 476, 482 e 481, idem.
 JAC: 1 dita n. 1.116, repregada e avariada.
 JDS: 1 dita n. 4.946, idem, idem.
 JR: 1 dita n. 86, repregada.
 JVCB: 1 dita n. 631, repregada e avariada.
 KNS: 2 ditas ns. 211 e 212, idem, idem.
 KNS: 1 dita n. 102, repregada.
 KNS: 1 dita n. 214, repregada e avariada.
 LOU: 1 dita n. 501, idem, idem.
 LIO: 1 dita n. 1.014, repregada.
 LH: 1 dita n. 3.869, repregada e avariada.
 LIC: 1 dita n. 174, repregada.
 M&C: 2 ditas ns. 285 e 287, idem.
 Armazem externo A — Camillo Mourão: 30 quintos sem numero, vasando.
 VMC: 14 ditos idem, idem.
 OLSC: 6 ditos idem, idem.
 Thomé: 8 ditos idem, idem.
 Armazem externo A — AFA: 11 quintos sem numero, vazando.
 Gomes: 2 ditos idem, idem.
 Silva Neves: 7 ditos idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem.
 JJP: 1 quarto idem, idem.
 CRC: 4 quintos idem, idem.
 Fernandes Mourão: 6 ditos idem, idem.
 CBJ: 2 ditos idem, idem.
 Gomes: 2 decimos idem, idem.
 VMC: 4 ditos idem, idem.
 MJGG: 1 quinto idem, idem.

Primeira secção, 25 de março de 1915. — Pelo inspector, Joaquim Fernandes da Silva, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor Italiano, Luisiana, descarregado em 22 de março:

Ceres do porto — Armazem n. 18 — ATO: 1 caixa n. 1.646, repregada.
 ATA: 1 dita n. 1.043, idem.
 AS2: 1 dita n. 1.810, idem.
 AV: 1 dita n. 131, idem.
 CDC: 1 dita n. 1, idem.
 ACC: 4 ditas ns. 314, 320, 316/17, idem.
 D: 11 ditas ns. 1 a 5, 7 a 12, idem.
 D/B: 1 dita n. 1.516, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.518, idem.
 ES: 1 dita n. 68, idem.
 EBC: 1 dita n. 14.118, idem.
 EMC: 2 ditas ns. 24 e 32, idem.
 Idem: 1 dita n. 3, avariada.
 EPM: 5 ditas ns. 55, 32, 33, 43 e 38, repregadas.
 FIC: 4 saccos ns. 42, 32, 43 e 33, abertos.
 Idem: 4 ditos ns. 17, 14, 27 e 48, idem.
 FMC: 1 dito n. 29, idem.
 FC: 1 caixa n. 1, repregada.
 FSC: 1 dita n. 97, idem.
 FIC: 1 sacco n. 19, aberto.
 CAF: 2 barricas ns. 16 e 18, abertas.
 GL-14: 1 caixa n. 695, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 691, repregada.
 Idem: 24: 1 dita n. 1.025, idem.
 HMC: 1 barrica n. 7, aberta.
 JMR: saccos ns. 41, 18, 53 e 39, idem.
 JLI: 2 caixas ns. 1.521 e 312, repregadas.
 JSC: 1 dita n. 131, idem.
 JRCC: 1 dita n. 903, idem.
 JR: 1 dita n. 313, idem.

C: 1 dita n. 1.114, idem.
 P: 2 ditas ns. 1.413, 1.414, idem.
 K: 1 dita n. 283, idem.
 P: 1 dita n. 594, idem.
 P: 2 ditas ns. 315, idem.
 UZC: 2 barricas ns. 10 e 12, vesios.
 Idem: 2 ditas ns. 103 e 104, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 130, repregada e avariada.
 NRC: 33 4 ditas sem numero, repregadas.
 Incheiro: 1 dita n. 3.786, idem.
 F: 1 dita n. 260, idem.
 S: 2 barricas ns. 8.723 e 8.688, abertas.
 Idem: 2 ditas ns. 8.657, idem.
 S: 2 caixas ns. 93.932 e 93.965, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 93.960 e 93.966, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 93.961 e 93.959, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 93.953 e 93.965, idem.
 Idem: 1 dita n. 13, idem.
 TBC: 1 barrica n. 3.110, repregada.
 Vapor francez Amiral, descarregado em 22 de março:
 Armazem n. 17: — ABC — EL: 1 caixa numero 287, repregada.
 AF: 3 ditas ns. 4.345, 24 e 26, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 5.337, 23 e 8, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 5.355, 5.350 e 2, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 25, 21 e 42, avariadas.
 AFI: 1 dita n. 1.325, repregada e avariada.
 Lotreiro: 1 dita n. 293, avariada.
 AAA — A de C: 1 dita n. 236, idem.
 A de C: 1 dita n. 214, repregada.
 AA — C: 1 dita n. 43, avariada.
 Idem: 5 ditas n. 44, repregada.
 Idem: 5 ditas sem numero, idem.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
 Idem: 5 ditas idem, vazando.
 Idem: 5 dita idem, idem.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
 AVC-103: 1 barrica n. 1.550/5, repregada.
 APJ: 1 dita sem numero, idem.
 BPC: 3 caixas ns. 91, 93 e 94, idem.
 MRPS: 1 dita sem numero, avariada.
 NR: 1 tambor n. 2, vazio.
 Idem: 5 ditos ns. 4, 5, 11, 13 e 17, vazando.
 Idem: 5 ditos ns. 12, 8, 19, 9 e 1, idem.
 Idem: 5 ditos ns. 7, 10, 6, 15 e 16, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 14 e 18, idem.
 Idem: 1 caixa n. 21, repregada.
 PC — C: 1 dita ns. 10, 6 e 318/5, avariada.
 CH: 1 caixa n. 778, repregada.
 RSC: 1 dita n. 1.561, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.563, avariada.
 RHC: 2 ditas ns. 16 e 17, repregadas e avariadas.
 S/m: 1 tambor sem numero, vazando.
 Idem: 1 caixa sem numero, repregada.
 Vermelho: 5 ditas idem, vazando.
 Idem: 4 ditas idem, idem.
 Idem: 4 ditas idem, idem.
 Idem: 5 ditas idem repregadas.
 Idem: 4 ditas idem, idem.
 Idem: 4 ditas idem, idem.
 BPC: 4 ditas ns. 97, 93, 92 e 96, avariadas.
 C: 1 dita n. 14, idem.
 CSC: 1 dita n. 4.333, idem.
 DIA: 1 dita n. 262, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 257 e 260, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 258, repregada.
 FC: 1 dita n. 65, vazando.
 GF: 1 dita n. 831, repregada.
 ILH: 4 ditas ns. 6, 3, 1 e 9, avariadas.
 Idem: 3 ditas ns. 11, 2 e 16, idem.
 Crayado: 1 dita n. 4, repregada.
 GB: 1 dita n. 21/2, avariada.
 ILH: 1 dita n. 7, repregada e avariada.
 Idem: 1 engalado n. 15, idem, idem.
 JFCC-PP: 2 caixas n. 9.648/2, 3, idem, idem.

DX: 1 dita n. 2.387, avariada.
 J: 1 caixa n. 25, avariada.
 JR: 1 dita n. 778, repregada.
 L&C: 2 ditas ns. 989 e 993, avariadas.
 LC: 2 ditas ns. 4 e 6, idem.
 LA&C: 3 ditas ns. 10, 9 e 12, idem.
 Armazem externo A — Fernandes Mourão: 8 quintos sem numero, vasando.
 GZ: 2 ditos idem, idem.
 CTC: 7 ditos idem, idem.
 N. Braga Pereira: 1 dito idem, idem.
 MPC: 2 ditos idem, idem.
 PC: 2 ditos idem, idem.
 Marques Silva: 7 ditos idem, idem.
 Almeida Chaves: 2 ditos idem, idem.
 Marques Veloso: 3 ditos idem, idem.
 Almeida Tavares: 1 dito idem, idem.
 Dias & Almeida: 1 dito idem, idem.
 CRC: 1 dito idem, idem.
 NPC: 1 ditos idem, idem.
 Camillo Mourão: 2 ditos idem, idem.
 CRRC: 1 dito idem, idem.
 JFC: 2 ditos idem, idem.
 MIC: 1 dito idem, idem.
 SMC: 1 dito idem, idem.
 Vapor inglaz Titian, descarregado em 22 de março:
 Armazem n. 23 — ATE: 8 caixas sem numero, avariadas.
 AAC: 1 dita idem, repregada.
 ACC: 1 dita n. 229, repregada e avariada.
 ABC: 1 dita sem numero, repregada.
 Armazem n. 3 — Avellino: 2 gigos ns. 1.576 e 1.578, avariados.
 Bazar Casa 600: 2 barricas n. 4.309 e 4.499, idem.
 B-CC: 1 caixa n. 2.557, repregada.
 BAC: 70 ditas sem numero, avariadas.
 C-M-C: 6 ditas idem, idem.
 FSC-DC: 1 dita n. 1.616, repregada.
 F: 1 dita n. 5.567, idem.
 GC: 9 ditas sem numero, avariadas.
 ISC: 4 gigos ns. 798, 807, 809/10, idem.
 LSC: 1 caixa n. 550, repregada.
 M-C: 1 dita n. 2.560, idem.
 CO: 2 ditas n. 374 e 377, idem.
 OLC: 3 gigos ns. 1.533, 1.577 e 1.579, avariados.
 SB: 3 barris ns. 262/64, vazando.
 Souza: 1 gigo n. 1.581, avariado.
 Thomé & C: 1 caixa sem numero, idem.
 THH: 1 dita n. 14, repregada.
 VMC: 3 ditas ns. 71, 76 e 110, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 111 e 112, idem.
 Vianna: 1 gigo n. 1.582, idem.
 Vapor americano Californian, descarregado em 22 de março:
 Armazem n. 6 — C&H: 5 saccos sem numero, rotos.
 Idem: 5 ditos idem, idem.
 Irmãos: 5 barris idem, vazando.
 IC: 22 caixas idem, idem.
 Idem: 22 ditas idem, idem.
 Idem: 22 ditas idem, idem.
 Idem: 22 ditas idem, idem.
 KNS: 5 saccos sem numero, repregados e avariados.
 Idem: 5 ditos idem, idem idem.
 Idem: 5 ditos idem, idem idem.
 SGOB: 5 barris idem, avariados.
 Idem: 5 ditos idem, idem.
 Idem: 5 ditos idem, idem.
 Idem: 5 ditos idem, idem.
 J. R. Camões: 3 caixas ns. 68, 73 e 63, idem.
 S&C: 4 ditas sem numero, idem.
 Idem: 4 ditas idem, idem.
 IC: 5 ditas idem, vazando.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
 Vapor Italiano Duca di Genova, descarregado em 22 de março:
 Armazem n. 17 — Globe: 1 caixa n. 1.407, repregada e avariada.
 Primeira secção, 26 de março de 1915.
 Pelo inspector, Joaquim Fernandes da Silva, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Alfandega do Rio de Janeiro

CAES DO PORTO

LEIÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso com o prazo de 30 dias

Pela 3ª secção desta alfandega, em virtude de ordem do Ilmo. Sr. inspector, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de ser arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios, deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os efeitos dessa venda.

ARMAZEM INTERNO N. 16 A

Manifesto n. 199 — Marca AG: Uma caixa n. 31, vinda de Bordeaux no vapor francez *Valdivia*, a 13 de fevereiro de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 199 — Marca CC: Tres fardos ns. 113, vindos de Bordeaux no vapor francez *Valdivia*, a 13 de fevereiro de 1913, consignados a Caseaux & Comp.

Manifesto n. 199 — Marca FN 7.462: Doze caixas sem numero, vindas de Bordeaux no vapor francez *Valdivia*, a 13 de fevereiro de 1913, consignadas ao Dr. J. M. da Fonseca Chaves.

Manifesto n. 199 — Marca MSL: Duas caixas sem numero, vindas de Bordeaux no vapor francez *Valdivia*, a 13 de fevereiro de 1913, consignadas a Janowitz & Comp.

Manifesto n. 199 — Marca MM: Uma caixa sem numero, vinda de Bordeaux no vapor francez *Valdivia*, a 13 de fevereiro de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 199 — Marca Nicolino Mariano: Um amarrado de caixas sem numero, vindo de Bordeaux no vapor francez *Valdivia*, a 13 de fevereiro de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 199 — Marca SMC: Uma caixa n. 8.346, vinda de Bordeaux no vapor francez *Valdivia*, a 13 de fevereiro de 1913, consignada a M. Andrade & Comp.

Manifesto n. 199 — Sem marca: Duas caixas sem numero, vindas de Bordeaux no vapor francez *Valdivia*, a 13 de fevereiro de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 221 — Marca AFC: Oito caixas ns. 517|24, vindas de Antuerpia no vapor belga *Liègeoise*, a 13 de fevereiro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 224 — Marca JCEL—4.886: Onze fardos ns. 1|11, vindos de Antuerpia no vapor belga *Liègeoise*, a 13 de fevereiro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 224 — Marca PF—AJ—LIC: Quatro caixas sem numero, vindas de Antuerpia no vapor belga *Liègeoise*, a 13 de fevereiro de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 224 — Marca RFF: Vinte e nove barricas sem numero, vindas de Antuerpia no vapor belga *Liègeoise*, a 13 de fevereiro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 224 — Marca CTC: Doze caixas sem numero, vindas de Antuer-

pia no vapor belga *Liègeoise*, a 13 de fevereiro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 274 — Marca RFF: Sete caixas e oito barricas sem numero, vindas de Antuerpia no vapor belga *Gantoise*, a 24 de fevereiro de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 410 — Marca C: Uma caixa n. 19, vinda do Havre no vapor inglez *Queen Mary*, a 18 de março de 1913, consignada a C. Costa & Comp.

Manifesto n. 410 — Marca LBC: Doze caixas sem numero, vindas do Havre, do vapor inglez *Queen Mary*, a 18 de março de 1913, consignadas a Luiz Bans Carbonell.

Manifesto n. 410 — Marca NC: Quatro caixas ns. 501|504, vindas do Havre no vapor inglez *Queen Mary*, a 18 de março de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 410 — Marca D. Luiz Bans Carbonell: Uma caixa sem numero, vinda do Havre no vapor inglez *Queen Mary*, a 18 de março de 1913, consignada a Luiz Bans Carbonell.

Manifesto n. 410 — Marca JC: Uma caixa n. 1, vinda do Havre no vapor inglez *Queen Mary*, a 18 de março de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 566 — Marca ABC: Cincoenta caixas sem numero, vindas de Nova York no vapor inglez *Portuguese Prince*, a 9 de abril de 1913, consignadas a A. Brazil & Comp.

Manifesto n. 566 — Marca CC — Conteville: Uma caixa sem numero, vinda de Nova York no vapor inglez *Portuguese Prince*, a 9 de abril de 1913, consignada a Carlos Conteville & Comp.

Manifesto n. 566 — Marca F. Garcia: Duas caixas sem numero, vindas de Nova York no vapor inglez *Portuguese Prince*, a 9 de abril de 1913, consignadas a Fontes Garcia & Comp.

Manifesto n. 566 — Marca KF&C: Uma caixa sem numero, vinda de Nova York no vapor inglez *Portuguese Prince*, a 9 de abril de 1913, consignada a King Ferreira & Comp.

Manifesto n. 644 — Marca F. Garcia: Uma caixa n. 1.763, vinda de Antuerpia no vapor belga *Anversoise*, a 21 de abril de 1913, consignada a Fontes Garcia.

Manifesto n. 644 — Marca MRP: Sete caixas sem numero, vindas de Antuerpia no vapor belga *Anversoise*, a 21 de abril de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 696 — Marca AB: Uma caixa n. 61, vinda de Nova York no vapor inglez *Scottish Prince*, a 28 de abril de 1913, consignada a K. M. Welge.

Manifesto n. 696 — Marca ABC: Cincoenta e quatro caixas ns. 803|24, 300|31, vindas de Nova York no vapor inglez *Scottish Prince*, a 28 de abril de 1913, consignadas a A. Brazil & Comp.

Manifesto n. 696 — Marca E: Uma caixa n. 26, vinda de Nova York no vapor inglez *Scottish Prince*, a 28 de abril de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 696 — Marca WD: Doze fardos ns. 51|62, vindos de Nova York no vapor inglez *Scottish Prince*, a 28 de abril de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 710 — Marca SPC: Cinco barricas ns. 1|5, vindas de Nova York no vapor inglez *Austrian Prince*, a 5 de maio de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 870 — Marca AMX: Um engradado n. 10, vindo de Nova York no vapor inglez *Siglons*, a 23 de maio de 1913, consignado a José Augusto Peixoto.

Manifesto n. 870 — Marca AC&C: Quatorze caixas ns. 138.080, 138.712,

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz puco, para conhecimento dos interessados, que am descarregados para esta repartição os lumes abaixo mencionados com signaes de arias e de falta, devendo seus donos ou usgnatarios apresentar-se no prazo de 15 is para providenciarem a respeito:

Vapor nacional *Purus*, descarregado em 23 março:

Iha do Cajú — CPRJ: 5 caixas ns. 131 a 5, avariadas.

Idem: 5 ditas ns. 136/140, idem.

Idem: 5 ditas ns. 141/145, idem.

Idem: 5 ditas ns. 146/150, idem.

Idem: 5 ditas ns. 126/130, idem.

Primeira secção, 27 do março de 1913. — inspector, J. F. de Paula e Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz puco, para conhecimento dos interessados, e foram descarregados para esta repartição volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou usgnatarios apresentar-se no prazo de 15 as para providenciarem a respeito.

Vapor *Hall Sallam*, descarregado em 23 de arço:

Caes do Porto — Armazem n. 5 — ARAC: caixa n. 682, repregada.

AP: 1 dita n. 5, idem.

AR: 5 ditas ns. 4.970, 4.968, 4.972/74, em.

Avellino: 1 dita n. 853/1, idem.

ACC—K: 2 ditas ns. 2.472 e 2.459/2, idem.

AE: 1 dita n. 1.160, idem.

B&F: 4 ditas 390, 394, 398 e 386, idem.

B&M: 1 dita n. 78, idem.

Casa Guarany: 1 dita n. 352, idem.

C: 1 dita n. 6, idem.

CBC: 1 dita sem numero, idem.

CTC: 4 ditas idem, idem.

Casa Sucena: 1 dita n. 2 107, idem.

(SC—P: 1 dita n. 1.503, idem.

AJ: Juiz de Fora: 4 ditas sem numero, variadas.

AFC: 2 ditas ns. 3.143 e 3.148, repregada avariadas.

A—AN: 1 dita n. 1.147, avariada.

ARAC: 1 dita n. 682, idem.

Avellino: 1 dita n. 853, repregada e avariada.

AT: 2 fardos ns. 4 e 5, avariados.

Bazar Fonseca: 1 caixa n. 36, repregada.

TBV: 78: 1 caixa n. 9.521, repregada.

BA Maciel: 3 ditas ns. 1.247, 1.293 e 258, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1.249, 1.75 e 1.274, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1.291, 1.292 e 1.250, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 1.273, repregada.

BM: 1 fardo n. 704, avariado.

CMC: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

CC: 2 ditas ns. 60 e 1, idem idem.

Casa Cruz: 2 ditas ns. 7.584 e 7.885, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 7.882 e 7.815, idem.

Idem: 2 ditas ns. 7.880 e 7.803, repregadas avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 7.891 e 7.816, idem idem.

CC: 5 ditas ns. 4, 1, 7, 8 e 9, repregadas.

CF&K—JM: 3 ditas ns. 501, 9.291/93, em.

CBC: 1 dita sem numero, idem.

Casa Cruz: 2 ditas ns. 7.817/18, idem.

Casa Vivaldi: 2 ditas ns. 7.730 e 7.735, em.

(Continúa)